Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1600

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
DECISÃO

Alteração em Ata de Registro de Preços

Considerando requerimento formulado junto a esse Consórcio pela empresa abaixo identificada, considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa quanto aos preços ofertados na ocasião do certame licitatório e os atualmente obtidos junto a seus fornecedores, com base nas notas fiscais apresentadas, e considerando que é oportuno e conveniente que seja aproveitada, em relação à requerente, a Ata de Registro de Preços, posto que mesmo após o realinhamento ainda será mais econômico adquirir os produtos da requerente, **FICA AUTORIZADA** a alteração da Ata de Registro de Preços da seguinte forma:

Preços Registrados em Favor da Empresa **"CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP"**

Produto e Novo Preço Registrado

PRODUTO	PNOVO PREÇO
Item 194: Oxcarbazepina 300 mg	R$: 0,68

Amambaí/MS, 18 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:975202BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1063/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058255/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FERNANDO ESPINDOLA - ME – Contratada.
CNPJ: 19.529.058/0001-55
Objeto: Aquisição de 01 (um) computador completo com monitor e acessórios, para atender convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para levantamento digital com imagens de satélite da Planta Urbana de Amambai/MS", conforme solicitação da secretaria de Gestão deste município.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado em 03 (três) meses, iniciando-se em 04/05/2016 e término em 01/08/2016.
Valor Total: R$ 13.000,00(Treze mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Maio de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Israel Nantes Vieira Junior – Procurador
CPF: 005.626.441-05

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:82E6EC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 028/2016

Processo nº: 058255/2016
Pregão Presencial nº: 028/2016.
Objeto: Aquisição de 01 (um) computador completo com monitor e acessórios, para atender convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para levantamento digital com imagens de satélite da Planta Urbana de Amambai/MS", conforme solicitação da secretaria de Gestão deste município.
EMPRESA VENCEDORA:
FERNANDO ESPINDOLA – ME - Item n° 01 - R$ 13.000,00(Treze mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Local e Data: 04/05/2016

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:06991A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 842/2015.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SAFETY PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 15.439.139/0001-03
OBJETO E VALOR: Contração de Serviços de Segurança para eventos que serão executados pela SEDESC, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo e Valor:
Fica aditivado o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total do presente aditamento à quantia de R$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta Reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Descrição	Quant Licitada	Valor Unit.	Quant. a Adivar	Valor
Contratação de segurança para eventos regulares realizados pela SEDESC.	160	253,00	40	R$ 10.120,00
Contratação de Segurança para SEDESC comemorações Natalinas e evento Show da Virada.	40	312,00	10	R$ 3.120,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO				R$ 13.240,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Maio de 2016.
Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marco Antonio Kobayashi – Sócio Proprietário
CPF: 200.080.401-25

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:6DD315E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058387/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço”, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para “Aquisição de materiais para serem utilizados na sinalização do trânsito de diversas ruas do município de Amambai – MS., conforme solicitação do DETRAT – Departamento de Trânsito do Município de Amambai-MS, conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01/05/2016, às 08:00 (oito horas), FOI PRORROGADO A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PARA O DIA 02/06/2016, AS 14:00(quatorze) HORAS, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 18 de Maio de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:629DE4B7

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 051, DE 16 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ SILVA.”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º, incisos I,II,III E IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, § 1º da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 058131/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 maio de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:DC593226

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 050, DE 16 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora “ MARIANA FERREIRA RODRIGUES”.

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o Art. 39, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a servidora pública municipal **MARIANA FERREIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Padrão II – Referência 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 0058485/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de maio de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:1B0AB13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 203/16 DE 16 DE MAIO DE 2016 - LICENÇA MATERNIDADE - SILVANA DOS SANTOS BATISTA

Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora abaixo relacionada, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade á servidora abaixo identificada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
SILVANA DOS SANTOS BATISTA	120 DIAS A PARTIR DE 16/05/16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4FA71B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 152/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 - FERIAS - MARÇO

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a)/ Cargo/ Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
8701-1 - ANA BEATRIZ ANTUNES DE MATTOS 0016 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2016 - 30/03/2016	27/02/2015 - 26/02/2016
8539-5 - ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES 0085 - DAS/MAG 1 - DIRETOR ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/03/2016 - 30/03/2016	09/02/2015 - 08/02/2016
11508-1 - ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA 0052 - ASSISTENTE SOCIAL 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/03/2016 - 30/03/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
11513-1 - ANTONIO CARLOS DUTRA MARTINS 0021 - PEDREIRO 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/03/2016 - 30/03/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
43-1 - ARISTIDES DE COADRA 0010 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/03/2016 - 30/03/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
7179-5 - CLESIANE DE LIMA LOPES 2156 - ORIENTADOR SOCIAL 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/03/2016 - 30/03/2016	20/07/2014 - 19/07/2015
8692-1 - CLEVERSON RAMOS CARDOSO 0196 - MONITOR DE INFORMATICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/03/2016 - 30/03/2016	27/02/2014 - 26/02/2015
4302-2 - JOSIANE DE LIMA LOPES 0086 - DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II 000002 - PGM - Procuradoria Geral do Municipio	01/03/2016 - 30/03/2016	21/01/2015 - 20/01/2016
3721-1 - KATIA ANGELICA ROSA BIZZOTTO 0058 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2016 - 30/03/2016	17/11/2014 - 16/11/2015
1387-1 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CRUZ 0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2016 - 30/03/2016	01/04/2013 - 31/03/2014
8973-1- MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS 3073 - SERVENTE 000100 - CGM- Controladoria Geral do Municipio	01 a 18.03 – 15.09 a 27.09/2016	15/06/2014- 14/06/2015
1144-3 - SILVANIA MARISA ESPINOSA 1131 - DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/03/2016 - 30/03/2016	04/01/2014 - 03/01/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. ____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:84910E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 153/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 - FERIAS - ALCIDES CORREA MIRANDA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2016 a 15 de Março de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
16-1	ALCIDES CORREA MIRANDA GARI	03/02/2015 - 02/02/2016	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:14BE9561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 154/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 - FERIAS - ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2016 a 15 de Março de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8245-1	ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES	01/02/2015 - 31/01/2016	SEMSUR
	GARI		

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:10E3CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 155/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - CLEBERSON MIGUEL ÁVILA DO AMARAL

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2016 a 15 de Março de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
10308-1	CLEBERSON MIGUEL ÁVILA DO AMARAL	01/02/2015 - 31/01/2016	SMAS
	DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II		

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:95434441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 156/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - DORIVAL SOARES DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2016 a 15 de Março de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9720-2	DORIVAL SOARES DA SILVA	03/12/2013 - 02/12/2014	CGM
	DAS 4 - CONTROLADOR MUNICIPAL		

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CBF4A5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 158/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - JOAO MARIA BARBOSA ALVES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2016 a 15 de Março de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
880-1	JOAO MARIA BARBOSA ALVES VIGIA	04/02/2015 - 03/02/2016	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3B31B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 159/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - JORGE APARECIDO RODRIGUES LOPES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2016 a 15 de Março de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
168-3	JORGE APARECIDO RODRIGUES LOPES AUDS 4 - ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	01/03/2015 - 29/02/2016	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:234AB9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 160/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - JOSELIA NUNES TAVARES

Concede férias a servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2016 a 15 de Março de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1474-1	JOSELIA NUNES TAVARES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2015 - 19/04/2016	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BC264259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 161/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - MARCIO ADRIANO DE MOURA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2016 a 15 de Março de 2016.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
403-1	MARCIO ADRIANO DE MOURA GARI	08/02/2015 - 07/02/2016	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:27604DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 162/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 - FERIAS - ANTONIO CARLOS ANDREZ

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
704-1	ANTONIO CARLOS ANDREZ TRABALHADOR BRAÇAL	08/02/2015 - 07/02/2016	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C42A2EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 163/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - ATAIDE LOURENCO VIEIRA DOS SANTOS

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
50-1	ATAIDE LOURENCO VIEIRA DOS SANTOS MOTORISTA	03/02/2015 - 02/02/2016	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CACC0955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 164/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - BRAIS NUNES DE ARAUJO

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
708-1	BRAIS NUNES DE ARAUJO OPERADOR DE MAQUINAS	08/02/2015 - 07/02/2016	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9ABA9DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 165/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - JOAO MARIA SILVEIRA MENDES

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
387-1	JOAO MARIA SILVEIRA MENDES TRABALHADOR BRAÇAL	26/01/2015 - 25/01/2016	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:051163B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 166/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 FERIAS - LEANDRO APARECIDO MONTEIRO

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1961-2	LEANDRO APARECIDO MONTEIRO OPERADOR DE MAQUINAS	11/02/2015 - 10/02/2016	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3CC0D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 167/16 DE 11 DE MAIO DE 2016 - FERIAS - TIAGO MORAES BATISTA

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2786-1	TIAGO MORAES BATISTA MOTORISTA	01/03/2015 - 28/02/2016	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8807D04C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000152

Ata de registro de preço nº 08/2015 – Pregão: 016/2015
Empresa: ANGELICA CRUZ ALMEIDA PRADO
CNPJ: 08.604.772/0001-44
Objeto: refere-se a aquisição de óculos de grau para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio que realizam consultas Oftalmológicas no sistema único de saúde e apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidiana, no valor de R$: 5.282,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais)
Dotação:07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 102000
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 12 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:82151187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000154

Ata de registro de preço nº 01/2016 – Pregão: 034/2015
Empresa: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto: refere-se a contratação de serviços gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$: 13.020,00 (treze mil e vinte reais)
Dotação:07.01.10.301.092-2.102.3.3.90.30.00 – 114009
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 15 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E10C30D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000155

Ata de registro de preço nº 01/2016 – Pregão: 034/2015
Empresa: BRUNA COSTA
CNPJ: 17.098.540/0001-52
Objeto: refere-se a contratação de serviços gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$: 7.177,50 (sete mil e cento e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Dotação:07.01.10.301.09-2.077.3.90.30.00 – 102000
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 15 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:61C52F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000156

Ata de registro de preço nº 01/2016 – Pregão: 034/2015
Empresa: BRUNA COSTA
CNPJ: 17.098.540/0001-52
Objeto: refere-se a contratação de serviços gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$: 6.559,00 (seis mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais)
Dotação:07.0110.301.09-2.077.3.3.90.30.00 – 114008
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 15 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:519BD687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000157

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT. LTDA
CNPJ:73.765.877/0001-47
Objeto: refere-se a contratação de serviços gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$:5.325,00 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Dotação:07.01.10.301.09-2.077. 3.3.90.30.00 – 114008
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS,15 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:341308C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000160

Ata de registro de preço nº 16/2015 – Pregão: 028/2015
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: refere-se Contratação de Estrutura de Sonorização, para atender as ações Desenvolvidas pelo Município, no valor de R$: 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)
Dotação:07.01.10.301.18-2.079.3.390.30.00 - 114009
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 23 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BCFDFD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000161

Ata de registro de preço nº 010/2015 – Pregão: 018/2015
Empresa: PHARMACENTER FARMACIA DE MANIPILAÇÃO
CNPJ: 07.360.781/0001-74
Objeto: refere-se a compra de medicamentos manipulados para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio - MS, no valor de R$: 12.007,00 (doze mil e sete reais)
Dotação:07.01.10.301.19-2.103.3.3.90.30.00 – 114014
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 23 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3E61DB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000163

Ata de registro de preço nº 03/2016 – Pregão: 036/2015
Empresa: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP

CNPJ: 00.548.966/0001-39
Objeto: refere-se a aquisição de oxigênio medicinal para atender as unidades de saúde do Município de Anastácio - MS -MS, no valor de R$: 12.010,00 (dez mil e dez reais)
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 114009
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 23de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:97355779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000164

Ata de registro de preço nº 03/2016 – Pregão: 036/2015
Empresa: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP
CNPJ: 00.548.966/0001-39
Objeto: refere-se a aquisição de oxigênio medicinal para atender as unidades de saúde do Município de Anastácio - MS -MS, no valor de R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Dotação:07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 102000
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 23 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:73731183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000168

Ata de registro de preço nº 19/2015 –Pregão: 32/2015
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT. LTDA
CNPJ:73.765.877/0001-47
Objeto: refere-se a contratação de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde , no valor de R$:14.324,85 (quatorze mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079. 3.3.90.30.00 – 102000
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS,23 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:946428AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000169

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT. LTDA
CNPJ:73.765.877/0001-47
Objeto: refere-se a contratação de serviços gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$:12.306,25 (doze mil e trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
Dotação:07.01.10.301.09-2.077. 3.3.90.30.00 – 114008
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS ,23 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:50661B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000172

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: NILSON SEBASTIAO DA SILVA
CNPJ: 18.277.527/0001-23
Objeto: refere-se a contratação de serviços gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$:3.707,40 (três mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos)
Dotação:07.01.10.301.18-2.079. 3.3.90.30.00 – 114009
Assinaturas: Gaudio Trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS ,26 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CD92BFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000173

Ata de registro de preço nº 05/2015 – Pregão: 07/2015
Empresa: FD- FABIANO DIAGNOSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto: refere-se a contratação de empresas para realização de exames, tais como tomografias ressonâncias magnéticas e exames laboratoriais, no valor de R$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Dotação:07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2D36B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000279

Ata de registro de preço nº 018/2015 – Pregão: 030/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA - ME
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: refere-se a compra de materiais de construção para serem utilizados na conservação dos Próprios Municipais ou Locados a esta administração, no valor de R$: 6.859,60 (seis mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos)
Dotação: 09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 01 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:24C686D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000283

Ata de registro de preço nº 16/2015 – Pregão: 028/2015
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: refere-se Contratação de Estrutura de Sonorização, para atender as ações Desenvolvidas pelo Município, no valor de R$: 5.340,00 (cinco mil e trecentos e quarenta reais)
Dotação:06.01.12.361.20-2.060.3.390.30.00 - 101000
Assinaturas: Manoel aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EDED3C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000284

Ata de registro de preço nº 04/2015 – Pregão: 006/2015
Empresa: DAMASCENO&DAMASCENO LTDA

CNPJ: 01.274.396/0002-09
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor de R$: 11.419,16 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido as Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:361E9CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000285

Ata de registro de preço nº 13/2015 –Pregão: 022/2015
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros Alimentícios, para complementação da Alimentação dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 267,57 (duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)
Dotação:06.01.12.361.20-2.060. 3.3.90.30.00 – 10100
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1560CBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000286

Ata de registro de preço nº 13/2015 –Pregão: 022/2015
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros Alimentícios, para complementação da Alimentação dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do Município de Anastácio, no valor de R$:658,47 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
Dotação:09.01.04.122.35-2.026. 3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:76211680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000287

Ata de registro de preço nº 016/2015 –Pregão: 028/2015
Empresa: NIVEA ROSA AGUILAR LARSON-ME
CNPJ: 07.867.602/0001-90
Objeto: refere-se a contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, isolamento, sonorização para atender eventos palestras, seminários, campanhas eventos esportivos, culturais e outros, no valor de R$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Dotação: 06.01.12.361.20-2.085.031.3.3.90.30.00 – 101000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F3D3E78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000288

Ata de registro de preço nº 01/2016 – Pregão: 034/2015
Empresa: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto: refere-se a contratação de serviços gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$: 24.375,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Dotação:04.01.04.122.05-2.0103.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Manoel Aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6D9E5F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 026/2016 - Convite n° 10/2016

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente à Aquisição de uniformes para os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades da SEMED, e atividades realizadas pela Administração Municipal. Empresas vencedoras: Silk' Camiseteria Ltda. – ME, CNPJ nº 04.242.424/0001-13, itens: 01 e 05 com valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e Oilton Martins Barbosa 708.335.321-20, CNPJ nº 15.553.129/0001-02, itens 02, 03, 04 e 06 com valor total de R$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais).Valor total de R$ 68.870,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta reais) nas Dotações:
08.02.14422292038.3390.30.00-100000,
08.02.14422292038.3390.30.00-129056,
06.01.12361202060.3390.30.00-101000 e
04.01.04122052010.3390.30.00-100000

Anastácio, 20 de abril de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:865AD7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016

OBJETO: Aquisição de uniformes para os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades da SEMED, e atividades realizadas pela Administração Municipal.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 010/2016 – Processo nº 026/2016
CONTRATADA: Oilton Martins Barbosa 708.335.321-20, CNPJ nº 15.553.129/0001-02,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 20.04.2016 a 31.12.2016
VALOR: R$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e e setenta reais
DOTAÇÕES:
08.02.14422292038.3390.30.00-100000,
08.02.14422292038.3390.30.00-129056 e
04.01.04122052010.3390.30.00-100000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Oilton Martins Barbosa, Jane Aparecida Pedrozo, Luana Carla de Oliveira.

Anastácio – MS, 20 de abril de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:90B5555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016

OBJETO: Aquisição de uniformes para os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades da SEMED, e atividades realizadas pela Administração Municipal.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 010/2016 – Processo nº 026/2016
CONTRATADA: Silk' Camiseteria Ltda. ME, CNPJ nº 04.242.424/0001-13,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 20.04.2016 a 31.12.2016
VALOR: R$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais
DOTAÇÕES:
08.02.14422292038.3390.30.00-100000,
08.02.14422292038.3390.30.00-129056 e
06.01.12361202060.3390.30.00-101000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Oilton Martins Barbosa, Jane Aparecida Pedrozo, Luana Carla de Oliveira. .

Anastácio – MS, 20 de abril de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:660A11D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 024/2016.
Objeto: Aquisição de 2000 M3 de cascalho para serem utilizados na recuperação das estradas rurais e manutenção das ruas do perímetro urbano do município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da CI. nº 011/2016 e Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da nº CI/PMB/SMOIESU/020/2016, Processo n° 41/2016. **ADJUDICO A EMPRESA:** PAPACOSTA JUNIOR & MARCELO ALVES LTDA EPP – CNPJ Nº 03.084.242/0001-07, para fornecer o item 01 no valor total de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Batayporã-MS, 18 de maio de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:8B9A53B8

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/006/2016

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/006/2016, tendo como objeto a Aquisição de material de consumo para atender o laboratório de analises clinicas do município, a serem pago com recurso do BLMAC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 018/2016, Processo n° 037/2016, e **ADJUDICO** as empresas: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21,** para fornecer os itens: 01, 03, 05, 07, 10, 12, 17, 19, 20, 21, 27, 31, 32, 35, 42, 43, 45 e 49, no valor total de R$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais) e **RAFAEL ARANTES BISPO EPP – CNPJ N° 10.396.394/0001-00,** para fornecer os itens: 02, 11, 14, 18, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 48 e 50 no valor total de R$ 2.929,12 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e doze centavos). Os itens 04, 06, 08, 09, 13, 15, 16, 22, 34, 38, 44, 46 e 47 ficaram prejudicados; com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2016 de 05 de janeiro de 2016.

Batayporã-MS, 18 de maio de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:98DFB124

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, tipo menor preço, objetivando a Aquisição de equipamento de ultrassonografia, novo, conforme plano de trabalho do processo nº 27/002194/2015, com finalidade de atender a Secretaria municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 006/2016, Processo n° 045/2016. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 03/06/2016 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 18 de maio de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:44257CB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº 03/2016
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº06/2016
Das partes: Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa: **JEANNE S. DOS SANTOS EPPE, inscrito no CNPJ Nº 14.984.073/0001-70**,
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO, ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS DAS AREAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Do prazo: até 31 de dezembro de 2016.
Do valor e forma de Pagamento: O valor global de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, sendo o valor mensal em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Os pagamentos serão mensal mediante execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal.
Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários serão por conta do orçamento 10.1. Os recursos orçamentários serão por conta do orçamento 01.00- Câmara Municipal de Bonito Unidade Orçamentária/ 01.01- Gabinete Da Presidência da Câmara / 01.031.101-Legislando em prol dos munícipes de Bonito / 2.001- Operacionalização das atividades Legislativas do município / 33.90.35.00 Serviços de Consultoria; Fonte Recurso do Tesouro.
Do Fórum: Fica eleito o Fórum da Comarca de Bonito, Estados de Mato Grosso do Sul, Para dirimir questões oriundas deste contrato.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 18 de maio de 2016.

Assinam: Amir Peres Trindade - Presidente da Câmara Municipal

Empresa: **JEANNE S. DOS SANTOS EPPE, inscrito no CNPJ Nº 14.984.073/0001.70**- Contratada

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:00C02209

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº 04/2016
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº07/2016
Das partes: Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa: **AEG -ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF n° 05.443.806.0001-78**
Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para fins de atendimento, as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor publico, controle dos relatórios e dos índices de comprometimento da folha perante a lei de responsabilidade fiscal, emissão de defesas administrativas em processos junto ao TCE/MS, em conformidade com as especificações no memorial descritivo edital e seus anexos.
Da Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze), meses contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, respeitando os limites previstos no inciso II do art.57 da Lei 8.666/93.
Do valor e forma de Pagamento: O valor global do Contrato e de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), sendo o valor mensal em R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Os pagamentos serão mensal mediante execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal.
Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários serão por conta do orçamento 10.1. Os recursos orçamentários serão por conta do orçamento 01.00- Câmara Municipal de Bonito Unidade Orçamentária/ 01.01- Gabinete Da Presidência da Câmara / 01.031.101-Legislando em prol dos munícipes de Bonito / 2.001-Operacionalização das atividades Legislativas do município / 33.90.35.00 Serviços de Consultoria; Fonte Recurso do Tesouro.
Do Fórum: Fica eleito o Fórum da Comarca de Bonito, Estados de Mato Grosso do Sul, Para dirimir questões oriundas deste contrato.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 18 de maio de 2016

Assinam: Amir Peres Trindade - Presidente da Câmara Municipal
Empresa: **AEG -ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF n° 05.443.806.0001-78**- Contratado

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:600F61E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
DISPENSA DE LICITAÇÂO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 96
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2016

Partes: Câmara Municipal de Bonito/MS CNPJ: 01.952.787/0001-54– Contratante
G.M.X Telecomunicações LTDA-me, CNPJ no08.766.389/0001-92– Contratada

Licitação: Dispensa nº. 05/2016

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade:01.00 Câmara Municipal de Bonito
Funcional: 01.031.0101 Legislando em prol dos munícipes de Bonito
Projeto/Atividade:01.031.0101.2001 Operacionalização das atividades legislativas do Município
Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos do Tesouro.

Valor do Empenho: Valor total deR$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo 8 parcelas de R$1.000,00 (um mil reais) mensais.

Credor G.M.X Telecomunicações LTDA-me, CNPJ no08.766.389/0001-92

Objeto: Da presente cotação é a seleção da empresa para o fornecimento de Internet Dedicado com link de 2 MB e 99% de garantia de banda para Dowload e Upload.

Bonito, 09 de maio de 2016.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:659E7BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RERATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

Partes: Câmara Municipal de Bonito/MS – Contratante
NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP– Contratada

Objeto: Para a Contratação de serviços Advocatícios de Consultoria e Assesória mediante manifestação e orientações por meio inclusive de pareceres orais e minutas de respostas, em especial frente a notificações do Tribunal de Contas/MS no período.
Tendo certo a necessidade de contratação da Empresa para prestação dos serviços, visando atender os expedientes do Poder Legislativo Municipal, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, a seguir:
"Art. 24. É dispensável a licitação":
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, que em seu entendimento a Câmara Municipal de Bonito/MS, poderá fazer a contratação direta, mediante previa cotação de preços realizada no mercado, **Ratifico a Dispensa de Licitação nº 07/2016, Processo Administrativo Nº16/2016.**

Autorizo a contratação da Empresa NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP**,**CNPJ No08.650.820/0001-30, localizada a Rua Michel Scaff, 105 Sala 12 Bairro Chacara Cachoeira CEP79040-860 – Campo Grande/MS, que entre as empresas cotadas apresentou o menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Termo de Referencia.

Valor da Contratação: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Prazo da Contratação: Entrega Imediata

Câmara Municipal de Bonito-MS, 25 de abril de 2016.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:9F9BE360

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO Nº89
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16

Partes:
Câmara Municipal de Bonito/MS CNPJ: 01.952.787/0001-54– Contratante
NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP – Contratada

Licitação: Dispensa nº. 07/2016

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade:01.00 Câmara Municipal de Bonito
Funcional: 01.031.0101 Legislando em prol dos munícipes de Bonito
Projeto/Atividade: 01.031.0101.2001 Operacionalização das atividades legislativas do Município
Elemento Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor do Empenho: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Credor:NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP

Objeto: Para a Contratação de serviços Advocatícios de Consultoria e Assessória mediante manifestação e orientações por meio inclusive de pareceres orais e minutas de respostas, em especial frente a notificações do Tribunal de Contas/MS no período.

Bonito, 26 de abril de 2016.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:1F38E7FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Renata Alves de Andrade dos Santos,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.05.2016.**

Bonito-MS, 18 de maio de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E0122782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/GM–BONITO-MS.

O Comandante da Guarda Municipal de Bonito - MS, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem Art. 11 da Lei Complementar N° 112 de 21 de setembro de 2015 e Portaria n.º 1044/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelece a comissão de assessoria do processo de sindicância do servidor da Guarda Municipal Raimundo Araújo **Neto**.
I – Subinspetor da GMB Sirlei Jarás Sanches – Corregedor
II – Gm Pedro Paulo Salinas – Membro;
III – Gm 2° Classe Lazaro Júnior Chink Moreira de Lima – Escrivão.

Art. 2 ° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel da Guarda Municipal de Bonito MS, 09 de maio de 2016.

GUARDA MUNICIPAL FERNANDO REVERDITO DE ANDRADE
Comandante da Guarda Municipal de Bonito-MS

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:3F387E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 DE 02 DE MAIO DE 2016.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições dos parágrafos 2º e 5º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.048, de 23/março/2005 e Lei nº 1.141, de 15/abril/2008,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato no exercício de 2016, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Poder Executivo:

I - Poder Público:
Titular: Juliane Ferreira Salvadori;
Suplente: Greyk Goulart.

Titular: Rogério Alves;
Suplente: Eudo sebastião .

Titular: Hallem Rodrigues Jaser;
Suplente: Osmar Prado Pias.

Titular: Vânia Mugartt;
Suplente: Luiz Felipe Ramos Peralta.

II - Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:
Titular:Cícero Ramos Peralta;
Suplente: Elias de Oliveira Francisco

III - Associação Bonitense de Agências de Ecoturismo - ABAETUR:
Titular: Evandro Aparecido Ximenes;
Suplente: Gustavo Diniz Romeiro.

IV - Associação Comercial e Empresarial de Bonito - ACEB:
Titular: Miguel Serediok Milano;
Suplente: Mauro Nogueira da Rosa.

V - Sindicato Rural de Bonito:
Titular: Luis Lemos de Souza Brito;
Suplente: Marcelo Bertoni.

VI - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:
Titular: Sandro Roberto da Silva Pereira;
Suplente: Nayara de Oliveira Stacheski.

VII - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:
Titular: Norma Daris Ribeiro;
Suplente: João Henrique dos Santos.

VIII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Bonito/MS – ABRASEL:
Titular: Alexandre Fredrich;
Suplente: Renato Ferreira Nogueira.

IX - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS:
Titular: Noslin de Paula Almeida;
Suplente: Priscila Varges da Silva.

X - Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região – ATRATUR:
Titular: Marcos Dias Soares;
Suplente: Ricardo Constantino.

XI - Bonito Convention & Visitors Bureau – BCVB:
Titular: Rodrigo Coinete Moreira;
Suplente: Janaina Mainchein.

XII – Instituto das Águas da Serra da Bodoquena :
Titular: Ronald Rosa;
Suplente: Eduardo Folley Coelho.

XIII – Sindicato dos Guias de Turismo de Mato Grosso do Sul:
Titular: Pedro Hardt Araujo;
Suplente: Walmir Munsi.

Art. 2º Para efeito de lapso temporal, o mandato dos conselheiros, finda em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições anteriores.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:7E7D3C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 04/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.
Objeto: O presente Instrumento ao Convênio n°. 04/2015 tem por objetivo a alteração do valor de R$ 4.011.021,06 (quatro milhões, onze mil, vinte e um reais e seis centavos) para R$ 4.106.002,88 (quatro milhões, cento e seis mil, dois reais e oitenta e oito centavos), sendo o acréscimo de R$ 94.981,82 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. XI da Lei Municipal Nº. 1.398 de 16 de dezembro de 2015 e Lei Municipal N°. 1.405 de 24 de dezembro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Wilson Braga – Secretário Municipal de Saúde.
Gil Marcos Saut – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:61BD155E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2016

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para análise de processos de despesa da Prefeitura Municipal de Bonito.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Bonito, no uso de suas atribuições, amparado pela Lei Orgânica Municipal, edita a seguinte instrução:

Art. 1º Nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços efetuadas pela administração direta, indireta, fundos, autarquias e fundações da Prefeitura Municipal, decorrente ou não de contratação para pronta entrega, inclusive nos contratos de execução continuada ou parcelada, referentes à pessoa jurídica, é obrigatória a análise pela Divisão de Compras e conferência pela Controladoria, observando os dados constantes do cheklist especificado no anexo I.
Art. 2° Os servidores municipais responsáveis pelo recebimento de bens e contratações de obras e serviços dos órgãos da administração direta, indireta, fundos, autarquias e fundações da Prefeitura Municipal deverão atestar no verso da nota fiscal nos termos do que dispõe as normas municipais e a legislação sobre licitações e contratos.
Art. 3° Os servidores municipais responsáveis pelo recebimento dos bens ou serviços deverão encaminhar a nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo ordenador de despesa, para a Divisão de Compras para análise.
Art. 4° A Divisão de Compras, só poderá receber a Autorização de Fornecimento – AF se estiver devidamente assinada pelo ordenador de despesa e a nota fiscal atestada no verso confirmando o recebimento do bem ou da prestação de serviços, devendo devolver em até dois dias do recebimento da nota fiscal, se não estiver de acordo.
Art. 5° A Divisão de Compras após análise conforme cheklist constante no anexo I e se estiver de acordo com a liquidação da nota fiscal deverá encaminhar o processo para conferência pela Controladoria.
Art. 6° A Controladoria terá dois dias para emitir seu parecer sobre conferência conforme consta no “cheKlist” do anexo I, e devolver à Divisão de Compras se não estiver de acordo com a liquidação ou encaminhar à Tesouraria.
Art. 7° A Tesouraria deverá analisar o processo, liquidar a nota fiscal e emitir a ordem de pagamento, e convocar o ordenador de despesa para assinar a ordem de pagamento.
Art. 8° Somente após a assinatura do ordenador de despesa a Tesouraria poderá efetuar o pagamento
Art. 9° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bonito,18 de maio de 2016.

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CBA29CB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação por incorreção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Pax Montreal Serviços Postumos LTDA ME

Objeto: Constitui objeto deste, contratação da Empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e prestação de serviços de translado para concessão de Benefício Eventual- Auxílio funeral em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

Fundamentação: tem como fundamento o Processo Administrativo de nº 055/2016, Processo Licitatório de nº 055/2016 e Pregão Presencial de nº 025/2016.

Dotação Orçamentária:

08	Assistência Social
08.244.0022	Implementação da Politicas Sociais
08.244.0022.2283.0000	Manutenção das ações com recurso do FEAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08. 122	Administração geral
08.122.0003	Gestão administrativa
08.122.0003.2017.0000	Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada vencedora dos itens 1 ao 5, sendo item 1: R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); item 2: R$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); item 3: R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); item 4: R$405,00 (quatrocentos e cinco reais); item 5: R$1,70 (um real e setenta centavos) por KM rodado.

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2016, em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 025/2016, ou ; podendo ser renovado por igual período.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/John Wender Lima da Silva

Data: 29 de abril de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F029C665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 89/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Debora Arante da Silva

Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora, em substituição a Servidora Marcia Flavia Alvarenga tendo em vista que a mesma solicitou exoneração, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/09, de 09 de setembro de 2009 e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.

Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$846,83 (oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), mais complementação salarial no valor de R$33,17 (trinta e três reais e dezessete centavos), totalizando a importância de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais) cujo pagamento será realizado por folha.

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/05/2016 até 08/07/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Debora Arante da Silva

Data: 09 de maio de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A62E506F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI N. º2.023 DE 18 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã Mato Grosso do Sul – ACRICAM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã Mato Grosso do Sul – ACRICAM, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de montagem de arquibancada, reforma em geral do Parque e aquisição de materiais elétricos, hidráulico, pintura e mão de obra, para realização da 38ª Exposição Agropecuária de Camapuã – EXPOCAM.

Art. 2º - O valor do repasse será de R$60.000,00 (sessenta mil reais), em uma única parcela, a ser liberada após a efetiva publicação desta Lei.
Parágrafo Único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 18 de maio de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9E5BC808

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº2.024, DE 18 DE MAIO DE 2016.

DispÕe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2017 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Camapuã para o exercício financeiro de 2017, compreende;
I – As prioridade e metas da Administração Pública Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
IX – As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI – As limitações de empenho;
XII – As transferências de recursos; e
XIII – As disposições gerais.

Capítulo I
Das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no art. 3º e anexos, desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e na sua execução.

Art. 3°. Constituem prioridades da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:
I – A modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;
II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – Uma programação social efetiva, priorizando, sobretudo, a população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de saúde e habitação, o apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e de estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – Promover ações de incentivos às atividades esportivas, culturais e de turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do Município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;
V – Manutenção dos programas de educação básica do Município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias nas escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que visem à melhoria da educação em nosso município;
VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural, com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
VIII – O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

Art. 4°. Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos I e II da presente lei.

Capítulo II
Da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5°. As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.
§ 1°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VII – Convenente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com as quais o Município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente de descentralização de créditos orçamentários.
§ 2°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3°. Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, criados e mantidos pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
§ 1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.
§ 2º. Os Grupos de Natureza da Despesa a que se refere o inciso II, do § 1º, deste artigo, são os seguintes:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6;
VII – Reserva de Contingência – 9.
§ 3º. Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes na Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.
§ 4º. As Fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2017 será classificada de acordo com Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011e suas alterações.
§ 5º. Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, o Poder Executivo está autorizado a adequá-las.

Art. 8°. O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem;
II – Texto da Lei;
III – Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Instrução Normativa TC/MS IN 35/2011 e suas alterações.
Art. 9°. O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o Déficit ou o Superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo III
Das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional nº 058, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em cumprimento do Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal nº 1988.
§ 1º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2º. A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do exercício em curso.

Capítulo IV
Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 14. A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei será mediante audiência pública, conforme dispõe o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei 101/2000).
Parágrafo único. As reivindicações populares apresentadas na audiência pública serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 15. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 16. Na programação da despesa serão vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias, de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III – houver excesso de arrecadação no exercício;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 19. As metas do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017 deverão ser compatibilizadas com as metas da LDO.

Art. 20. Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a arrecadação até o mês de julho de 2016, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 21. É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos.

Art. 22. É obrigatória à destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo único. Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos quando aprovadas por Lei.

Art. 23. É obrigatória à inclusão no orçamento de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24. As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 25. A Lei Orçamentária destinará:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 Constituição Federal.
II – em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, § 2º, do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 26. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente quando necessário, e, comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, à qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, com a finalidade de

verificação do cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3°. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão somente se dará através de Lei especifica.

Art. 27. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição, ressalvadas as autorizadas em lei específica ou quando se destinar à entidades sem fins lucrativos, selecionadas para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 28. Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivo à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – de reconhecido sentido social

Art. 29. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária Anual e sua execução dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, à qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Capítulo V
Das diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social

Art. 31. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 32. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.
Art. 33. A Lei Orçamentária Anual conterá uma reserva de contingência superior a 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8°, da Portaria n° 163, de 04.05.01 da STN.

Capítulo VI
Limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 34. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 35. Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

Capítulo VII
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 36. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Poder Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 37. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.
§ 1º. Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.
§ 2º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 38. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 37 será realizada ao final de cada Semestre.

Art. 39. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 37 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 41. No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando houver atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Capítulo VIII
Das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 42. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo e aprovado até o término deste exercício, e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 43. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, que impliquem em renúncia de receita, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo IX
Das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 45. A proposta orçamentária do Município para 2017 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de Outubro de 2016.

Art. 46. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite sobre o total das despesas fixadas no Orçamento geral do Município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:
a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termo Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 47. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 48. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Capítulo X
Das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 49. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas, serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

Capítulo XI
Das limitações de empenhos

Art. 50. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Capítulo XII
Das transferências de recursos

Art. 51. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município, mediante licitação.

Art. 52. As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 27, 28 e 29 desta Lei.

Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 54. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 55. Os recursos recebidos pelo Município sob forma de convênio, acordo, etc. provenientes da União, Estado ou qualquer entidade pública, serão imediatamente comunicados, por escrito, à Câmara Municipal, aos Clubes de Serviços, aos Sindicatos e Associação de Bairros informando a origem e finalidade desses recursos.

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Art. 56. O Poder executivo, de acordo com o § 3°, art. 12, da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária, estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 57. As propostas de modificações ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 58. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município, do exercício encerrado.

Art. 59. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de Dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 60. A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas à fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da I.N TC/MS nº 35/2011 em conjunto com a Lei 4.320/64.

Art. 61. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2017 serão orçadas a preço corrente.

Art. 62. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 63. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Portaria STN nº 553 de 22 de setembro de 2014.

Art. 64. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 18 de maio de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DCD89352

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 038

16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
"CONSIDERANDO que o dia 26 (vinte e seis) é dia de comemorações alusivas de Corpus Christi".
"CONSIDERANDO que o dia 27 (vinte e sete) ocorrerá numa sexta-feira, entre o fim de semana correspondente ao feriado de "Corpus Christi";

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Coronel Sapucaia no dia **27 de maio de 2016 (sexta - feira),** que será dedicado a comemorações alusivas de Corpus Christi.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de conformidade com as instruções deferidas pelos responsáveis pelos respectivos setores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 16 de maio de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:DF4E4CA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036

02 de maio de 2016.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Coronel Sapucaia – MS, eleitos em 16 de abril de 2016, para um mandato de 01 (um) ano, a partir desta data.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

Pelas Entidades Governamentais:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: José Raimundo da Cruz
Suplente: Haroldo Oliveira e Silva

- Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Jony Evertom Boveda Roma
Suplente: Jair Gomes Pinheiro

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Roseni Martins de Freitas
Suplente: Maira Maciel

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nibson Guerra
Suplente: Mari Ozuna Ortiz

- Poder Legislativo de Coronel Sapucaia
Titular: Luiz Calandrelli (vereador)
Suplente: Carlos Magno Fernandes

- Representante do IAGRO
Titular: Aline Correa de Souza Bezerra Ribeiro
Suplente: Ramona Elida Lopes Cabral

Pelas Entidades Não Governamentais

- Representante da Colônia Brasil:
Titular: Elias Flor da Silva
Suplente: Ramão Nelson Roque da Silva

- Representante da Colônia Cerro Perón
Titular: Ramão Antilho de Matos

- Representante da Colônia Isla Lope
Titular: Valdineide Siqueira Gonçalves
Suplente: Jonas Maciel de Avila

- Representante da Colônia Mangai
Titular: Pedrina Dutra de Oliveira
Suplente: Claudinei Puckes Dutra

- Representante da Colônia Sanga Moroti
Titular: Divaldo Cordoba Machado
Suplente: Adauto Nunes dos Santos

- Representante da Aldeia Indigena Taquapery
Titular: Nestor Alves Dias
Suplente: Claudemiro Pereira Lescano

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Pedro Macena Amarilla
Suplente: Jorge Gauto Flor

- Associação dos Feirantes de Coronel Sapucaia
Titular: Carlos Joel Dutra de Oliveira
Suplente: Alice Aiko Suzuki

- Associação dos Apicultores de Coronel Sapucaia
Titular: Luiz Sérgio Santos da Silva
Suplente: Eloisa Aparecida C. Agostini.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 02 de maio de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:8E7DF30E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADA: TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – EPP.
CNPJ Nº 19.585.092/0001-47.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 105/2015, : "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA" – "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS" - CONTRATO DE REPASSE Nº. 793630/2013/FNAS/CAIXA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE EM ANEXO AO EDITAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
PRAZO: A partir de 13/05/2016, com vencimento para o dia 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.
FORO: COMARCA DE AMAMBAI-MS
Local e Data: CORONEL SAPUCAIA – MS, 13 DE MAIO DE 2016.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DECRETO Nº 024/2015.
FERNANDA CARVALHO BRITO
CPF 055.355.911-73

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:A68A5B5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 140 /2016

DE 18 DE MAIO DE 2016

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, inciso II, alínea a, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vacância de Cargo Público de Cozinheira, ocupada pela servidora **SELMA GOEHLEN BEDIN**, matricula 185, nos termos do artigo 35 da Lei Municipal nº 114 de 31 de maio de 1990, em consequência de Aposentadoria por Invalidez nos termos do artigo 42 da Lei 8213 de 25 de julho de 1991, concedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, a partir de 30 de Abril de 2016, conforme beneficio nº 1729941319.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 02 de Maio de 2016.

Coronel Sapucaia / MS, em 18 de Maio de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:A995525D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016
DATA 02/05/2016
PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIAL DE ELDORADO-MS
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. INSENTO
PARTES: 2 – CONTRATADA - CARLA GRACIELA DOS SANTOS-ME
ENDEREÇO: RUA: SANTA TEREZINHA, 1107
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ Nº 11.620.420/0001-97 INSCR/MUN. 1968-00
OBJEJTO: prestar serviços de cobertura fotográfica das **Sessões Ordinárias** e **Solenes e Alimentação do Site** da Câmara Municipal de Eldorado-MS, bem assim nos eventos e cerimônias em que esta se faça representar na jurisdição territorial do Município.
VALOR GLOBAL **R$ 7.952,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).**
VALOR MENSAL em **08 (oito)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 994,00** (novecentos e noventa e quatro Reais).
VIGÊNCIA: DE 02/05/2016 COM TÉRMINO EM 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇOES LEGISLATIVAS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:81C164F5

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 007/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Joil Marques Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear **THAYANA HIPÓLITO GUIMARAES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente Parlamentar**, Símbolo **DAI–2,** a contar de 02 de Maio de 2016.

Artigo 2º Designar a nomeada, temporariamente, por interesse público e conveniência administrativa, para exercer a coordenação da **Ouvidoria Parlamentar** do Poder Legislativo Municipal, na forma prevista na **Lei Municipal nº 1070/2015.** .

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E Dezesseis.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:320A6C8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do Termo de encerramento da Ata de Registro de Preços 12/2015, Pregão 51/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de Maio de 2016, edição n° 1599, pagina n°32.

TERMO DE ENCERRAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/ 2015, PREGÃO N. 51/ 2015.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, informa que nesta data foi devidamente encerrado á Ata de registro de Preços n. 12/2015, com as Empresas DU BOM DISTRIBUIÇÃO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 1.014,95 (um mil e quatorze reais e noventa cinco centavos), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 3.385,50 (três mil, trezentos e oitenta cinco reais e cinquenta centavos) e CIRUMED COMÉRCIO LTDA no valor de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta dois reais) tendo sido executado o valor total de R$ 5.448,45 (cinco mil quatros centos e quarenta oito reais e quarenta cinco centavos), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 07 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0D996CBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 53/ 2015, PREGÃO PRESENCIAL N. 36/ 2015.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 53/2015, com a Empresa OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E QUIPAMENTOS LTDA, tendo sido executado o valor de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 29 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:CDAB9186

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 2371/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Tipo C, conforme Projeto, Caderno de Encargos e Especificações e orçamento em Anexo, tudo parte integrante deste Edital.

Empresa Vencedora: Gimenez Engenharia LTDA

CNPJ: 04.381.032/0001-35

Dotação Orçamentária:
251 – 05.001-12.365.0004.1002-4.4.90.51.00.0.101
392 – 05.001-12.365.0004.1002-4.4.90.51.00.0.115

Valor Total: R$ 500.270,06 (Quinhentos mil duzentos e setenta reais e seis centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 09 de Maio de 2016.

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:7751F131

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 2371/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Construção de Escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Tipo C, conforme Projeto, Caderno de Encargos e Especificações e orçamento em Anexo, tudo parte integrante deste Edital,** e considerando os critérios legais e

observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de Maio de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:BA1133E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA BRINQUEDOTECA, EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE REALIZAÇÃO: 31/05/2016.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 18 de Maio de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:49127A74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 005/2016
Processo Licitatório Nº 0.241/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "Menor Preço Global".
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Construção de Mata Burros de Ferro (aço) e concreto, nas dimensões de 3,00 x 3,00 metros de acordo com o projeto, parte integrante deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS.
Data de Realização: 03/06/2016
Horário: 08h00min.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
Fundamentação: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 18 de Maio de 2016.

KÊNEDE BARBOSA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:514D7D82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 052, DE 16 DE MAIO DE 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a candidata NEURACI DOS SANTOS FERREIRA para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto n. 061, de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 16 de MAIO de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:9DA0533E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31 2016 - CONSOLIDADO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / / FMC / / / FMHIS / / FMDI / /	

Decreto Orçamentário nº 31 / 2016 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

conforme ci nº 84/2016.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 347 de 13/11/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	75.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.372,00
	119.372,00
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	21.100,00
	21.100,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	30.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.800,00
	1.800,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	27.984,32
	28.984,32
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.430,00
	13.430,00
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	78.305,94
	78.305,94
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.480,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	38.004,00
	42.484,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.124,73
	13.124,73
10.302.0010.1025 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	111.500,00
	111.500,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
	17.000,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500.000,00
	500.000,00
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	28.300,00
	28.300,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.005.400,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.372,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	28.372,00
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	12.000,00
02.004 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.122.0002.2047 - Manut. de Atividades da Coordenação de Comunicação Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	2.500,00
04.131.0003.2047 - Manut. de Atividades da Coordenação de Comunicação Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	10.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.600,00
	22.600,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
08.242.0011.1036 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Convivencia do Idoso	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00
	30.000,00
08.244.0011.1037 - Construção, Reforma e Ampliação do CRAS	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	76.290,26
	76.290,26
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1016 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidade Escolar	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
	3.000,00
12.361.0005.1053 - Aquisição de Veiculos, Móveis e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	2.500,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	12.800,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.004,00
	14.804,00
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	7.100,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
	9.100,00
12.364.0005.2069 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	5.000,00
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
	3.000,00
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.862,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	8.862,00
12.366.0005.2021 - Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3.000,00
12.367.0005.2049 - Educação Especial	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	5.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.0006.2050 - Incentivo ao Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	448,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	4.448,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.024,73
	74.024,73
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.600,00
	10.600,00
10.302.0010.1025 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	40.000,00
	40.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	500.000,00
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.000,00
	17.000,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.300,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	63.300,00
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	1.005.400,99

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:1B10C595

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 32 2016 - CONSOLIDADO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / / FMC / / / FMHIS / / FMDI / /	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO -

MS, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementar
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 347 de 13/11/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.700,00
	3.700,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	40.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
	48.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.234,90
	8.234,90
10.301.0010.1042 - Const.,Amp. e Ref.da Unid.Basica de Saude	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	85.000,00
	85.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.752,00
	6.752,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.770,00
	20.770,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	185.000,00
	185.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	401.456,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.700,00
	3.700,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	48.000,00
	48.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.590,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.644,90
	8.234,90
10.301.0010.1042 - Const.,Amp. e Ref.da Unid.Basica de Saude	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	82.000,00
	85.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.752,00
	6.752,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.570,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
	20.770,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	185.000,00
	185.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	401.456,90

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:DC752F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 39 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS	Exercício: 2016
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / / FMC / / / FMHIS / / FMDI / /	

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Crédito Suplementar por Superávit, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
NECESSIDADE
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 347 de 13/11/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Superávit nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501.556,30
	501.556,30

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valor: 501.556,30 (Quinhentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:3FE7472D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, MÊS DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

CÓDIGOS DAS RECEITAS	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	VALORES RECEBIDOS R$
17.21.01.02.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM	R$ 563.279,80
17.21.01.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL ITR	R$ 2.605,96
17.21.22.70.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO PETROLEO FEP	R$ 4.184,71
17.21.33.00.00	SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	R$ 23.829,06
17.21.34.00.00	FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	R$ 0,00

17.21.34.01.01	**PISO BÁSICO FIXO**	**R$ 0,00**
17.21.34.02.00	**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**	**R$ 0,00**
17.21.34.02.02	**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**	**R$ 0,00**
17.21.35.01.00	**SALARIO EDUCAÇÃO**	**R$ 4.324,89**
17.21.35.03.00	**TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAE**	**R$ 3.382,00**
17.21.35.04.00	**TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAT**	**R$ 2.370,05**
17.21.36.03.00	**TRANSF. FINAN. DESONERAÇÃO. LC 87/96**	**R$ 1.652,69**
17.21.99.02.00	**FEX - AUXÍLIO P/FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES**	**R$ 22.036,11**
17.24.01.01.00	**TRANSFERENCIAS DO FUNDEB**	**R$ 92.811,93**
24.71.99.01.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS**	**R$ 0,00**
90.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITAS P/FUNDEB**	**R$ - 113.177,11**
	TOTAL	**R$ 607.300,09**

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, fica através deste relatório, notificados do recebimento dos recursos acima, repassados pela União, os partidos políticos, a Câmara Municipal, os sindicatos e as entidades empresariais.

FIGUEIRÃO, 29 DE ABRIL DE 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:38EE297B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 34 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS	Exercício: 2016
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / / FMC / / / FMHIS / / FMDI / /	

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Crédito Suplementar por Superávit, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
NECESSIDADE
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 347 de 13/11/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Superávit nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.569,50
	154.569,50

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 154.569,50 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 5 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:E1D46C44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 076/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 040/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para realizar viagens municipais, estaduais e interestaduais, atendendo as solicitações das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Proposta de Preços do presente Edital.
Vencedor(es): S GIROTO TRANSPORTES - ME, no Anexo I - itens: 1, totalizando R$ 41.385,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 17 de maio de 2016.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 17 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:10F0EBA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO N°. 077/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2016

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através de Decreto Municipal nº 1.245/2015, torna público que, em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido declarado **Deserto** na sessão marcada para o dia 17/05/2016 as 09h00min, fica determinada nova data para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Torno, Solda e Prensa Hidráulica, em atendimento a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serv. Urbanos, conforme especificações e quantidades contidas na Proposta de Preços ANEXO I.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 06 de Junho de 2016, às **09h00min** Horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 18 de Maio de 2016.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:489F94E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 023/2016
MODALIDADE/Nº: CP Nº 001/2016
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo III, item 3 e 4, Relação dos Produtos deste Edital.
Vencedor(es): AMOROSA XAVIER DE OLIVEIRA, no Anexo I - item: 7, totalizando R$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); ANISIO FERREIRA DOS SANTOS, no Anexo I - itens: 8,12,14, totalizando R$ 2.091,60 (dois mil e noventa e um reais e sessenta centavos); ASSOCIAÇÃO FEMININA DO RANCHO LOMA, no Anexo I - itens: 5,6, totalizando R$ 6.547,50 (seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); CLACI AUGUSTO TROIAN, no Anexo I - itens: 1,13,15,19,20, totalizando R$ 6.453,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais); HIGOR FRANCI CORREA DE SOUZA, no Anexo I - itens: 2,3, totalizando R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais); ISAIAS CELESTINO, no Anexo I - itens: 9,11, totalizando R$ 1.257,30 (um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); JORGE MARTINS NICOLA, no Anexo I - item: 16, totalizando R$ 1.521,00 (um mil e quinhentos e vinte e um reais); JOSE MOREIRA DOS SANTOS, no Anexo I - item: 17, totalizando R$ 11.521,44 (onze mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); ROSIMEIRE DE SOUZA GOMES DA SILVA, no Anexo I - itens: 4,10, totalizando R$ 2.553,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais); WALTER DE PAULA RAMOS NETO, no Anexo I - item: 18, totalizando R$ 5.814,06 (cinco mil e oitocentos e quatorze reais e seis centavos);

Iguatemi/MS, 1 de abril de 2016.

JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 1 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D86E7327

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 086/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2016

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.245/2015, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, com entregas parceladas, conforme requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h00min do dia 03 de Junho de 2016.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 17 de Maio de 2016.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:07119158

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 025/2016 - PROCESSO Nº: 040/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através da Pregoeira oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Aquisição parcelada de Material Elétrico, em atendimento a secretaria municipal de educação, conforme detalhamentos contidos no edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 02/06/2016 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital pessoalmente junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 17 de maio de 2016.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:81680887

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRSENCIAL Nº 026/2016 - PROCESSO Nº: 042/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, cujo OBJETO é o registro de preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços de HORAS DE MÁQUINAS do equipamento do tipo pá carregadeira, escavadeira hidráulica e retro-escavadeira em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Infra-estruturara e secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referencia e Edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02/06/2016 às 11:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Japorã (MS), 17 de maio de 2016.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CED9520F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº. 3.042/2016.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de dois anos de conformidade com a Lei nº 571/94 de 08/12/1994.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 2.900, de 03/11/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 1º de novembro 2015 a 31 de outubro de 2017, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES
Alessandra Oliveira Marques - Secretaria Municipal de Assistência Social
Jaciane Nunes da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elisangela da Silva Moura Rosa - Secretaria Municipal de Educação
Maria Lúcia Acosta de Freitas - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES
Renatha Ribeira de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social
Tania Maria Fretes da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elaine Gomes de Castro - Secretaria Municipal de Educação
Rosalina Vieira dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde

II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Prestador de Serviço

TITULARES
Edson Gomes Lara - Seleta Sociedade Caritativa Humanitária - SSCH
Antônio Carlos Pereira - Clube Atlético São José

SUPLENTE
Sergio Roman Aguilera - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário.
Benito Leite da Silva - Associação dos Militares da Reserva da Marinha

Segmento do Usuário

TITULAR
Lucia da Costa Vieira - Usuária do Programa Vale Renda

SUPLENTE
Luciana Roda Pocubé - Usuária do Programa Bolsa Família

Segmento do Trabalhador

TITULAR
Genise Assad de Paula - Conselho Regional de Psicologia/MS

SUPLENTE
Ana Vitória Simão Pereira - Conselho Regional de Serviço Social/MS

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 03 de maio de 2016.

LADÁRIO-MS., 18 de maio de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6715869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02/11/2015 CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO, DO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

EDITAL N.º 02/11/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE LADÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a Convocação para o Curso Introdutório, do Concurso Público para **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Ladário, conforme segue:

Do Curso Introdutório
O Curso Introdutório será ministrado para turmas formadas pelos candidatos aprovados na prova escrita e considerados aptos no Teste de Aptidão Física.
Durante o Curso Introdutório os candidatos serão avaliados quanto a frequência e o desempenho curricular, observadas as normas específicas para sua realização.
O aluno que tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso será eliminado do Concurso Público.
As ausências correspondentes aos 10% (dez por cento) somente serão abonadas se forem por motivo de tratamento de saúde.
1.4.1 A prova avaliativa do curso será realizada no dia 04/06/2016 das 8h ás 12h. No prédio da escola João Baptista localizado na Rua Saldanha da Gama, nº2245 Bairro: Almirante Tamandaré.
A avaliação do desempenho dos candidatos no Curso Introdutório será aferida por nota, que variará de 0 (zero) a 10 (dez).
Será considerado aprovado no Curso Introdutório o candidato que obtiver média final igual ou superior a 5 (cinco).
A média final obtida no Curso Introdutório será somada à média da Prova Escrita, para identificação da média final no Concurso.

LADÁRIO/MS, **17 DE MAIO DE 2016.**

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Anexo I – Convocação Curso Introdutório

Cargo: 1135 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Almirante Tamandaré	
Local: Câmara Municipal de Ladário-MS	
Endereço: R Corumbá, 500 - qd-28 cp-12 - - Centro	
Ladário/MS	
Data: 24/05/2016 a 03/06/2016 Horário do Curso: 14h às 18h	
N. Insc.	Nome do Candidato
84867	ALEX RAMALHO LOPES
88030	BRUNO PEREIRA PINTO
80933	BRUNO SOUZA NUNES
79405	DANIELLE BARBOSA DE MORAES
78221	DAVID DA CONCEIÇÃO MELO
77841	DéBORA BRAGA DE CAMPOS
77615	DISRAELI RAMIRES DELUQUI FONSECA
80679	DORYS BILLé DE OLIVEIRA
85372	ELIZABETH DE OLIVEIRA SERRA
88026	ELIZABETH GONçALVES MEDEIROS
83810	FERNANDA RONDON VERNOCHI ROSA
78997	JANDER LUCAS SOUZA DA SILVA
81755	KECELLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS DE ANDRADE
81113	MARCOS ANTONIO SOARES BATISTA
88979	OHRANY RAMOS ARRUDA
88902	PAULO CéSAR RAMOS GANDARILHO
85717	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CANDIA
82520	ROZA MENINA PEREIRA MENDES.
83842	TANIA REGINA CASTELLO SOARES
81221	VALQUIRIA DA SILVA SOARES
Cargo: 1135 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Almirante Tamandaré	
Local: Câmara Municipal de Ladário-MS	
Endereço: R Corumbá, 500 - qd-28 cp-12 - - Centro	
Ladário/MS	
Data: 24/05/2016 a 03/06/2016 Horário do Curso: 14h às 18h	
N. Insc.	Nome do Candidato
88886	VANESSA GONçALVES DE ARRUDA
Cargo: 1136 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Romeu Albaneze	
N. Insc.	Nome do Candidato
78364	ALEXANDRE IBRAHIM PASCINHO
88874	ANDRÉIA RIBEIRO
83685	CYNTIA CIRLLENE NOGUEIRA DE CAMARGO
78963	DENIS ARANDA DA SILVA
88082	EDYLAINE DUARTE ALBERTONI
81357	FELIPY DE SOUZA GIMENES
81589	FRANCIELE FILA DE LIMA
88928	HILDERLAYNE DOS SANTOS ARNALDO
88900	JORGE ALVES DE LIMA
76865	JOSIELEN CARDOSO DE CARVALHO
85382	KATYANNE KELLY GONÇALVES ROJAS
84576	MARIA DO CARMO DA SILVA DE ARAUJO
85953	MIDIã DE SOUZA CALDAS
79845	NADIR GOMES DA SILVA
83679	ODINEIA LIMA PINTO
84315	RUSILEY GIMENEZ DE OLIVEIRA
83625	WALTEMIR IRIARTE MERCADO
Cargo: 1137 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Centro	
N. Insc.	Nome do Candidato
81462	ALESSANDRA RIBAS
87116	ANA CAROLINE GONZAGA ORTIZ
Cargo: 1137 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Centro	
Local: Câmara Municipal de Ladário-MS	
Endereço: R Corumbá, 500 - qd-28 cp-12 - - Centro	
Ladário/MS	
Data: 24/05/2016 a 03/05/2016 Horário do Curso: 14h às 18h	
N. Insc.	Nome do Candidato
82751	ANDERSON SOARES DA SILVA
78172	CLEBERSON MAX TORRES CORONEL
88910	CRISTIANA DA SILVA CAMPOS
84964	DANIELLY GOMES DE OLIVEIRA
79832	DEBORA CARVALHO GOES DA SILVA
88750	ELAINE CRISTINA DE ALENCAR SILVA
76901	GERSON FIGUEIREDO DUARTE
81990	HELLENN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
78465	JENNEF APARECIDA DOS SANTOS
78596	JÉSSYCA DE SOUZA CARVALHO
87884	JULIENI CUNHA DOS SANTOS ARAUJO
77869	LUCAS LOPES WOUNNSOSCKY
80264	LUCIANO AUGUSTO DE JESUS SILVA
86744	NíCOLLAS CARNEIRO DA SILVA
81590	REJANE SOARES DO CARMO ROSA
80729	RICARDO ROMUALDO APONTES FERREIRA DA SILVA
82806	RITA JUDITH DA SILVA MAGALHAES
79317	RUBNEY DA SILVA DURAN
82700	WAGNER TOLONE DA SILVA FERREIRA
Cargo: 1138 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Érico Valle Loaiza I	
N. Insc.	Nome do Candidato
88791	ALDO MARTINS
Cargo: 1138 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Érico Valle Loaiza I	
Local: Câmara Municipal de Ladário-MS	
Endereço: R Corumbá, 500 - qd-28 cp-12 - - Centro	
Ladário/MS	
Data: 24/05/2016 a 03/06/2016 Horário do Curso: 14h às 18h	
N. Insc.	Nome do Candidato
80877	DANIELE DA COSTA PEREIRA
81572	DAYSE VANESSA GONZAGA FERNANDES
77269	ELISANGELA DE AMORIM AQUINO
83695	MARCOS VILHARVA GARCIA
79013	SEBASTIANA GALEANO
86281	VALERIA GARCETE CAMPOS
Cargo: 1139 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Érico Valle Loaiza II	
N. Insc.	Nome do Candidato
85903	DANIELLE REGINA MENDES MOSCIARO
85118	IVANIR DE OLIVEIRA
80253	ROSEMEIRE VALDEZ DA COSTA
88043	RUTH MARCELA UNZUETA MARCó
Cargo: 1140 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - João Fernandes	
N. Insc.	Nome do Candidato
86964	ALESSANDRO NEVES URQUIZA
79408	EDILAINE DA SILVA MONTEIRO
79460	ELISANGELA DA SILVA MONTEIRO
82071	INGRIDY TAVARES DA SILVA PRIETO
83230	ISRAEL ANGELO ALVEZ TADEO
86986	JOÃO MATHEUS PROENÇA URQUIZA
87005	JOSIANE PROENçA URQUIZA
82073	LEANDRO PRIETO MERCADO
82777	MIRIAN VILALVA DA SILVA SOUZA
81929	RENAN IGOR DE SOUZA PORTUGAL
Cargo: 1141 - Assistente de Serviços de Saúde - ACS - ESF - Nova Aliança	
Local: Câmara Municipal de Ladário-MS	
Endereço: R Corumbá, 500 - qd-28 cp-12 - - Centro	
Ladário/MS	
Data: 24/05/2016 a 03/06/2016 Horário do Curso: 14h às 18h	
N. Insc.	Nome do Candidato
89143	BRUNA FERNANDA SANTOS SILVEIRA
89153	BRUNNA RODRIGUES NASCIMENTO
89081	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
83532	DIRCE DA SILVA DUARTE
89100	EDVALDO SILVA ALVES
84990	MICHELLE DE SOUZA ARRUDA
85172	ROSEMARY SOUZA CAFARO
82424	VALDERENE DE ARRUDA
Cargo: 1142 - Assistente de Serviços de Saúde - Agente de Endemias	
N. Insc.	Nome do Candidato
83030	ALTAMEU PEREIRA DA COSTA
89139	AMANDA CAROLINA DE ARRUDA SILVA
83646	ANDERSON LUIZ SATYRO DE OLIVEIRA
79743	ANDRE LUIZ CAPISTRANO DA SILVA
77558	ANGELO COUTO DE FREITAS
84183	ANNY CARLA FRANCO DE MOURA
89004	ANTONIO VICTOR DE SOUZA NETO
79469	ANTONIO VICTOR PEÇANHA PESSÔA
79204	APARECIDO PEREIRA DE MORAIS
83654	ARICELLE DE SOUZA ALVARENGA
88490	BARTOLOMEU NETO DE CARVALHO MONTEIRO
76488	BYANCA CAROLINY SILVA DE JESUS
Cargo: 1142 - Assistente de Serviços de Saúde - Agente de Endemias	
Local: Câmara Municipal de Ladário-MS	
Endereço: R Corumbá, 500 - qd-28 cp-12 - - Centro	
Ladário/MS	
Data: 24/05/2016 a 03/06/2016 Horário do Curso: 14h às 18h	
N. Insc.	Nome do Candidato
79722	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTE SERRATE
86978	CAROLINA MODOLON MACEDO
88505	CINDY JANNE SANTOS JAIME DE MENDONçA
86153	CLARO PEREIRA DE AMORIM NETO
88961	DANIEL FLAMARION ANJOS DE ATHAYDE
78026	DANIEL MIQUELINO PEREIRA
81218	DANIEL SOUZA CAVALCANTE DE MAGALHãES
84071	DAYANNE SOUZA DA SILVA
76767	DIEGO COSTA DE ALMEIDA
85009	EDUARDO GODOI TERREDOR PINTO
81854	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
88209	ELISANGELA DA SILVA
88103	EVERSON LUIS DE SOUZA RAMÃO
88891	EVERSON MILITãO DE OLIVEIRA
81319	FLáVIO RENATO BEZERRA S ABETTI
86735	FRANCELIA CASTELLO SOARES
87174	FRANCINET IBARRA TRINDADE DA SILVA
79921	FRANCISNEIA DE SOUZA SILVERIO
86084	GABRIEL JUNIOR DA SILVA CABRAL
78921	GABRIEL MUSSATO COSTA
Cargo: 1142 - Assistente de Serviços de Saúde - Agente de Endemias	
Local: Estádio Municipal de Vicente Fortunado	
Endereço: Rua Dom Pedro II, 957	
Ladário/MS	
Data: 24/05/2016 a 03/06/2016 Horário do Curso: 14h às 18h	
N. Insc.	Nome do Candidato
88321	GEOVANY DA SILVA
83188	GESIELY CHALEGA PENHA
87803	GLEUBER CRISTOVãO DO NASCIMENTO

76420	JAIRO MENACHO PAEZ
85642	JAIRSON DA SILVA GOMES
89096	JéSSICA CAMPOS DE ARRUDA
84088	JOãO GABRIEL MENDES ALVES
85914	JONATHAN RAMOS DO AMARAL
84846	JORGENETE DE JESUS ARRUDA
88721	JOSÉ ANTÔNIO DE ARRUDA
88233	JOSé AUGUSTO FRANCO
76633	JOSé DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR
88459	JULIANA DE OLIVEIRA DELGADO
84067	KARYELLEN CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS
83412	KATIUCY DA SILVA PANA
86139	KLEBER SANTIAGO URQUIZA
88759	LILIAN ANTUNES
82139	LILIAN COSTA RAMOS
83549	LILIAN CRISTINA CARNEIRO DO ESPÍRITO SANTO
80552	LILIANE DOS SANTOS CHORé
Cargo: 1142 - Assistente de Serviços de Saúde - Agente de Endemias	
Local: Câmara Municipal de Ladário-MS	
Endereço: R Corumbá, 500 - qd-28 cp-12 - - Centro	
Ladário/MS	
Data: 24/05/2016 a 03/05/2016 Horário do Curso: 14h às 18h	
N. Insc.	**Nome do Candidato**
78153	LUCAS CEZAR MIQUELINO PEREIRA
88762	MARIA EMILIA CENA GIMENEZ
85322	MARIANA MENDES DA SILVA
88715	MARIELLI VILALVA DE JESUS
86663	MARIO SERGIO FERREIRA BORDON JUNIOR
88817	ODEMIR DUARTE DE ANDRADE
88960	PAULO CÉSAR DA SILVA GONÇALVES
83495	PAULO CéSAR DE LIMA PESSOA
85730	RAYANE APOLINáRIO PIRES
89021	RENE GOMES DA SILVA
83199	RODNEY RIBEIRO JUNIOR
84453	SABRINA CASSIANO DA SILVA
89185	SAMARA MARIA ALENCAR DA SILVA
89024	SELICE ALVES DE LIMA
88814	SIMONE SOARES DE SIQUEIRA
77776	STEPHANIE AUXILIADORA ALVARES
86118	SUEANE ALEJANDRO DIAS MORENO
89103	THIAGO TEIXEIRA PÉCORA
80027	VANILLA DUARTE CARDOSO
84246	WILTON MENDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:70A907CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
CONVITE Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 025/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E LIGAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA COM SUMIDOURO, LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 16.032.765/001-43** no valor de **R$ R$ 20.333,55 (Vinte mil trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) Dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio **2016.**
ASSINAM: Chafic Lotfi Filho e **Maria Eulina Rocha dos Santos.**

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A581EEE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 13/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente **DECLARA que analisou e aprovou o Plano de Ação 2016.**
O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº. 01/16

Laguna Carapã ,25 de FEVEREIRO de 2016.

ROSALIA DE JESUS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:96A613A9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2016

PROCESSO Nº 027/2016
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Múltipla comercio e Representações Ltda.
OBJETO: Aquisição de veiculo Adaptado para Ambulância tipo A-Ambulância de simples remoção com recursos provenientes do Processo 27/0022.26/2015. Fundo Especial de Saúde do Estado de mato Grosso do Sul.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
132.02.009.1030.10.301.00004-4.4.90.52.00.00.125– Equipamentos e material permanente.
VALOR: **R$: 108.000,00 (cento e oito mil reais).**
VIGÊNCIA: 16/05/2016 à 16/11/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Daniel da Silva Paganotti - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:866F5DB0

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2016

PROCESSO Nº 018/2016
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Auto Posto Urtigão Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e gasolina, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes na proposta de preços - anexo i, parte integrante deste processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
49.02.006-04.122.0002.2005-3.3.90.30.01.0.1.00.000000 - Material de Consumo
107.02.007-12.361.0007.2011-3.3.90.30.01.0.1.01.000000 - Material de Consumo
81.02.007-12.361.0007.2013-3.3.90.30.01.0.1.01.000000 - Material de Consumo
174.02.010-08.244.0016.2019-3.3.90.30.01.0.1.00.000000 - Material de Consumo 1
99.02.011-23.691.0009.2020-3.3.90.30.01.0.1.00.000000 - Material de Consumo
261.02.012-15.122.0045.2026-3.3.90.30.01.0.1.00.000000 - Material de Consumo
285.02.012-15.606.0045.2029-3.3.90.30.01.0.1.80.000000 - Material de Consumo
164.02.013-18.541.0045.2032-3.3.90.30.01.0.1.00.000000 - Material de Consumo

VALOR: **R$: 1.687.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil).**
VIGÊNCIA: 22/04/2016 a 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2016.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Sandro Henrique Tibúrcio - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:99FAA7E5

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2016

PROCESSO Nº 017/2016
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Auto Posto Urtigão Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento, para abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais. Com recursos provenientes do convênio nº 008/2016 - SGI/COVEN Nº 25.573/2016 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
353.02.012.2026-15.122.0045-3.3.90.30.00.00.127- Material de Consumo
VALOR: **R$: 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e reais).**
VIGÊNCIA: 22/04/2016 a 22/10/2016
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2016.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Sandro Henrique Tibúrcio - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:EAF00959

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2015

PROCESSO N° 075/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Reis e Vasconcelos Ltda ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 100/2015 – Processo n°. 075/2015 – Pregão nº. 45/2015, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição Contratação de empresa para fornecimento de produtos que compõem a cesta-básica, parceladamente, para atender as pessoas carentes cadastradas no Programa Nutri Família e Benefício Eventual. Por mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 100/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 24/03/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Denner Reis Vasconcelos, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6807893D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 005/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIRANDA MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social:

Mês	Data	Local
Janeiro	15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Fevereiro	29	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Março	25	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Abril	25	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Maio	25	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Junho	22	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Julho	20	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Agosto	24	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Setembro	21	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Outubro	26	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Novembro	23	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dezembro	14	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 29 fevereiro de 2016.

SUELI APARECIDA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:5127A1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 006/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA dos meses: Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 25 de Abril de 2016.

SUELI APARECIDA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:9A1BA15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 007/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do

CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Abril do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXERCICIO DE 2015.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 25 de Abril de 2016.

SUELI APARECIDA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:A6996C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 008/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Abril do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **Relatório de Atividades do ano de 2015 da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Plano de Ação para o exercício de 2016.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 25 de Abril de 2016.

SUELI APARECIDA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:2EB6E5AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 30, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2016 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal 1.966/2015 de 21 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.676.156,24 (três milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01 – PODER EXECUTIVO
01.02 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005 – 31.90.94.00 R$ 2.802,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.39.00 R$ 758.600,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.41.00 R$ 26.000,00
01.03 – GERENCIA DE FINANÇAS
04.123.0302.2.006 – 33.90.93.00 R$ 2.550,00
01.04 – GERENCIA DE OBRAS
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 16.834,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.92.00 R$ 85.188,02
01.05 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0502.2.016 – 33.90.39.00 R$ 900,00
01.08 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0508.2.052 – 33.90.39.00 R$ 500,00
01.09 – GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0506.2.048 – 33.90.30.00 R$ 20.022,10
01.13 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0517.2.070 – 31.91.13.00 R$ 10.000,00
04.122.0517.2.070 – 33.90.30.00 R$ 150,00
01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0401.2.072 – 31.90.94.00 R$ 11.100,00
04.122.0401.2.072 – 33.90.39.00 R$ 486.200,00
15.451.0401.2.073 – 33.90.39.00 R$ 176.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.39.00 R$ 222.000,00
03 – FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
03.01 - FUMDEB
12.361.0502.2.057 – 31.90.13.00 R$ 100.000,00
12.361.0502.1.011 – 33.90.39.00 R$ 30.050,00
12.361.0502.2.059 – 31.90.94.00 R$ 4.204,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R$ 14.000,00
12.365.0501.2.060 – 33.90.36.00 R$ 5.600,00
04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.05 – FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0401.1.004 – 33.90.36.00 R$ 43.300,00
06 – FUNDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
06.01 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.31.00 R$ 4.000,00
10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 359.170,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R$ 705.840,00
10.122.0511.2.047 – 33.90.39.00 R$ 4.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.94.00 R$ 9.400,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.94.00 R$ 3.591,00
10.302.0504.2.035 – 31.91.13.00 R$ 157.885,12
10.305.0504.2.029 – 33.90.39.00 R$ 4.500,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R$ 310.500,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 24.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.30.00 R$ 76.270,00
08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R$ 1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.676.156,24

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 1.966/2015 de 21 de dezembro de 2015.

01 – PODER EXECUTIVO
01.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.061.0201.2.061 – 31.90.91.00 R$ 14.000,00
01.04 – GERENCIA DE OBRAS
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 1.500.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 500.000,00
01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.781.0401.2.077 – 44.90.61.00 R$ 1.417.573,93
04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0401.1.004 – 44.90.51.00 R$ 43.300,00
06 – FUNDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
06.01 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

13.392.0503.2.026 – 33.90.36.00 R$ 4.000,00
10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0504.2.029 – 44.90.52.00 R$ 4.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R$ 113.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 33.90.30.00 R$ 50.839,91
08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R$ 29.442,40
TOTAL DE REDUÇÃO R$ 3.676.156,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Rua Centauro 38
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CBF12975

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recurso no valor de **R$ 147.650,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647.199-3, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 784.365/2013, para ser aplicado na pavimentação asfáltica com guias e sarjetas, e recapeamento na Rua André Rodrigues da Silva do Bairro BNH, no município de Naviraí.

Naviraí, 18 de maio de 2016.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4D16BDC6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2013.

Processo nº 209/2013 – Inexigibilidade nº 013/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **Naviraí Cartório do Registro de Imóveis TIT DOC Pessoa Jurídica Ltda.**
Objeto: Alteração da Cláusula Décima – Da Vigência – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 12 (doze) meses a contar de 23/04/2016 até o dia 23/04/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Wilson Soares dos Reis, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº. 252/2016 e Decreto nº 37/2016, pela Contratante e Sra. Elma Aparecida de Souza Bogdan, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 20 de abril de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C79026A1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2015.

Processo nº. 167/2015 – Tomada de Preços nº. 003/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos - o prazo de execução do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/04/2016 até o dia 01/08/2016 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/04/2016 até o dia 26/08/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante e o Sr. Flávio Lorenzon , pela empresa.

Naviraí – MS, 31 de março de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D9714669

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2016.

Processo nº. 648/2014 – Pregão Presencial nº. 213/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **INJEX INDÚSTRIA CIRURGIA LTDA.**
Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – do Prazo - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 68 (sessenta e oito) dias a contar de 01/05/2016 até o dia 08/07/2016.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, pela contratante e o Sr. Henrique Cesar Marcelino Vilela, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de abril 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C7D46EF9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2016.

Processo n. 648/2014, Pregão Presencial n. 213/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**
Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – do Prazo - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 68 (sessenta e oito) dias a contar de 01/05/2016 até o dia 08/07/2016.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, pela contratante e o Sr. Ivo Capitanio Junior, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de abril 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B62BBDD5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 205/2013.

Processo nº 409/2013 – Concorrência nº 003/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda.**
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de execução em 150 dias a contar de 28/04/2016 até o dia 24/09/2016 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 18/06/2016 até o dia 14/11/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º,V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr.Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 - pela Contratante, e Sr. Flávio Lorenzon, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 20 de abril de 2016.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:CA13956B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2016.

Processo nº 035/2015 – Pregão Presencial nº 024/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – do Prazo - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 68 (sessenta e oito) dias a contar de 01/05/2016 até o dia 08/07/2016.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, pela contratante e o Sr. Marcelo Luiz Ferreira, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de abril 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1E430AE2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 076/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 223/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 076/2016
Empresa Vencedora: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGN. POR IMAGEM, **CNPJ**: 03.304.188/0001-50.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DENOMINADO "ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES" PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE NIVALDO BARBOZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800738-96.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/003275-2, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR TOTAL: R$ 613,14 (seiscentos e treze reais e quatorze centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Maio de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:111FEC81

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 171/2016

PROCESSO: 223/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 076/2016
Empresa Vencedora: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGN. POR IMAGEM, **CNPJ:** 03.304.188/0001-50.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DENOMINADO "ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES" PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE NIVALDO BARBOZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800738-96.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/003275-2, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR: R$: 613,14 (seiscentos e treze reais e quatorze centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 12 de Maio de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:93AF2CEB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 075/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 222/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 075/2016
Empresa Vencedora: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA, **CNPJ:** 08.692.978/0001-73.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM RETINA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE *ANTONIO AMÉRICO FERNANDES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800729-37.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/003150-0, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Maio de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:1B78451C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 167/2016

PROCESSO: 222/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 075/2016
Empresa Vencedora: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA, **CNPJ:** 08.692.978/0001-73.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM RETINA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE *ANTONIO AMÉRICO FERNANDES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800729-37.2016.8.12.0029,

MANDADO N.º 029.2016/003150-0, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 12 de Maio de 2016

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:5D35F644

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 074/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 221/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 074/2016
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SUBSTITUIÇÃO ARTICULAR COM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO ESQUERDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 2203/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE EDNETO DE ALENCAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800664-42.2016.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2016/003066-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Empresas Vencedoras:
* UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO OESTE CATARINENSE – CNPJ: 85.283.299/0001-91 – Item: 001 – valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
* DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME – CNPJ: 10.258.262/0001-04 – item: 002 – valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
* CLINICA DE ANESTESIOLOGIA CHAPECO LTDA – CNPJ: 04.127.537/0001-78 – item: 003 – valor: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
Itens: 001, 002 e 003
Valor Total da Despesa: 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/05/2016

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5642222D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 168/2016

PROCESSO: 221/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 074/2016
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SUBSTITUIÇÃO ARTICULAR COM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO ESQUERDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 2203/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE EDNETO DE ALENCAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800664-42.2016.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2016/003066-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO OESTE CATARINENSE
CNPJ: 85.283.299/0001-91
Item: 001
Valor da Despesa: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 12 de maio de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DBE4A26E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 169/2016

PROCESSO: 221/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 074/2016
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SUBSTITUIÇÃO ARTICULAR COM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO ESQUERDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 2203/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE EDNETO DE ALENCAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800664-42.2016.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2016/003066-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME
CNPJ: 10.258.262/0001-04
item: 002
Valor da Despesa: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 12 de maio de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:203AAF6D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 170/2016

PROCESSO: 221/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 074/2016
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SUBSTITUIÇÃO ARTICULAR COM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO ESQUERDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 2203/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE EDNETO DE ALENCAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800664-42.2016.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2016/003066-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA CHAPECO LTDA
CNPJ: 04.127.537/0001-78
item: 003
valor: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 12 de maio de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5D2FDED4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 077/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**:224/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**077/2016
Empresa Vencedora: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, **CNPJ**: 03.233.805/0001-73.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 004/2016/CEO/GESAU, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
ITENS: 001, 002, 003 e 004.
VALOR TOTAL: R$ 6.707,40 (seis mil setecentos e sete reais e quarenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 1110).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Maio de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:1BA420A3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1232/2016

PROCESSO: 224/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º** 077/2016
Empresa Vencedora: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, **CNPJ**: 03.233.805/0001-73.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 004/2016/CEO/GESAU, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR: R$: 6.707,40 (seis mil setecentos e sete reais e quarenta centavos).
ITENS: 001, 002, 003 e 004.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 1110).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 12 de Maio de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:53B7DDB4

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

PROCESSO Nº. 114/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LILMPEZA DE VEÍCULO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL. Empresa Vencedora: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME,** com os itens: 001, 002 e 003, totalizando o valor de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **114/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **045/2016**

Naviraí – MS, 18 de maio de 2016.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 198/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **114/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **045/2016**

DENILSON AURÉLIO DE S. BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8904EB6C

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 045/2016 gerada através do PROCESSO nº. 114/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2016.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE VEÍCULO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora.
EMPRESA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME CNPJ 03.442.776/0001-50. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 18 de maio de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5BDB9E91

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2016

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1578, na páginas 039, no dia 18 de abril de 2016.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 41.755,00 (quarenta e um mil setecentos e cinqüenta e cinco mil reais).
LEIA–SE: VALOR TOTAL: R$ 4.976,00 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais). Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 18 de Maio de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:CEB57295

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1578, na páginas 040-041, no dia 18 de abril de 2016.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 4.297,35 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
LEIA–SE: VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 18 de Maio de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:6C1426D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JORGE WANOVICH ESTEVAO	005.924.630-87	9127/00001/2016

Data de afixação: 18/05/2016

Data de desafixação: 02/06/2016

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:4C0072AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	9127/00002/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOSE CARLOS MUNIZ Matrícula: 00000292
Cargo/Portaria de Nomeação n° : AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Assinatura:

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:4EC5965C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
COMINOESTE COM DE MADEIRAS IMOBILIARIA NORTE CENTRO OLT	14.927.263/0001-55	9127 /00002/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOSE CARLOS MUNIZ Matrícula: 00000292
Cargo/Portaria de Nomeação n° : AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Assinatura:

Data de afixação: 18/05/2016

Data de desafixação: 02/06/2016

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:C66D8C21

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PEDRO GOMES – MS

RESOLUÇÃO CMAS NR004/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pedro Gomes/ MS, no uso de atribuições legais conforme disposto no artigo 3º Incisolll da lei 544/95 em reunião extraordinária ocorrida no dia 06do mês de Abril de 2016, realizada na Secretaria de Promoção e Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR O Demonstrativo FEAS DE 2015

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS 06 de Abril de 2016.

DOUGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS
Pedro Gomes-MS

Publicado por:
Fábio Alves Pereira
Código Identificador:5BDBD3BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 063/2014

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo e a Empresa Bergamo Construtora LTDA.
PROCESSO: N° 36/14
OBJETO: O objeto deste Termo é a rescisão amigável do Contrato 063/2014, de 30 de maio de 2014.
DO VALOR: Será pago ao contratado a quantia de R$7.709,62 (sete mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao saldo pendente da Nota Fiscal nº116 de 30 de março de 2016
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão consubstancia-se no artigo 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RESCISÃO: Fica Rescindido amigavelmente o Contrato 063/2014, de 30 de maio de 2014.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante Carlos Scardini Neto – Procurador.
(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de 01/03/2016, Ano VII, nº 1545 pag. 45, com incorreção do original.

Ribas do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:49ADF12E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria N° 729/2016, de 12 de Janeiro de 2016, juntamente com o Pregoeiro Diego Dias Paião, torna público o resultado de Licitação – Pregão Presencial N° 018/2016**.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO	Nº 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 018/2016
OBJETO:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.
EMPRESA VENCEDORA	
EMPRESA: PACK LIMP COMERCIO EIRELI -ME	**CNPJ:** N° 20.608.114/0001-26
Quantidade de Itens Vencedores:	71
Valor Total:	R$ 82.406,30 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e trinta centavos).

Total de Itens: 71 (Setenta e um)
Valor Total do Pregão: R$ 82.406,30 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos)

DIEGO DIAS PAIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Massayuki Ferreira Sumida
Código Identificador:8E6B9263

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 036/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2016
PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS, **CONTRATADA:** PACK LIMP COMERCIAL EIRELI-ME. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. **DO VALOR:** R$ 82.406,30 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos) – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O fornecimento do produto será no estabelecimento comercial da Contratada ou diretamente no local solicitante, mediante requisição constando à quantidade a ser fornecida, data e tipo de produto, devidamente assinada pelo(a) Secretário da Pasta ou pelo Servidor por ele(a) designado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com disposto na lei nº 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, subsidiariamente na lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. **DATA**: 18/05/2016. **ASSINAM:** GILSON ANTÔNIO ROMANO – Prefeito Municipal – PACK LIMP COMERCIAL EIRELI-ME - Contratada.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Massayuki Ferreira Sumida
Código Identificador:3DBAEC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°001/2016 CMDCA/RIO NEGRO

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Criado através da lei municipal nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº. 564/2007 de 03/05/2007.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA de Rio Negro/MS, no uso de suas atribuições a que lhe confere, e consoante com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 327/1994 e artigo 139, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, e da Lei nº 8.069/1990 (ECA) em Reunião Ordinária realizada no dia 12/05/2016 às 08h00min, conforme ata nº 129, nas dependências do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.

RESOLVE.

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2016/2018 que será

composta pela |Conselheira Titular Representante Não Governamental Adelucia Aparecida Barroso dos Santos sendo ela a Presidente do Conselho e pela conselheira Titular representante Governamental Talita Regina Nascimento Matos sendo ela a Vice- Presidente do Conselho.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se e
Cumpre-se.

Rio Negro-MS, 12 Maio de 2016

ADELUCIA APARECIDA BARROSO DOS SANTOS.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Tatiana Estevão de Souza
Código Identificador:27723126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°002/2016 CMDCA/RIO NEGRO

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Criado através da lei municipal nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº. 564/2007 de 03/05/2007.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331/12/94, revogada pela lei nº 614/30/2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 12/05/2016 às 08h00min, conforme ata nº 129, nas dependências do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.

RESOLVE.

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o exercício de 2016.

Fevereiro	**09/02/2016**
Março	**08/03/2016**
Abril	**12/04/2016**
Maio	**10/05/2016**
Junho	**14/06/2016**
Julho	**12/07/2016**
Agosto	**09/08/2016**
Setembro	**13/09/2016**
Outubro	**11/10/2016**
Novembro	**08/11/2016**
Dezembro	**13/12/2016**

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

registra-se e
cumpre-se

Rio Negro-MS, 12 de Maio de 2016

ADELUCIA APARECIDA BARROSO DOS SANTOS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Tatiana Estevão de Souza
Código Identificador:26874F23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 003/2016/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016
Resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado** do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2016, para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF IV		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Fernanda Rodrigues da Silva	08
2º	Sandra Amaral Bueno Silva	05
3º	Eliane Pereira Bernardo	04
4º	Rodinéia de Souza Gonçalves Cardozo	02
5º	Rosane Norbeque Vieira	02
6º	Antonia Candida de Souza	00
7º	Emilis Moraes Bitencourt	00
8º	Alexandra Daiane da Silva Guermo	00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF VII		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Andréia Barros dos Santos	19

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF IX		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Maria Aparecida Demetrio	08
2º	Maria Edileuza da Conceição	02
Desclassificada	Sarita de Cassia Moro	

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Marcos Roberto Vieira	10
2º	Ricardo Antonio Ferreira	02
3º	Damares Martins Matoso	02
4º	Jose de Souza Saraiva	02
5º	Bruno Marques de Oliveria	02
6º	Luidy de Oliveira	02
7º	Moisés Pinto dos santos	00

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de maio de 2016

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
Código Identificador:075A4C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 050/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 050/2016, que tem por objeto à **aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas Pá Carregadeira 924 HZ 07 e Pá Carregadeira 924 HZ 09** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, sagrou-se vencedora a empresa: **KERSTING & CESTARI LTDA EPP** para todos os lotes com valor total de R$ 47.350,00(Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:69C58B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 048/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 048/2016, que tem por objeto à **contratação de empresa para serviços de lavagem completa nos caminhões do Departamento de Coleta de Resíduos, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SG, pelo período de 6 (seis) meses**, sagrou-se vencedoras as empresas:

Adriano Cassimiro da Silva	Item: 1	R$ 12.480,00

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1F46B000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 216/2016

Decreto "P" nº 216/2016 PMSGO-GAB 17 de Maio de 2016.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ADRIANO CELSO GUIMARAES***, matrícula 1808, no cargo em comissão de Coordenador de Saúde Mental, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:193C8844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 218/2016

Decreto "P" nº 218/2016 PMSGO-GAB 17 de Maio de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***MAIRA ESPERANDIO SANTOS MUNIZ*** e ***DANIEL RICARDO MONTEIRO***, no cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico PSF – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 172/2016 - PMSGO-GAB, de 11 de Abril de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:23A5EF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 219/2016

Decreto "P" nº 219/2016 PMSGO-GAB 17 de Maio de 2016.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
11º	Flavia Vieira Cordeiro	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico PSF	08 horas / diárias
12º	Grimar de Oliveira Paula	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico PSF	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BD1CFB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 220/2016

Decreto "P" nº 220/2016 PMSGO-GAB 17 de Maio de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***JÉSSICA DUARTE DA SILVA***, no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 171/2016 - PMSGO-GAB, de 11 de Abril de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DB436CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 221/2016

Decreto "P" nº 221/2016 PMSGO-GAB 17 de Maio de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
25º	Maria de Fatima Alberti Gomes	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F22AFE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 222/2016

Decreto "P" nº 222/2016 PMSGO-GAB 18 de Maio de 2016.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 18/05/2016, ***LAURA DA CONCEIÇÃO FERRAZ,*** do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo – 08 horas/diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0BCC47C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 217/2016

Decreto "P" nº 217/2016 PMSGO-GAB 17 de maio de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ALDY DA SILVA PEREIRA***, matrícula 3314, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na função de Professor Assistente - 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 18/04/2016 e 22/04/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 18/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:DD72873F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO/RH/ESTAGIO Nº 001/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Objeto: Cooperação recíproca entre as partes, visando desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição Federal, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudante, em atendimento as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS,
Valor Global : R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.
Dotação: 17.122.0005.2051.0000- Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Claudio Rodrigo de Oliveira
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:CC98051D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 225/2015
Processo Administrativo nº 025724/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO
Contratado: Tavares & Soares Ltda. EPP
Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.
Objeto: alterar o pacto inicialmente celebrado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar o valor dos itens 02, 18, 21, 23, 24, 25, 35, 39, 42, 43, 47, 48, 53, 54, 56, 62 e 69 do contrato.
Valor: Os valores unitário dos itens especificados na cláusula anterior serão alterados da seguinte forma:

Item	Descrição	De (R$)	Para (R$)
02	Açúcar Cristal	2,05	**2,75**
18	Feijão carioca	4,19	**5,20**
21	Feijão preto	4,39	**6,20**
23	Macarrão c/ ovos	2,47	**2,70**
24	Milho p/ canjica	2,73	**3,02**
25	Óleo de Soja	3,54	**4,02**
35	Ovo de galinha	3,51	**3,90**
39	Alho	14,3	**21,06**
42	Batata inglesa	3,19	**3,90**
43	Beterraba	2,08	**3,40**
47	Cenoura	2,08	**4,90**
48	Chuchu	2,34	**2,90**
53	Melancia	1,43	**1,70**
54	Pepino Japonês	2,47	**3,70**
56	Repolho Verde	2,2	**2,83**
62	Farinha de milho/fubá	0,98	**1,30**
69	Maracujá azedo	7,15	**9,10**

Prazo de vigência: O prazo de início deste termo aditivo será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a data final de vigência do contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Marcos Flávio Tavares Soares
Data da assinatura: 26 de abril de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:72965B38

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 058/2016
Processo Administrativo nº 030802/2016
Processo Licitatório nº 052/2016
Pregão Presencial nº 040/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: aquisição de produtos para o Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) objeto do Contrato celebrado entre o SEBRAE/MS e o Municipio de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.1012.0000	Projetos Educacionais
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 15.283,25 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2016 ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 040/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Vomir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 29 de abril de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:9A6CCB8B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 021/2016
Processo Administrativo nº 029962/2016
Processo Licitatório nº 042/2016
Pregão Presencial nº 032/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Jerson Moreira da Silva ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados a seguir.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 151.788,60 (cento e cinquenta e um setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha 1 – R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por quilômetro rodado;Linha 2 - R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 032/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Jerson Moreira da Silva
Data da assinatura: 03 de maio de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:552D7A61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A BANDA MARCIAL SANTA MARIA.

CONTRATANTE- **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**.
CONTRATADO- **ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA – EPP.**
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 10/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 de abril de 2016, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO:

O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo para a Banda Marcial Santa Maria de acordo com copia do plano de Trabalho e convenio em anexo, destinado para adquirir: uniforme para o corpo musical, uniforme para a linha de frente, mascote e MOR, uniforme para o corpo coreográfico, sapato, bota, quepe, estandarte, uniforme para a baliza, kit GRD, Bandeiras.

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 29.885,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, para aquisição de uniforme completo para a Banda Marcial "Santa Maria" de acordo com o objeto da presente contratação.

DO PAGAMENTO:

O pagamento dos produtos será efetuado num prazo de até 20 dias contados a partir da entrega, de acordo com as solicitações e a entrega, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras.

Para execução do objeto deste convênio 25056 de 11/08/2015, processo n° 29/021580/2015, por intermédio da Secretaria do Estado de Educação e o Município de Selvíria, serão disponibilizados recursos no valor de total de **R$ 29.995,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)** em parcela única, no presente exercício, assim distribuídos:

CONCEDENTE: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) – por conta do FP – 10.29101.12.368.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0007.2.060.3.3.90.30.00.00.- Manutenção e Operacionalização das escolas municipais.

33.90.30.00.00-Material de Consumo-**Fonte 1000** – R. Ordinários-**R$ 5.094,51.**

33.90.30.00.00- Material de Consumo- Material de Consumo- **Fonte 24** – Transferências de Convênios/Estado. **R$ 24.790,49**.

A senhora **Dilmárcia Alves Batista Passarin**, brasileira, casada, funcionária publica municipal, Secretaria de Educação deste Município, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria – MS procederá à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de **Três Lagoas - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria – MS, 26 de abril de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito Municipal.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN
Secretaria de Educação.

ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA – EPP
Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F4EADF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 12/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a Banda Marcial Santa Maria de acordo com copia do plano de Trabalho e convenio em anexo, destinado para adquirir: uniforme para o corpo musical, uniforme para a linha de frente, mascote e MOR, uniforme para o corpo coreográfico, sapato, bota, quepe, estandarte, uniforme para a baliza, kit GRD, Bandeiras.

LICITANTE:

ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA-EPP.

DOS LANCES FINAIS E VENCEDORES-

A empresa **ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA-EPP**, venceu com o valor de R$ 29.885,00. (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

Homologada em 04 de abril de 2016.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2016.

MARCEL SOARES F. GARCIA.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4785E388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 247 DE 09 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências."

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 001/2015 do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, conforme Decreto nº 233/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público 001/2015 de acordo com a ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

Auxiliar de Serviços Diversos – Rural
Rosa Maria Bastos Calixto

Inspetor de Alunos – Rural
Eliane Aparecida da Silva

Odontólogo- ESF - Urbano /Rural
Camila Pereira Diogo Garcia

Agente de Saúde Pública
Daiane Cristina de Lima
Maria de Lourde Silva

Recepcionista
Evelyn Rocha dos Santos

Motorista
Fernando de Souza Silva

Fiscal Tributário
Renan Marcel Mugica de Mello

Médico Veterinário
João André de Farias Neto

Advogado
Alana Pereira Diogo da Silva

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 20/05/2016 ate o dia 20/06/2016, no horário de expediente, das 07:00h as 12:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no Anexo I .

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação e realização de exame médico o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 09 de Maio de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
CÉDULA DE IDENTIDADE;
CPF;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
LAUDO MÉDICO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).

Publicado por:
Alexandre Martins Pereira Macedo
Código Identificador:A03A4775

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PUBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2016.

O MUNICIPÍO DE SETE QUEDAS – MS, torna público que realizará AUDIÊNCIA PUBLICA, para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3° Quadrimestre de 2016, no cumprimento das obrigações contidas nos artigos 36,§ 5° da LC n° 141, de janeiro de 2012.
A AUDIÊNCIA PUBLICA será realizada na Câmara Municipal de Sete Quedas, situada na Rua Osvaldo Cruz, n. 84, centro, Sete Quedas – MS, na data de **31 de Maio de 2.016 às 14:00 horas.**

Sete Quedas – MS, 18 de maio de 2016.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:6B4A07DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N. 002/2016

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a uniformização das normas relativas ao processo administrativo disciplinar dos servidores da Câmara Municipal de Sidrolândia, acerca do rito e das penalidades e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Apuração de irregularidades disciplinares no serviço público inicia-se de ofício pela autoridade competente ou por denúncia escrita do interessado. A apuração será feita por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao investigado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único: Os servidores que, em razão do cargo, tiverem conhecimento de irregularidades no serviço público devem dar conhecimento à autoridade superior, mediante denúncia formal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 2°. A denúncia será objeto de apuração desde que seja formulada por escrito e contenha órgão ou autoridade administrativa a quem se dirige, identificação do interessado ou de quem o represente; domicílio do requerente ou local para recebimento das comunicações, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.
Parágrafo único: O direito de formular denúncia pode ser exercido por qualquer pessoa, a qualquer tempo e em qualquer circunstância, conforme alínea "a", do inciso XXXIV do artigo 5° da Constituição Federal.

Art. 3°. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4°. Quando verificado que a denúncia contém indícios suficientes de prática de irregularidade e/ou transgressão funcional, a autoridade competente determinará a abertura de sindicância.

Art. 5°. Quando o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, destituição de função, demissão, de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. A determinação de instauração do processo administrativo disciplinar é de competência do Presidente da Câmara, salvo, quando delegada sua instauração a outra autoridade.

Art. 7°. No resguardo do interesse público, como medida preventiva a fim de que o servidor investigado não venha a influir na apuração da

irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar poderá, ordenar a suspensão preventiva do servidor pelo prazo de até trinta dias.
Parágrafo único: A suspensão de que trata este artigo poderá ser determinada, no ato da instauração da sindicância ou processo administrativo disciplinar ou em qualquer fase de sua tramitação, e estendida até noventa dias, findos os quais cessarão automaticamente os seus efeitos, ainda que o processo administrativo disciplinar não esteja concluído.

Art. 8º. A suspensão preventiva é medida acautelatória e não constitui pena.

Art. 9º. O servidor, afastado em decorrência da medida acautelatória, terá o direito:
I – à contagem do tempo de serviço relativo ao afastamento, desde que reconhecida sua inocência ao final;
II – à contagem do tempo de serviço relativo à suspensão preventiva, se do processo disciplinar resultar pena disciplinar de advertência ou repreensão;
III – à contagem do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar aplicada.
§ 1º. O cômputo do tempo de serviço nos termos deste artigo implica o direito à percepção do vencimento e vantagens no período correspondente.
§ 2º. Será computado na duração da pena de suspensão disciplinar imposta, o período de afastamento decorrente de medida acautelatória.

Art. 10º. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.
Parágrafo único: Quando o interessado declarar que os fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão desta Câmara Municipal, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 11º. Quando houver necessidade de ser ouvido órgão consultivo para a tomada de decisão, o parecer deverá ser emitido no prazo de quinze dias.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA APURAÇÃO SUMÁRIA DE IRREGULARIDADE

Art. 12. São competentes para determinar a apuração sumária de irregularidades, ocorridas na Câmara Municipal de Sidrolândia, o seu Presidente e os chefes/diretores de departamentos.
Parágrafo único: Se o fato envolver a pessoa do diretor ou chefe do departamento caberá ao Presidente da Câmara determinar por escrito à apuração da irregularidade.

Art. 13. A critério da autoridade que a instaurar, e segundo a importância maior ou menor do fato, a sindicância poderá ser realizada por um único servidor ou por uma Comissão de três servidores, preferivelmente efetivos.
§ 1°. O desempenho desse encargo é irrecusável, ressalvado motivo relevante justificado pelo servidor perante a autoridade que o(s) designar, a juízo desta.
§ 2°. Caberá ao sindicante secretariar ou designar servidor para secretariar os trabalhos.
§ 3°. Não poderá participar da Comissão de Sindicância quem tenha interesse direto ou indireto na matéria; o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; quem esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro; tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

Art. 14. O Sindicante exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, bem como, quando assim for exigido, no resguardo do interesse da administração.

Art. 15. O sindicante deverá colher todas às informações necessárias, ouvindo o denunciante, a autoridade que ordenou a sindicância, quando conveniente; o suspeito, se houver; os servidores e os estranhos eventualmente relacionados com o fato, bem como procedendo a juntada do expediente de instauração de sindicância e de quaisquer documentos capazes de bem esclarecer o ocorrido.
§ 1º. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
§2º. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 16. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art.17. A sindicância não poderá exceder o prazo de trinta dias prorrogáveis uma única vez por igual período em caso de força maior, mediante justificativa à autoridade que houver determinado a sindicância.

Art. 18. A Portaria que determinar a abertura da Sindicância, que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, não descreverá os fatos a serem apurados, fazendo constar, todavia, os seguintes elementos:
I - número de protocolo do processo da Denúncia;
II - nome do Sindicante ou dos membros da Comissão, matrícula, categoria funcional e Órgão de lotação;
III - prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 19. A instauração de sindicância não impede a adoção imediata, através de comunicação à autoridade competente, da suspensão preventiva do servidor.

SEÇÃO II
DAS FASES DA SINDICÂNCIA

Art. 20. As fases da sindicância disciplinar são:
I - Instauração, através de Portaria onde se designa o servidor sindicante ou se constitui a comissão disciplinar.
II - Instrução, que se destina à apuração dos fatos devendo ser enriquecida com todas as diligências, e todos os meios de prova admitidos em direito, sendo assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa, produzindo provas testemunhais, documentais e periciais.
III - Intimação do investigado, ou de seu procurador legalmente constituído ou defensor *ad hoc*, para apresentar defesa no prazo de dez dias a contar da citação, não vinculada a modelo ou forma previamente estabelecida, devendo, entretanto, conter os ponderáveis aspectos de fato e de direito favoráveis ao indiciado, sendo vedada renúncia expressa ou tácita ao direito de defesa.
IV- Após a defesa do investigado, comprovada a existência ou inexistência de irregularidade deverá ser, de imediato, apresentado relatório de caráter expositivo, contendo, de modo claro e ordenado, os elementos fáticos colhidos ao curso da sindicância, indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento, as atenuantes e agravantes, por fim recomendando penalidade que entenda justa e compatível com a falta cometida.

Art. 21. A autoridade competente antes de proferir sua decisão, deverá solicitar parecer técnico-jurídico com proposta de decisão objetivamente justificada, cujo mesmo, não terá cunho vinculante desde que a discordância seja fundamentada juridicamente.

Art. 22. Da sindicância poderá resultar:
I – arquivamento do processo no caso de inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de se apurar a autoria;
II – aplicação de penalidades de advertências ou suspensão de até 30 dias;
III – instauração de processo administrativo disciplinar, sempre que o ilícito ensejar a imposição de penalidade superior à discriminada no inciso II, deste artigo.

Art. 23. Na aplicação das penalidades disciplinares, serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias da infração, ou danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais e a personalidade do servidor.
Parágrafo único: As penas impostas ao servidor serão registradas em seus assentamentos, mesmo as de menor gravidade.

Art. 24. Caberá a pena de advertência/repreensão, a ser aplicada por escrito, em casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres, bem como de reincidência.

Art. 25. Caberá a pena de suspensão, a ser aplicada em casos de:
I - falta grave;
II - desrespeito a proibição que, pela sua natureza, não ensejar a pena de demissão;
III - reincidência em falta já punida com advertência.
§ 1º. A pena de suspensão não poderá exceder 180 dias.
§ 2º. O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.
§ 3º. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão, por solicitação da chefia imediata do servidor, poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento, obrigando, nesse caso, o servidor a permanecer em serviço.

Art. 26. Da decisão da autoridade, será dado imediato conhecimento ao investigado.

Art. 27. O prazo para conclusão da sindicância será de trinta dias, contados da publicação da Portaria que determinar apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando as circunstâncias assim o exigirem, a critério da autoridade superior.

Art. 28. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 29. O processo administrativo disciplinar é o conjunto de procedimentos e averiguações promovidos no intuito de obter esclarecimento e provas sobre a materialidade e a autoria das irregularidades, infrações disciplinares ou crimes de improbidade, cuja apuração através de Sindicância, preliminarmente, seja recusada ou, quando instaurada, se tenha demonstrado insuficiente.
Parágrafo Único: O processo administrativo disciplinar é também o procedimento disciplinar hábil para fixar a responsabilidade funcional por incursão nos ilícitos de abandono de cargo, inassiduidade habitual e acumulação ilícita de cargos ou de cargo e emprego público, sendo, igualmente, o único procedimento que viabiliza a imposição das sanções disciplinares de suspensão por mais de trinta dias, demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade, de destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada.

Art. 30. O processo administrativo disciplinar terá o contraditório, assegurando ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos em direito admitidos.

Art. 31. A determinação de instauração de processo administrativo disciplinar é de competência do chefe do Presidente da Câmara, podendo delegar competência a outro órgão, ficando assegurado o seu poder de decisão.
Parágrafo único: Não poderá participar da Comissão de Sindicância quem tenha interesse direto ou indireto na matéria; o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; quem esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro; tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

Art. 32. Se, de imediato ou no curso do processo administrativo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará ao Ministério Publico.

Art. 33. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.
II - Inquérito administrativo, que compreende a instrução, a defesa e o relatório.
III - Julgamento, que representa a decisão final proferida pela autoridade competente.

Art. 34. A instauração se legitima quando houver um mínimo de fato indicativo da possibilidade de vir a ser punido autor da infração veiculada e se aperfeiçoa com a publicação do ato que constituir a comissão.
Parágrafo único: A portaria inaugural do processo disciplinar deverá, necessariamente, designar:
I - Os membros da comissão, indicando o seu Presidente, informando os respectivos cargos e matrículas funcional;
II - O objeto da apuração e a indicação da possibilidade de apuração de fatos conexos e que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 35. A Comissão Processante é composta de três servidores estáveis.

Art. 36. O presidente da comissão deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível que o acusado, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

Art. 37. O exercício da função dos componentes da comissão de processo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, não podendo o servidor escusar-se a não ser que seja arguida e aceita a suspeição.

Art. 38. A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
Parágrafo único: Caso seja escolhida pessoa estranha à comissão, deverá o seu presidente, antes da indicação, solicitar permissão expressa ao chefe imediato do servidor a ser designado.

Art. 39. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 40. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado e deverão ser registrados em atas detalhando as deliberações adotadas.

Art. 41. Os atos do processo devem realiza-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

Art. 42. Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição da qual tramitar o processo.
Parágrafo único: Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 43. O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de até noventa dias, contados da data em que for publicado o ato de constituição da Comissão, prorrogável sucessivamente por períodos de trinta dias, até o máximo de dois meses, em caso de força maior.
Parágrafo único: A não observância desses prazos não acarretará nulidade processual, importando, porém, quando não se tratar desdobramento, em responsabilidade administrativa dos membros da comissão.

Art. 44. Caberá pena de suspensão, a ser aplicada em casos de:
I – falta grave;
II – desrespeito a proibição que, pela natureza, não ensejar a pena de demissão;
III – reincidência em falta já punível.
§1º. A pena de suspensão não poderá exceder cento e oitenta dias.

§2º. O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.
§ 3º. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão, por solicitação da chefia imediata do servidor, poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento, obrigando, nesse caso, o servidor a permanecer em serviço.

Art. 45. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I – Transgressão dos incisos do artigo 201, da lei 007/2002, quando de natureza grave e comprovada má fé;
II – incontinência pública e escandalosa, patrocínio de jogos proibidos e comércio ilegal de bebidas e substâncias de que resulte em dependência física ou psíquica, no recinto do serviço;
III – insubordinação grave em serviço;
IV – ofensa física grave em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa;
V – crimes contra a administração previsto em lei especial ou no código penal;
VI – abandono do cargo;
VII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VIII – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
IX – corrupção;
X – desídia no cumprimento dos deveres.
§1º. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos, ou durante o período de doze meses faltar sessenta dias interpoladamente.
§ 2º. O servidor que incidir nas ocorrências previstas no parágrafos §1º poderá reassumir o exercício a qualquer tempo, sem prejuízo do processo administrativo disciplinar para a apuração da causa da ausência.
§ 3º. A autoridade competente poderá aceitar como justificativa da ausência, causa não especificamente prevista na legislação em vigor, desde que devidamente comprovada, neste caso, as faltas serão justificadas apenas para fins disciplinares.

Art.46. Em caso de abandono de cargo ou função, a Comissão iniciará seu trabalho fazendo publicar, por três vezes, edital de chamada do acusado, no prazo máximo de vinte dias, caso se encontre em lugar incerto e não sabido.
§1º. O prazo para apresentação de defesa pelo acusado começará a correr da última publicação do edital no órgão oficial ou de sua notificação por escrito.
§2º. Findo o prazo do parágrafo anterior, e não havendo manifestação do faltoso, ser-lhe-á designado, pelo Presidente da Comissão, defensor que se desincumbirá do cargo no prazo de quinze dias contados da data de sua designação.

Art.47. A Comissão, recebendo a defesa, fará a sua apreciação sobre as alegações e encaminhará relatório a autoridade instauradora, propondo o arquivamento do processo ou a expedição do ato de punição, conforme o caso.

Art.48. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Presidente ou a Autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção entre os cargos em acúmulo, no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, será aberto procedimento administrativo para apurar a irregularidade.
Parágrafo único: Após a abertura do procedimento disciplinar, até a apresentação da defesa, o servidor, poderá declarar sua opção, resultando no arquivamento do processo por perda do objeto.

Art. 49. Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado, em processo administrativo disciplinar, que o aposentado ou disponível:
I – praticou, quando ainda no exercício do cargo, falta grave suscetível de demissão;
II – quando aceitou, ilegalmente, cargo ou função pública, provada a má-fé;
III – perdeu a nacionalidade brasileira

Art. 50. A pena de demissão em face da infração prevista no inciso V, do art. 45, será aplicada em decorrência de decisão judicial.

Art. 51. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade.

Art. 52. São competentes para a aplicação das penas disciplinares:
I – O Presidente da Câmara Municipal, em qualquer caso e, privativamente, nos de suspensão por prazo superior a trinta dias, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II – Os diretores de departamentos, nos casos em que não sejam competências privativas do Presidente da Câmara.
III – Os chefes de unidades administrativas em geral, cujas penas seja de advertência.
Parágrafo único: Nos casos dos incisos II e III, sempre que a imposição de pena decorrer de processo administrativo disciplinar, a competência para decidir é do Presidente da Câmara.

SEÇÃO II
DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 53. O inquérito administrativo, segunda das três fases do processo disciplinar, é uma peça processual que se presta ao esclarecimento dos fatos.

Art. 54. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 55. O inquérito administrativo compreende três fases:
I - Instrução.
II - Defesa.
III - Relatório.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO

Art. 56. O termo instrução exprime a série de atos e diligências que são realizados no processo com objetivo de esclarecer os fatos que constituem o conteúdo da questão a ser apurada.

Art. 57. Decidindo a comissão sobre a realização das providências iniciais, será lavrada, pelo secretário, ata de instalação da comissão de processo, a qual deverá ser assinada por todos.
§ 1°. Da ata inicial deverão constar todas as providências deliberadas pela comissão, incluindo a notificação do acusado, obedecidas as normas prescritas nesta resolução.
§ 2°. Depois de lavrada a ata de abertura dos trabalhos, serão todas as peças do processo entregues aos cuidados do secretário que providenciará a formalização do termo de autuação de documentos.

Art. 58. Os autos da sindicância quando houver integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 59. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 60. Na apuração de transgressões funcionais, podem ser utilizados todos os meios de prova admitidos no Direito Positivo, compreendendo também os moralmente legítimos, ainda que não estejam especificados em Lei.

Art. 61. Está assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Parágrafo único: O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, em decisão devidamente fundamentada.

Art. 62. Dentre os meios de comprovação de maior uso no âmbito do procedimento disciplinar estão:

I - Confissão, que é o reconhecimento formal do cometimento de transgressão funcional pelo servidor;
II - Prova documental, que é aquela que se materializa em escrito manual ou mecânico;
III - Prova testemunhal;
IV - Exames periciais, que poderão ser indeferidos pelo presidente da comissão quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito;
V – Acareação e reconhecimento, utilizados quando ocorrer discrepância entre os fatos ponderáveis juridicamente.
Parágrafo único: A valoração das provas será objeto de expressa menção no relatório e no despacho decisório.

DA DEFESA

Art. 63. A defesa, segunda fase do inquérito administrativo, é um instrumento processual onde se articula, de modo concentrado e incisivo, os tópicos mais essenciais dos argumentos apresentados pelo servidor imputado.

Art. 64. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, em decisão devidamente fundamentada, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Art. 65. O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, com cópia do despacho que determinou o indiciamento, para apresentar sua defesa escrita, possibilitando a juntada de documentos e indicação do rol de testemunhas, no prazo de dez dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, assim como a obtenção de cópias, estas às suas expensas.
§ 1°. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.
§ 2°. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 3°. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
§ 4°. Estando o indiciado em local incerto e não sabido, a sua citação será feita por edital, publicado três vezes no órgão oficial de imprensa, contando-se o prazo de dez dias para a defesa da última publicação.

Art. 66. Nenhum acusado será julgado sem defesa, que poderá ser produzida em causa própria.
Parágrafo único: A constituição de defensor independerá de instrumento de mandato, se o acusado o indicar, por ocasião do interrogatório.

Art. 67. Sempre que o acusado requeira, será designado pelo Presidente da Comissão, servidor municipal de preferência bacharel em direito se houver, para promover-lhe a defesa, ressalvado o seu direito de, a qualquer tempo, nomear outro de sua confiança ou responder em causa própria.

Art. 68. Em caso de revelia, o Presidente da Comissão designará de ofício, um servidor municipal, de preferência bacharel em direito, para defender o indiciado.
§1º. O defensor do acusado, quando designado pelo Presidente da Comissão, não poderá abandonar o processo por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.
§2º. A falta de comparecimento do defensor, ainda que motivada, não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo o Presidente da Comissão designar substituto, ainda que provisoriamente ou só para o efeito do ato.
§ 3°. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 69. Na defesa escrita, o indiciado deve, pessoalmente ou por seu defensor constituído, articular todos os seus argumentos, assim como juntar novos documentos e solicitar a realização de diligências que entender necessárias, justificando-as.
§ 1°. Verificando o Presidente da Comissão que as diligências requeridas constituem caráter protelatório da defesa, poderá, desde que fundamentadamente, indeferir o pedido.
§2º. O despacho de indeferimento deverá ser bem fundamentado, declinando o Presidente da Comissão as circunstâncias e as razões processuais e factuais que desaconselham a efetivação das medidas solicitadas pela defesa.
§ 3°. Sendo deferido o pedido de diligências do indiciado, o presidente da comissão determinará os procedimentos a serem adotados.
§ 4°. Do resultado das diligências, o indiciado será intimado a manifestar-se no prazo de três dias.

Art. 70. O servidor indiciado não poderá, de forma expressa ou tácita, renunciar ao direito de defesa.

Art. 71. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1°. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2°. O presidente da comissão deverá oficiar à autoridade instauradora comunicando a revelia e solicitando a nomeação de defensor dativo.
§ 3°. O prazo devolvido começará a fluir a partir da data de publicação do ato nomeatório do defensor dativo.

SEÇÃO IV
DO RELATÓRIO

Art. 72. O relatório, terceira fase do Inquérito Administrativo, equivale à notícia circunstanciada e completa dos passos do processo, desde a instauração até a defesa, elaborado pela comissão disciplinar, após apreciada a defesa apresentada pelo servidor indiciado.

Art. 73. O relatório da comissão possui três funções:
I - Informativa - consubstanciando um resumo das peças principais dos autos, mencionando-se, inclusive, as provas que foram consideradas para formar a convicção dos membros da comissão.
II - Opinativa - indicando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
III - Conclusiva - determinando quanto à materialidade do fato, a tipificação da transgressão, a responsabilidade do servidor indiciado e as sanções legalmente previstas para o caso.

Art. 74. O relatório, embora não possuindo uma rotina rigorosa a ser observada, quando de sua elaboração, deve apreciar os seguintes tópicos:
I - Cumprimento dos prazos processuais.
II - Localização da sede dos trabalhos da comissão, com a especificação de possíveis deslocamentos.
III - Resumo das acusações.
IV - Menção às testemunhas ouvidas no processo, com remissão às folhas dos autos.
V - Relação dos termos de acareações e reconhecimentos, fazendo-se remissão às folhas dos autos.
VI - Relação dos exames periciais.
VII - Síntese dos fatos catalogados na instrução indiciatória, realizada logo após a conclusão da fase instrutória.
VIII - Razões apresentadas pela defesa, sua apreciação e consideração, pela inocência do acusado ou pela culpa do acusado, com a indicação dos dispositivos legais transgredidos.
Parágrafo único: Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a penalidade a ser aplicada.

Art. 75. Concluído o relatório a comissão o juntará ao processo disciplinar, que será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para que se proceda ao julgamento.

SEÇÃO V
DO JULGAMENTO

Art. 76. O julgamento, última fase do processo disciplinar, será realizado no prazo de trinta dias, contados do recebimento do processo pela autoridade julgadora, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

§ 1°. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2°. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da penalidade mais grave.
§ 3°. Se a penalidade prevista for a de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá ao Presidente da Câmara.
§ 4°. Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§ 5°. No caso de funcionário cedido por outro Poder, depois de concluído o relatório e comprovada a culpa, o processo disciplinar será remetido ao chefe do respectivo Poder, para as providências que julgar necessárias.

Art. 77. Recebido o processo, a autoridade competente para proferir decisão, deverá determinar o seu exame, pela Procuradoria Jurídica, quanto aos aspectos formais e legais envolvidos, e, após, proferirá a decisão, no prazo de trinta dias.

Art. 78. A autoridade decidirá a vista dos fatos apurados pela Comissão, não ficando vinculada a conclusão do relatório.
Parágrafo único: Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 79. Quando a autoridade entender que os fatos não foram apurados devidamente, determinará o reexame do processo pela própria Comissão ou por outra que deverá ser constituída no prazo de vinte dias contados da devolução ou entrega do relatório.
§1º. Quando for o caso, os autos retornarão à Comissão que inicialmente apurou os fatos, para cumprimento das diligências expressamente determinadas e consideradas indispensáveis a decisão da autoridade julgadora.
§2º. As diligências determinadas na forma do §1º serão cumpridas no prazo máximo de trinta dias.
§3º. Verificado o caso tratado neste artigo, o prazo de julgamento será contado da data do novo recebimento do processo.

Art. 80. É nulo o processo disciplinar que contenha condenação que se baseie em fato não sintetizado na peça acusatória, por contrariar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 81. Não configura julgamento extrapolante o fato da autoridade julgadora entender que a conduta punível do acusado deva ser enquadrada em outro dispositivo, que não o indicado pela comissão no relatório final, desde que a nova classificação da falta seja pertinente aos fatos apurados.

Art. 82. Não pode a administração aplicar penalidade que não esteja expressamente prevista em Lei ou em Resolução.

Art. 83. Da penalidade aplicada será dado conhecimento ao setor de recursos humanos ou o equivalente do órgão que detiver o assento funcional do servidor, para que tome as providências cabíveis.
Parágrafo único: No caso de absolvição do servidor, nenhum registro do respectivo processo constará de sua ficha funcional.

CAPIÍTULO III
ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DISCIPLINAR

Art. 84. No processo disciplinar ocorrem os seguintes atos de comunicação:
I - Notificação - meio pelo qual se materializa a primeira chamada do imputado ao processo, instaurando a instância disciplinar, estabelecendo-se, por via de conseqüência, a relação processual;
II - Notificação ficta - são as realizadas por meio de editais e outras publicações, quando restar provado estar o acusado em local incerto e ignorado ou, quando decretada a revelia;
III - Citação - utilizada para dar ciência ao acusado de sua indiciação, para que, após vista dos autos, apresente a sua defesa escrita;
IV - Citação por edital - realizada por edital, quando restar provado estar o acusado em local incerto e não sabido;
V - Citação por precatória - utilizada quando o servidor imputado encontra-se fora da sede da comissão processante;
VI - Intimação - meio pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo.

Art. 85. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o respectivo "ciente", ser anexada aos autos.
§ 1°. - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§ 2°. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 3°. As testemunhas serão inquirida separadamente.
§ 4°. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes, a juízo do presidente da comissão.

Art. 86. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observando os procedimentos previstos no artigo anterior.
§ 1°. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles, a juízo do presidente da comissão.
§ 2°. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo- lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando- se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão.
§ 3°. Se houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra, sendo que o incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
§4º. Os exames de saúde, para verificar a saúde e a sanidade física e mental, serão realizados sempre por médico da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, ou por profissional ou junta médica designada ou credenciada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, conforme a lotação do servidor.

CAPÍTULO IV
DA DESISTÊNCIA E CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 87. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§1º. Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§2º. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 88. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 89. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1°. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa que demonstre interesse direto poderá requerer a revisão do processo.
§ 2°. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 90. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Parágrafo único: No processo revisional, o ônus da prova cabe exclusivamente ao requerente.

Art. 91. O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, a qual, se autorizar a revisão, mediante despacho fundamentado, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
§ 1°. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição da comissão revisora, na forma desta Resolução.
§ 2°. A revisão correrá em apenso ao processo originário.
§ 3°. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 92. A comissão revisora terá sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável pelo período de trinta dias, a juízo do Presidente da Câmara.

Art. 93. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 94. O julgamento caberá à autoridade ou Órgão que aplicou a penalidade.
Parágrafo único: O prazo para julgamento será de trinta dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade ou órgão julgador poderá determinar diligências.

Art.95. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único: Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO VI
DA NULIDADE DO PROCESSO - VÍCIO INSANÁVEL

Art. 96. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Art. 97. As nulidades se classificam em:
I - Nulidades absolutas: são aquelas que, afrontando o rito de concretização do ato processual, traduzem patente prejuízo para o acusado.
II - Nulidades relativas: são aquelas que, embora apresentem defeito de forma, não demonstram, de pronto, prejuízo para as partes, sendo necessário que o interessado prove a restrição substancial sofrida.

Art. 98. Os vícios concretizadores de meras irregularidades que afetam a forma exteriorizadora do ato processual, não se constitui defeito capaz de provocar a nulidade do processo.

Art. 99. Os atos processuais disciplinares, ainda que tenham sido formalizados com defeitos provocadores de nulidades relativas, podem ser convalidados quando:
I - Cheguem a atingir a finalidade substancial a que visavam.
II - Tenha havido aceitação, tácita ou expressa, dos seus efeitos.

Art. 100. É defeso à administração e ao servidor acusado arguir nulidades que tenham dado causa ou que não tenham interesse na sua declaração.

Art. 101. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 102. A prescrição é o escoamento dos prazos para interposição de recurso no âmbito da Administração, ou para manifestação da própria Administração sobre a conduta de seus servidores ou sobre direitos e obrigações dos particulares perante o Poder Público, dividindo-se em duas espécies:
I - A que ocasiona o perecimento do direito do administrado ou do servidor que poderia pleiteá-lo administrativamente, podendo ser suspensa, interrompida e até relevada pela Administração.
II - A que extingue o poder de punir da Administração, sendo fatal, irrefreável na sua fluência e nos seus efeitos extintivos da punição.

Art. 103. A ação disciplinar prescreverá:
I - Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentados a ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.
II - Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão ou multa.
III - Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

Art. 104. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido e punível disciplinarmente.

Art. 105. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

Art. 106. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

Art. 107. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 108. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 109. A autoridade julgadora que através de seu comportamento omissivo ou desidioso, der causa à prescrição disciplinar deverá ser responsabilizada civilmente, desde que, havendo agido dolosa ou culposamente, tenha causado prejuízo ao erário.

CAPÍTULO VIII
DA FORMA DOS ATOS

Art. 110. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente o exigir.
§1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§2º. Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§3º. A autenticidade de documento exigido em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

Art. 111. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas no canto superior direito.
§1º. Para efeito de numeração das folhas, considera-se sempre a capa do processo como a primeira.
§2º. Verificado erro de paginação, deverá ser feito um traço na numeração incorreta, anotando-se a numeração correta ao lado, constando a assinatura do servidor que efetuar a correção, sendo vedada a assinatura por outra pessoa.

Art. 112. As notificações, intimações e citações deverão ser juntadas no processo com a ciência e data do recebimento pelo destinatário.

Art. 113. Cada volume de processo terá no máximo 250 folhas, quando então deverá ser feito termo de encerramento de volume e termo de abertura de novo volume.
§1º. Por constituírem continuidade de folhas de único processo, os volumes adicionais deverão ter sempre a mesma descrição do assunto, exatamente igual à do volume 01.

§2º. A folha de juntada de abertura do novo volume deverá ser colocada no último volume, com o número do processo, número de página e rubrica do montador, contendo no volume anterior despacho informando a abertura do volume seguinte.

Art. 114. O desentranhamento de documentos do processo, só poderá ser feita mediante autorização por escrito da autoridade competente do local onde o processo está tramitando, devendo conter despacho informando o conteúdo dos documentos que foram desentranhados.

Art.115. O requerimento de cópias do processo deverá ser solicitado pelo interessado, especificando seu nome completo, endereço, CPF ou RG e telefone no caso de pessoa física, em se tratando de pessoa jurídica deverá constar o CNPJ e cópia de procuração.
§1º. O requerimento de cópia deverá ser protocolado, encaminhado para o local onde tramita o processo, devendo ser juntado ao mesmo e numerado.
§2º. Se houver apenas pedido de vistas, o acesso será permitido com a presença de um dos membros da comissão ao lado do interessado enquanto este manuseia o processo, durante o período de funcionamento da Câmara.

Art. 116. O apensamento de processos ocorrerá quando um processo depender do outro para instrução ou decisão final, no entanto, os despachos devem ser feitos no processo principal.
Parágrafo único: Verificada que não há mais necessidade do apensamento de um processo ao outro, lavrar-se-á o Termo de Desapensamento, encaminhando-se o processo desapensado ao seu destino.

Art.117. Após encerrada a tramitação do processo, chegando-se ao seu objetivo final o mesmo será arquivado no setor responsável pela arquivamento de processos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.118. O processo administrativo da Câmara Municipal respeitará o disposto na Constituição Federal e Estadual, e reger-se-á por esta Resolução, aplicando-se subsidiariamente Lei Municipal 007/2002 e Lei Federal 9.784/1999.

Art. 119. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo único: Ocorrida a exoneração, na forma prevista nesta Resolução e nas Leis Municipais o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 120. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único: O prazo previsto para este artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art.121. Os prazos constantes nesta Resolução começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do inicio do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 122. Fazem parte desta Resolução os modelos práticos em anexos, para que os atos dentro do processo administrativo disciplinar tenham uma padronização, sendo imprescindível, é claro, sejam feitas as adequações em conformidade com o caso concreto.

Câmara Municipal de Sidrolândia/ MS, 16 de Maio de 2016.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Primeiro Secretário Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

JURANDIR CÂNDIDO DA SILVA
Segundo Secretário Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:BD9D86D1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 127/2016

"Dispõe sobre a designação de membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sidrolândia/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gerência de Política Ambiental vinculada à referida Secretaria, Lei Municipal 1398/08;

CONSIDERANDO ainda a alteração verificada na composição dos membros do Conselho Municipal e conforme indicação da mesa diretora;

CONSIDERANDO ainda a indicação das Entidades representativas da forma do Parágrafo 3º Artigo 4º da Lei Municipal nº 1291/2006;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Sidrolândia/MS, criado pela Lei Municipal nº1291/06, para o biênio 2016/2018 os seguintes membros:

Conselheiros Titulares:
Representando o Poder Executivo:
Gilmar Antunes
Rayla Fernanda Galhardo Ferreira

Representando o Poder Legislativo Municipal:
David Moura de Olindo

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Delvair Luiz Rossato

Representando o Sindicato Rural dos Produtores Rurais:
Túlio Denari

Representando a Associação Empresarial:
José Carlos Domingos de Oliveira

Representando os Profissionais das áreas de Engenharias:
Graziele Ruas Lagoas da Silva

Conselheiros Suplentes:
Representando o Poder Executivo:
Ana Cladia Vello Marqueti

Representando o Poder Legislativo Municipal:
Maurício Coutinho Anache

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Rosa Marques de Oliveira

Representando o Sindicato Rural dos Produtores Rurais:
Homero Raul Stefanello

Representando a Associação Empresarial:
Volmei Rodighero

Representando os Profissionais das áreas de Engenharias:
Flávia de Moura Fernandes

Art. 2º O mandato dos Membros Conselheiros designados no artigo anterior será de dois anos e os serviços serão considerados prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3° A ausência ao trabalho por ocasião das reuniões serão abonadas como jornada de trabalho para todos os efeitos legais, Art. 3.parágrafo 2 da Lei Municipal nº 1291/06.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:736BDEEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 296/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Designa para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designar para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro, símbolo DAS 4, o servidor **DIOVANE DOS SANTOS,** matrícula nº 4781-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezessete dias do mês de maio de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:144B7126

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2331/2016
PREGÃOPRESENCIAL Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial*, Registro de Preço,* do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente para coleta seletiva, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 02 de Junho de 2016, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 18 de Maio de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:E2369FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial Nº 018/2016, que versa sobre: aquisição de alimentação para Prefeitura Municipal e Secretarias, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 18/05/2016, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, no total de R$ 196.590,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais) a licitante: Casa Nova Churrascaria Pizzaria Ltda ME .

Sidrolândia – MS, 18 de Maio de 2016.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:1E0CEC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3264/2016
PREGÃOPRESENCIAL Nº 022/2016

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial*, Registro de Preço,* do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de gás liquefeito petróleo a granel para atendimento da Secretaria Municipal

de educação, com fornecimento parcelado, de acordo com as solicitações oriundas do departamento de Compras .

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORÁRIODA ABERTURA: 09:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 02 de Junho de 2016, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-Ms**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações

Sidrolândia/MS, 18 de Maio de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:A33E5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3262/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial**,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de serviços de acompanhamento e cuidados com pessoas idosas e pessoas com cuidados especiais em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sidrolândia.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORÁRIODA ABERTURA: 10:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 02 de Junho de 2016, às 10h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 18 de Maio de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:66EDD4D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2016

Dispõe sobre afastamento de servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos: 154 § 1º ao 4º da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE;

Artigo 1.º Conceder afastamento sem vencimentos por 02 (dois) anos; no período compreendido de: 01/05/2016 a 30/04/2018, a servidora pública municipal FÁTIMA GRANJA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG 000583829SSP/MS, CPF: 447.146.881-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, nomeada pela Portaria Municipal Nº 041/04 de 26 de abril de 2004.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 01/05/2016; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu-MS, quinta-feira, 05 de Maio de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:EAF7F80E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 250, DE 18 DE MAIO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR o Sr. **EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA**, matricula n.º 2851, brasileira, Agente Comunitário de Saúde - ESF Urbana II – Vila Jamail, portador do RG: 01494205 SSP/MS e CPF: 014.333.681-36, admitido em 22/03/2016, por Abandono de Emprego, conforme Artigo 177, inciso II e § 2º da Lei Complementar n.º 035/2016, de 31 de Março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, indireta ou funcional do Poder Executivo do Município de Terenos Estado de Mato Grosso do sul), conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. ANO VII – nº 1594 pagina 107.

TERENOS, 18 DE MAIO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se
Em 18.05.16.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EAE474CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 251, DE 18 DE MAIO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a prorrogação de cedência da Servidora DENISE LOPES SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado no Departamento de Educação deste Município, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem desta municipalidade, a contar de 01/01/2016 à 31/12/2016.

TERENOS, 18 DE MAIO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 18.05.2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:BE77606A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.232, DE 11 DE MAIO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Bonificação a servidora **Claudia Fialho de Andrade Montagner** matricula n.º 700, ocupante do Cargo efetivo de Recepcionista, com fulcro nos termos dos **Artigos 102 § 1º, da Lei Complementar n.º 035/2016 de 31 de Março de 2016,** a contar de 02 de Maio de 2016 (Processo n.º 580/2016).

TERENOS, DE 11 DE MAIO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 11.05.2016

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4BF15E6C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 16/2016

PREGÃO PRESENCIAL n. 17/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2016
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Egydio de Araújo Thomé - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARO EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES, SENDO MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE CAPUCCINO E MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE LEITE COM CHOCOLATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520, de 2002.
Valor Total: R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais).
PRAZO: 13 de maio de 2016 até 25 de novembro de 2016.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz
Egydio de Araújo Thomé (Proprietário).

Três Lagoas/MS, 18 de Maio de 2016.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:03133172

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 196/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SIMONE MOREIRA DE SOUZA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SIMONE MOREIRA DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "2", nível "AI", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Abril de 2016 e término em 19 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07810P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:57010D48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 197/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA APARECIDA PAIVA DUDA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA APARECIDA PAIVA DUDA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3P", nível "BI", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Abril de 2016 e término em 25 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07811P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7EEFF7A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 198/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOÃO BARBOSA DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOÃO BARBOSA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de GARI, Classe "A3", nível "I-2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Abril de 2016 e término em 25 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.08811P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A86E05BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 200/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WILSON APARECIDO FERNANDES BELMONTE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WILSON APARECIDO FERNANDES BELMONTE, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Abril de 2016 e término em 27 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.08813P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6AC6D26B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 201/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUCIANA ASSI DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUCIANA ASSI DE LIMA, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Abril de 2016 e término em 27 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.08814P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DA7D2A26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 202/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ADRIANA MARQUES DE LIMA SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ADRIANA MARQUES DE LIMA SOUZA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Abril de 2016 e término em 31 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07748R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F0929307

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 203/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) PAULA DO CARMO SILVA ALEXANDRE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) PAULA DO CARMO SILVA ALEXANDRE, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "IV-C", nível "AV2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Abril de 2016 e término em 25 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.08816P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:093DAD5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 204/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS MAIA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS MAIA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Maio de 2016 e término em 01 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07777R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3290D9ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 205/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS MAIA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS MAIA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Maio de 2016 e término em 01 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07778R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27069D2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 206/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. DEBORA MILANEZ DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DEBORA MILANEZ DOS SANTOS, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, referência "", nível "AL-1", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Abril de 2016 e término em 06 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.08.08819P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E8D19027

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 207/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. FABIANA CARDOSO DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FABIANA CARDOSO DA SILVA, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Abril de 2016 e término em 15 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.08.08820P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE22867C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 208/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) RITA MIGUEL RODRIGUES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) RITA MIGUEL RODRIGUES, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "G", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Abril de 2016 e término em 01 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.08821P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D2342B4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 209/2016

"Dispõe sobre a interrupção do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA MARIA DA CRUZ."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Interromper a partir de 28/04/2016 o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, concedido em 06 de Abril de 2016, ao servidor (a) Sr.(a) MARCIA MARIA DA CRUZ, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "AI", nível "1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.05589R2**., em razão do beneficio licença maternidade a ser concedido à partir de 29/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/05/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:235A3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 077/SEMEC/RH/2016.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 077/16, de 09 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Trabalhadora em Educação ***Neuraci Vasconcelos Reginaldo*** Referência ***1*** Código ***6848,*** Nível ***PS3*** , Classe ***B,*** portadora do RG nº 156.734 SSP/MS e CPF nº 286.571.601-53, para exercer a Função de ***Inspetora Escolar,*** na ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, a partir de **04/01/2016**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas, 17 de maio de 2016.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 077 de 09/05/16

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE932E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 02210/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de empenho para pagamento no valor de R$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), referente às remoções realizadas (vaga zero) para atender os pacientes: Bruno Euzébio Freitas de Souza; Chrysler Nunes Valensuela; Otaviana de Souza Reis; Bernardino Fernandes Barbosa, Antônio Manoel da Silva, Paula Laiza Machado dos Santos; Maria Sabino Magalhães Rodrigues; Diva Rodrigues da Silva; RN- Adriele Laurindo de Lima e Paulo de Castro Dourado, conforme solicitado na CI de nº839/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INTERMEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS LTDA- EPP
Valor: R$49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Data: 17/05/2016.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha - 427 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 17 de Maio de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E500077B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de confecção de Bolsas de Lona e Bandeirinhas para atender o setor de endemias no controle químico dos vetores (dengue e leishmaniose), conforme solicitado na CI de nº247/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 2063/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **EINE APARECIDA REZENDE DA SILVA - ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
716	**12/05/2016**	**R$ 5.432,00**

Dotação Orçamentária: 25.10.10.305.803 -2046- Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte – 114012 - Ficha – 320

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C09F5490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de prestação de serviço de revisão de Artroplastia de Quadril para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº0806870-33.2015.8.12.0021, á favor do paciente Antônio Ismael Lovo, conforme solicitado na CI de nº261/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 01808/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
714	**12/05/2016**	**R$38.890,97**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805-2044- Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Liminar -Serviços – Fonte – 102000 - Ficha – 680.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:667C61E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de prestação de serviço de procedimento cirúrgico em ombro direito, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº082862-25.2015.8.12.0114, á favor da paciente Maria Eustáquia de Souza, conforme solicitado na CI de nº260/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 01905/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
715	**12.05.2016**	**R$24.264,00**

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB455659

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 066/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 494/2014 – Tomada de Preço nº 004/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa WLH Construções Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo e Vigência, do Contrato nº. 066/AJ/2014, visando à contratação da empresa para execução de obras na construção de Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família do Jardim Atenas em Três Lagoas/MS.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 16/04/2016 até 16/07/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de abril de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3D9E5E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 296/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 2492/2012 – Pregão Presencial nº. 074/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a EMPRESA NASCIMENTO & NASCIMENTO S/S LTDA.
OBJETO: Cujo objeto do presente Termo é a contratação de serviços médicos especialista em Infectologia, para diagnosticar, tratar e acompanhar os pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o Contrato 296/AJ/2012, a partir de 19 de abril de 2016, em razão da posse da concursada DRA. FRANCIELLE GARCIA NASCIMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de abril de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde
DELSO DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C1BA4DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 962/2016, Pregão Presencial nº. 020/2016.

Três Lagoas - MS, 18 de Maio de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:10D3125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, através da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, convida a todos, para participar da **Audiência Pública no dia 25/05/2016, quarta feira, às 8h no Plenário da Câmara Municipal**, com a finalidade de discutir as metas e ações da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017** e também da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, do exercício 2016,** ambas conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D4ADC62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CONTABIL BALANÇO 2015 IPAMAT

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT

DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em 31 de Dezembro de 2015 e 2014.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de Dezembro de 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ART. 102 DA LEI 4.320/1964.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Em 31 de Dezembro de 2015							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
				. PESSOAL E ENC. SOCIAIS	6.821.000,00	6.669.744,88	-151.255,12
. CONTRIBUIÇÕES	1.670.000,00	2.168.985,56	498.985,56	. OUTRAS	4.000,00	852,43	3.147,57
. PATRIMONIAL	2.600.000,00	2.066.915,99	-533.084,01				
. OUTRAS	230.000,00	37.751,25	-181.152,52	RESERVA DE CONTIGENCIA			
OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES				. RESERVA DO RPPS	2.675.000,00	0,00	2.675.000,00
. CONTRIBUIÇÕES	4.970.000,00	5.155.590,26	185.590,26				
. OUTRAS	30.000,00	1.148,67	-28.851,33				
SOMA	9.500.000,00	9.441.487,96	-58.512,04	SOMA	9.500.000,00	6.670.597,31	2.829.402,69
DÉFICIT				SUPERAVIT		2.770.890,65	
TOTAL	9.500.000,00	9.441.487,96		TOTAL	9.500.000,00	9.441.487,96	

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DO EXERC´CICIO ANTERIOR			
DESPESAS CORRENTES					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.986,91	7.218,24	5.440,04	0,00	5.764,11
TOTAL	3.986,91	7.218,24	5.440,04	0,00	5.764,11

BALANÇO FINANCEIRO
ART. 103 DA LEI 4.320/1964.

BALANÇO FINANCEIRO			
Em 31 de Dezembro de 2015			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	9.441.487,96	Despesas Correntes	6.670.597,31
Transferências Financeiras Recebidas	573.680,76	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	21.430,29	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.996.230,61
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.996.230,61	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.550.363,10
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.550.256,87	RP Processados Pagos	5.440,04
SOMA	13.583.086,49	SOMA	10.222.631,06
DISPONIBILIDADE DO EXERC. ANTERIOR	23.498.686,52	DISPONIBILIDADE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE	26.859.141,95
TOTAL	37.081.773,01	TOTAL	37.081.773,01

BALANÇO PATRIMONIAL
ART. 105 DA LEI 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL					
Em 31 de Dezembro de 2015					
ATIVO	2015	2014	PASSIVO	2015	2014
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			OBRIGAÇÕES		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	228.211,24	253.151,17			
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	26.630.930,71	23.245.535,35	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSISTENCIAL A PAGAR	27.195,40	11.205,15
	1.135.563,49		DEMAIS OBRIGAÇÕES	0,00	106,23
		1.051.463,47			
CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
CONTRIBUIÇÕES PREV. A RECEBER					
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			PROVISÕES A LONGO PRAZO		
CONTRIBUIÇÕES PREV. A RECEBER	1.999.200,93	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	23.537.166,15	18.071.773,12
IMOBILIZADO			PATRIMONIO LIQUIDO		
BENS MOVEIS	10.212,97	15.179.19			
BENS IMOVEIS	161.574,94	25.000,00	RESULTADOS ACUMULADOS		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	3.634,91	1.699,58	RESULTADO DO EXERCICIO	90.510,38	53.189.936,35
			RESULTADO DE EXERCICIO ANTERIOR	6.505.545,10	-46.684.391,25
			AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIOR	1.683,34	0,00
INTAGIVEL					
BENS INTAGIVEIS	371,75	0,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	330,75	0,00			
TOTAL DO ATIVO	30.162.100,37	24.588.629,60	TOTAL DO PASSIVO	30.162.100,37	24.588.629,60

ATIVO FINANCEIRO	2015	PASSIVO FINANCEIRO	2015
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	26.859.141,95	OBRIGAÇÕES TRAB., PREVIDEN. E ASSISTEN. A PAGAR	27.195,40
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	26.859.141,95		27.195,40
ATIVO PERMANENTE	2015	PASSIVO PERMANENTE	2015
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.135.563,49	PROVISÕES A LONGO PRAZO	23.537.166,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.999.200,93		

IMOBILIZADO	168.153,00		
INTANGICEL	41,00		
TOTAL ATIVO PERMANENTE	3.302.958,42		23.537.166,15
SALDO PATRIMONIAL			6.597.738,82

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ART. 104 DA LEI 4.320/1964.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Em 31 de Dezembro de 2015		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.469.657,39	82.517.243,27
CONTRIBUIÇÕES		
. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.991.438,00	7.278.170,04
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
. JUROS E ENCARGOS DE MORA	83.159,55	22.725,82
. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.987.997,14	4.143.609,17
. OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	-921.081,15	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
. TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	3.918.133,55	563.707,19
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
. REAVALIAÇÃO DE ATIVO	136.591,72	0,00
. GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	45,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
. REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	15.234.596,00	70.385.099,34
. DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.822,58	123.886,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.379.147,01	29.327.306,92
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		
. APOSENTADORIAS E REFORMADOS	4.517.710,50	3.738.883,57
. PENSÕES	1.135.788,63	1.010.569,47
. OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.016.245,75	987.981,71
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
. SERVIÇOS	852,43	2.986,27
. DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.266,08	1.699,58
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS		
. REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	6.294,59	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
. DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.699.989,03	23.585.186,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	90.510,38	53.189.936,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2015	2014
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
1 – CONTEXTO OPERACIONAL;
O Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 550, datada de 02 de setembro de 1993, dotado de personalidade jurídica própria, com autonomia financeira e administrativa, possui sede e foro no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.
O IPAMAT é o órgão responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado, ocupantes de cargos efetivos, desta forma entendem-se como segurados os Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, aos quais gozam de benefícios segundo o regime de benefícios previstos em lei, que compreendem:
I) Benefícios Permanentes:
a) Aposentadorias;
b) Pensões.
II) Benefícios Temporários:
a) Salário Maternidade;
b) Auxilio doença;
c) Salário família;
d) Auxilio reclusão.
Em conformidade com a legislação municipal em vigor, o IPAMAT promove a administração e a aplicação dos recursos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, por meio de um único fundo, a saber:
- Fundo de Reserva Previdenciária: Esse fundo equivale ao denominado plano previdenciário, segundo a portaria MPS nº 403/08, devido ao mesmo ser estruturando com a finalidade de acumulação de recursos para o pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS e atende aos pagamentos dos benefícios previdenciários, supramencionados, dos servidores e segurados do IPAMAT.

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;
Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do IPAMAT, bem como as demonstrações contábeis, foram elaborados e estão sendo apresentados em consonância com a legislação que rege a Contabilidade Pública Nacional, especialmente a Portaria/STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011 e alterações introduzidas pela Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, nos termos da Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003 e Portaria MPS nº 95, de 06 de março de 2007, a estrutura das Contas utilizadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, estão definidas a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP aprovado pela Portaria/STN nº 437, de 12 de julho de 2012 e exigida aos RPPS conforme a portaria MPS nº 509/2013. Também subsidiam os registros e demonstrativos contábeis a Lei.
4.320/64, Lei nº 101/00 e os Princípios Fundamentais e Normas Brasileira de Contabilidade expedidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.
2.1 – Anexo XII - Balanço Orçamentário;
2.1.1 – Definição

O Balanço Orçamentário devidamente elaborado em conformidade com art. 102 da lei 4.320/64 tem como propósito demonstrar o resultado orçamentário do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, confrontando as Receitas Orçadas com as Despesas Fixadas no Orçamento, obtendo assim o resultado orçamentário, caso o resultado seja positivo, (receita maior que despesa), o chamaremos de Superávit, caso o resultado seja negativo, (Despesa maior que Receita), denominamos Déficit.
As receitas estão dispostas por categoria econômica e fonte de recurso, e as despesas por categoria econômica e grupo de despesa.
2.1.2 - Receitas Orçamentárias;
São Ingressos de recursos próprios do Instituto de Previdência previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, em consonância com o § 1º, Art. 11 da lei 4.320/64.

Vale ressaltar que no presente exercício não houve Receitas de Capitais, desta forma o IPAMAT apresenta as suas Receitas Orçamentárias, como segue:

Receitas Orçamentárias			
Descrição	Orçado	Realizado	Saldo
Receitas Correntes	4.500.000,00	4.284.749,03	(215.250,97)
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.000.000,00	5.156.738,93	156.738,93
Total	9.500.000,00	9.441.487,96	(58.512,04)

2.1.3 - Despesas Orçamentárias;
Compreendem-se como despesas orçamentárias gastos que dependem de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme a sua natureza prevista no art. 12 da lei. 4.320/64.
Portanto, é oportuno ressaltar que no Presente Exercício não houve despesas de capital, sendo assim, o IPAMAT apresenta as suas Despesas Orçamentárias, como segue:

Despesas Orçamentárias			
Descrição	Orçado	Realizado	Saldo
Despesas Correntes	6.825.000,00	6.670.597,31	154.402,69
Reserva de Contingência	2.675.000,00	0,00	2.675.000,00
Total	9.500.000,00	6.670.597,31	2.829.402,69

2.1.4 Superávit Orçamentário;
O Superávit corresponde ao balanceamento, (confronto), dentre as Receitas Arrecadadas com as Despesas Realizadas, conforme § 3º art. 11 da Lei. 4.320/64.
No presente exercício financeiro o IPAMAT, obteve Superávit orçamentário no valor de R$ 2.770.890,65, (Dois milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Resultado Orçamentário	
Receitas Orçamentárias Realizadas 2012	9.441.487,96
Despesas Orçamentárias Realizadas	(6.670.597,31)
Superávit Orçamentário	2.770.890,65

2.1.5 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados;
Restos a pagar são as despesas empenhadas, mas não pagas dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro, (art. 36 da Lei nº 4.320/64 e art. 67 do Decreto nº 93.872/86), podendo segundo a sua natureza ser classificadas como restos a Pagar não processados ou Restos a Pagar Processado.
Os restos não processados são aqueles que dependem de liquidação, ou seja, cujo direito do credor não foi apurado.
Os restos processados são despesas em que a obrigação é reconhecida pelo ente publico, portanto direito liquido e certo do credor, faltando apenas o pagamento.
Desta forma todas as despesas inscritas como resto apagar pelo IPAMAT foram processadas, em outras palavras as despesas foram liquidadas em seus respectivos exercício, conforme o principio contábil da competência, Resolução CFC nº 750/93.
As despesas Inscritas como restos processados são oriundas de remunerações de segurados falecidos, calculados proporcionalmente aos dias em que antecederam o falecimento dos mesmos, (Sistema da Folha de Pagamento utiliza o método “pro rata die”), e cujos valores não foram reivindicados pelos seus respectivos herdeiros, desta forma a Diretoria Executiva do Instituto optou em deixa-los inscritos aguardando a manifestação de seus legatários, dentre os valores inscritos abre-se exceção ao salário família e auxilio Maternidade, que serão pagos até o dia 20 do mês subsequente.

Restos a Pagar Processados				
Notas >>>>	2.1.5.1	2.1.5.2	2.1.5.3	2.1.5.4
Descrição	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício anterior	Pagos no Presente Exercício	Saldo
Pessoal e Encargos Sociais	3.986,91	7.218,24	5.440,04	5.765,11

Em seguida, apresentaremos as composições dos valores demonstrados na Planilha de Restos a Pagar Processados.
2.1.5.1 – Inscritos em exercícios anteriores;
Os restos a pagar inscritos em exercício anteriores, são formados pelas seguintes liquidações:

Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores			
Data	Histórico	Nº Matricula da Certidão de óbito	Valor
27/06/13	Saldo da Liquidação 260/13 – Aparecido J. de Oliveira	063248 01 55 2013 4 00012 032 0003629 23	448,10
08/07/13	Saldo da Liquidação 279/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	271,20
13/08/13	Saldo da Liquidação 297/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	27,12
25/08/13	Saldo da Liquidação 309/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	40,68
25/08/13	Saldo da Liquidação 305/13 - Aparecido J. de Oliveira	063248 01 55 2013 4 00012 032 0003629 23	1.029,33
26/09/13	Saldo da Liquidação 331/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	1.356,00
16/12/13	Saldo da Liquidação 404/13 - Aparecido J. de Oliveira	063248 01 55 2013 4 00012 032 0003629 23	85,77
16/12/13	Saldo da Liquidação 404/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	56,50
19/12/13	Saldo da Liquidação 421/13 – Maria Antônia Alves	115832 01 55 2013 4 00023 052 0014310 04	95,90
19/12/13	Saldo da Liquidação 421/13 – Pedro Albino de Morais	063248 01 55 2013 4 00011 276 0003573 54	130,88
19/12/13	Saldo da Liquidação 421/13 – Waldir aparecido da silva	063248 01 55 2013 4 00012 069 0003666 23	445,43
Total - Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores			3.986,91

2.1.5.2 – Restos Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício anterior;
Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, são formados pelas seguintes liquidações:

Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do exercício anterior			
Data	Histórico	Nº Matricula da Certidão de óbito	Valor
13/02/14	Saldo da Liquidação 021/14 – Waldir aparecida da Silva	063248 01 55 2013 400012 069 0003666 23	589,32
26/02/14	Saldo da Liquidação 026/14 – Waldir aparecida da Silva	063248 01 55 2013 400012 069 0003666 23	883,99
26/06/14	Saldo da Liquidação 097/13 – Nolicia Guimarães dos Santos	115766 01 55 2014 400015 036 0007658 28	101,29
29/09/14	Saldo da Liquidação 193/13 – Januário Martins de Oliveira	063248 01 55 2014 400012 172 0003769 50	203,60
22/12/14	Saldo da Liquidação 207/14 - Salário Família	-	1.675,58
22/12/14	Saldo da Liquidação 206/14 – Auxilio Maternidade	-	3.764,46
Total - Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do exercício anterior			7.218,24

2.1.5.3 – Pagos no Presente Exercício;
Os restos a pagar pagos no Presente Exercício, são formados pelas seguintes liquidações:

Restos a Pagar Pagos no Presente Exercício			
Data Pgto	Histórico	Empenho/Ano	Valor
20/01/2015	Saldo da Liquidação - Salário Família	11/2014	1.675,58
20/01/2015	Saldo da Liquidação – Auxilio Maternidade	20/2014	3.764,46
Total - Restos a Pagar Pagos no Presente Exercício			5.440,04

2.1.5.4 – Saldo dos Restos a Pagar Processados;
O saldo dos restos a Pagar Processados, são formados pelas seguintes liquidações:

Saldo dos Restos a Pagar Processados			
Data	Histórico	Nº Matricula da Certidão de óbito	Valor
27/06/13	Saldo da Liquidação 260/13 – Aparecido J. de Oliveira	063248 01 55 2013 4 00012 032 0003629 23	448,10
08/07/13	Saldo da Liquidação 279/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	271,20
13/08/13	Saldo da Liquidação 297/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	27,12
25/08/13	Saldo da Liquidação 309/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	40,68
25/08/13	Saldo da Liquidação 305/13 - Aparecido J. de Oliveira	063248 01 55 2013 4 00012 032 0003629 23	1.029,33
26/09/13	Saldo da Liquidação 331/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	1.356,00
16/12/13	Saldo da Liquidação 404/13 - Aparecido J. de Oliveira	063248 01 55 2013 4 00012 032 0003629 23	85,77
16/12/13	Saldo da Liquidação 404/13 – Benedicto Moreira Menezes	063248 01 55 2013 4 00012 004 0003631 32	56,50
19/12/13	Saldo da Liquidação 421/13 – Maria Antônia Alves	115832 01 55 2013 4 00023 052 0014310 04	95,90
19/12/13	Saldo da Liquidação 421/13 – Pedro Albino de Morais	063248 01 55 2013 4 00011 276 0003573 54	130,88
19/12/13	Saldo da Liquidação 421/13 – Waldir aparecido da silva	063248 01 55 2013 4 00012 069 0003666 23	445,43
13/02/14	Saldo da Liquidação 021/14 – Waldir aparecida da Silva	063248 01 55 2013 4 00012 069 0003666 23	589,32
26/02/14	Saldo da Liquidação 026/14 – Waldir aparecida da Silva	063248 01 55 2013 4 00012 069 0003666 23	883,99
26/06/14	Saldo da Liquidação 097/13 – Nolicia Guimarães dos Santos	115766 01 55 2014 4 00015 036 0007658 28	101,29
29/09/14	Saldo da Liquidação 193/13 – Januário Martins de Oliveira	063248 01 55 2014 4 00012 172 0003769 50	203,60
Total - Saldo dos Restos a Pagar Processados			5.765,11

2.2 – Anexo XIII - Balanço Financeiro;
2.2.1 - Definição;
O Balanço Financeiro é a demonstração contábil pública que evidência os totais anuais das Receitas e Despesas orçamentárias assim como as Extras Orçamentárias executadas, as Transferências Financeiras Recebidas e concedidas os Saldos das Disponibilidades, (caixa e Bancos), que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte, conforme resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade 1.268/09 e art. 103 da lei 4.320/64.
O Balanço Financeiro é composto por duas colunas principais, sendo os Ingressos e os Dispêndios.
2.2.2 – Ingressos;
Os Ingressos são formados pelas Receitas Orçamentárias, Transferências Financeiras Recebidas, Recebimentos Extra orçamentários e Saldo Financeiro do Exercício Anterior.
As Receitas Orçamentárias (I), apresentadas no Balanço Financeiro correspondem ao montante arrecadado pelo IPAMAT no presente exercício financeiro, com Receitas Correntes e Receitas Correntes Intra-Orçamentárias, que perfazem o valor total de R$ 9.441.487,96, (Nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme quadro demonstrativo do item 2.1.2, em receita realizada.
As Transferências Financeiras Recebidas (II), são valores repassados pelo Município de Aparecida do Taboado, para acobertar gastos com Aposentados e Pensionistas que obtiveram seus benefícios antes da criação do Instituto de Previdência Municipal, porem seus benefícios são geridos pelo RPPS municipal, dessa forma o valor total repassado é de R$ 573.680,76, (Quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
Os Recebimentos Extra Orçamentárias (IV), que compõem o Balanço Financeiro estão apresentados da seguinte forma:

Nota	Resumo dos Recebimentos Extra-Orçamentários	
I	Inscrição de Restos a Pagar Processados	21.430,29
II	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.996.260,61
III	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.550.256,87
Total >>>		3.567.917,77

Nota I – Inscrição de Restos a Pagar Processados
Compreende empenhos inscrito no presente exercício e liquidado segundo a sua competência mensal, a seguir demonstraremos a composição:

Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Data	Histórico	Nº Matricula da Certidão de óbito	Valor
29/01/15	Saldo Liquidação 005/15 – Iracy Alves de Jesus	0618380155 2015 4 00020 253 0006656 13	890,29
27/10/15	Saldo Liquidação 119/15 – Lourenço Justino Alves	0632480155 2015 4 00013 014 0003911 71	100,87
03/12/15	Saldo Liquidação 139/15 – Egmar Pereira Martins	0624300155 2015 4 00048 199 0018543 72	668,27
03/12/15	Saldo Liquidação 139/15 – Livalda Bernardes da Silva	0632480155 2015 4 00013 023 0003920 53	355,13
29/12/15	Saldo Liquidação 156/15 – Salário Família – Dez./2015	-	1.333,36
29/12/15	Saldo Liquidação 157/15 – Auxilio Maternidade – Dez./2015	-	6.217,00

29/12/15	Saldo Liquidação 158/15 – Auxilio Maternidade – Dez./2015	-	11.865,37
Total - Inscrição de Restos a Pagar Processados			21.430,29

Nota II - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo;
Os demais Credito e Valores a Curto Prazo, São formados pela contas contábeis: Adiantamento e Ordenados e a conta: Outros Créditos – Financeiros, que juntas formam o valor de R$ 1.996.230,61, (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos).
Adiantamento e Ordenados, corresponde ao valor retido em Folha de Pagamento dos Seguros a titulo de ressarcimento de antecipação salarial, (Antecipação Quinzenal), concedidas em atenção ao art. 1º da lei municipal nº 588/94, no valor total de R$ 1.863.639,04, (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos).
Outros Créditos – Financeiro, nesta Conta Contábil registramos os recebimentos das Provisões Financeiras concebidas segundo o Principio Contábil da Competência e Oportunidade, as referida provisões representam valores repassados pelo Município de Aparecida do Taboado, ao Instituto de Previdência para acobertar Gastos com segurados que obtiveram seus Benefícios antes da criação do Instituto de Previdência Municipal, desta forma o valor recebido em provisão é de R$ 132.591,57, (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).
Nota III - Demais Obrigações a Curto Prazo;
Este grupo é formado por contas de Consignação e a conta de Outras Obrigações a Curto Prazo, que juntas foram o valor total de R$ 1.550.256,87, (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Consignação – Consignação em folha é o desconto mensal efetuado no contracheque dos segurados, seja o desconto por determinação legal, (IRRF, Previdência), judicial (Pensão Alimentícia), ou por autorização expressa do segurados, (Previa e Formal), como: Financiamentos, (empréstimos consignados em folha), Seguro de Vida, Plano de Saúde, dentre outros, desta forma os valores retidos ao longo do exercício perfazem o valor de R$ 1.549.242,10, (Um milhão, quinhentos e quarenta nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Outras Obrigações a curto prazo, são provisões financeiras para Cheques emitidos e não Compensados, dentro da competência de emissão.
Em decorrência das operações da entidade publica, apesar do crescimento das transações eletrônicas, tanto para recebimentos ou pagamentos junto a credores, é possível a existência de saldo em conta de cheque ainda não compensada juntos a rede bancaria.

Quando Ocorre a quitação de uma obrigação, que se vale da entrega de cheque ao credor para saldar compromissos, (Lei 6.404/76, art. 177, Resolução CFC nº 1.374/11), é preciso registrar o reflexo nas contas próprias de imediato, (Principio Contábil da Oportunidade), o que implica a saída do respectivo valor da conta que acomoda a movimentação bancária transferindo-a para conta de obrigação.
Ocorrendo a não apresentação espontânea do Cheque ao banco, em regra, caberá o controle em procedimentos de conciliação bancária, cuja importância deverá se reduzida, (acrescida ou reduzida), dependendo de sua natureza, ao montante evidenciado pela contabilidade.
Por outro lado, vislumbrando maior qualidade das informações apresentadas pelas demonstrações financeiras, a tradição acabou admitindo a metodologia de controle em conta separada da original, o que costume nos colocar diante de, por exemplo da conta: Cheques a Compensar.
Objetivamente, quando ao prazo de manutenção deste saldo em aberto pela contabilidade, precisaremos levar em conta a previsão legislativa, que nos permitira a identificação da vigência do titulo em analise.
Recorrendo a lei nº 7.357/1985, constatamos que o cheque somente poderá ser executado até seis meses (art.59) do prazo limite para sua apresentação – trinta ou sessenta dias (art. 33), conforme a regra aplicável. Noutras palavras, este titulo pode expirar em sete ou oito meses da data de sua emissão, dependendo do regramento a que estiver sujeito.
Nesta circunstancia, cabe ressaltar o prazo prescricional do cheque, que deverá ser reclassificado a importância para outros créditos ou outras obrigações, se for o caso, naturalmente, quando presentes de forma plena os requisitos prescricionais, deverá ser baixado da conta respectiva, evento este que, por não provocar redução equivalente do passivo, caracterizará uma receita no período envolvido, (fato não ocorrido no presente exercício).
O saldo relativo aos cheques ainda não apresentado a rede bancaria, em regra, permanecerão na conta respectiva enquanto não prescrito, em outros termos, durante o tempo em que for possível ao credor exigir-lhe o pagamento, seja por apresentação ao banco respectivo, seja por sua execução.
Portanto para melhor elucidar os fatos contábeis nas demonstrações financeiras, provisionamos ao longo do exercício social o valor de R$ 1.014,77, (Um mil, quatorze reais e setenta e sete centavos).

Os saldos em espécie do Exercício Anterior (V), são as disponibilidades financeiras, (Conta Corrente – R$ 253.151,17 e Conta Aplicação – R$ 23.245.535,35), existe em 31/12/2014, no valor total de R$ 23.498.686,52, (Vinte e três milhões, quatrocentos e noventa oito mil, seiscentos oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
2.2.3 – Dispêndios;
Os dispêndios são formados pelas Despesas Orçamentarias, Pagamento Extra – Orçamentário e saldo em espécie para o exercício seguinte.
As Despesas Orçamentárias (VII), são os gastos de custeio das atividades do sistema Previdenciária Municipal, executadas conforme estabelece § 6º Art. 12º da lei municipal nº 1.068/05, que no presente exercício perfizeram o valor total de R$ 6.670.597,31, (Seis milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), conforme evidenciado no item 2.1.3, em despesa realizada.
Entendem-se como pagamento Extra Orçamentário (X), as saídas compensatórias de entradas de receitas extra–orçamentárias.
Entre os pagamentos Extras estão registrados os Adiantamentos concedidos a pessoal, conforme lei municipal nº 588/94, as provisões para recebimento de repasse financeiros do executivo Municipal a titulo de acobertamento de gastos com folha de pagamento, pagamentos de valores consignados em folha, provisões de ressarcimento de gastos administrativos, conforme art. 8º da lei municipal nº 1.068/05 e por fim Restos a pagar Processados pagos no exercício, a seguir apresentaremos resumo dos pagamentos extra – orçamentárias bem como as suas respectivas notas explicativas.

Nota	Resumo dos Pagamentos Extra Orçamentários	
IV	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.996.230,61
V	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.550.363,10
VI	RP Processados Pagos	5.440,04
Total >>>		3.552.033,75

Nota IV – Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, são formados pelos pagamentos das Antecipações Salariais, R$ 1.863.639,04, (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), e provisões a receber de repasse do executivos Municipal no valor de R$ 132.591,57, (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), que juntas perfazem o valor total de R$ 1.966.230,61, (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos).
As Antecipações Salariais são concedidas aos segurados, em atenção à lei municipal nº 588/94 até o dia quinze de cada mês. Os valores pagos no presente exercícios foram de R$ 1.863.639,04, valor integralmente ressarcido ao IPAMAT, conforme esclarecimentos apresentados na Nota II – Parágrafo: Adiantamento e Ordenados.
Os Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, corresponde a provisões a receber de valores a serem repassados pelo Município a titulo de acobertar gastos com folha de pagamento, de Segurados que Obtiveram os seus Benefícios Antes da Criação do IPAMAT, Desta forma as provisões

foram feitas em atenção ao Princípios Contábil da Competência e Oportunidade, sendo assim o valor provisionado de R$ 132.591,57, foi integralmente recebido conforme esclarecimentos apresentados na Nota II – Parágrafo: Outros Créditos – Financeiro.
NOTA V – As Demais Obrigações a Curto Prazo é composta pelos Valores Restituíveis, (R$ 1.549.242,10 – Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), e Outras Obrigações a Curto Prazo (R$ 1.121,00 – Um mil, cento e vinte e um reais), perfazendo assim o valor total de R$ 1.550.363,10, (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).
Os Valores Restituíveis são os consignado Retidos em Folha de Pagamento e pago no presente exercício financeiros, desta forma os valores recolhido ao logo do exercício financeiro são R$ 1.549.242,10, que por sua vez, foram integralmente retidos em folha, conforme nota III – Parágrafo: Consignação.
As Outras Obrigações a Curto Prazo, correspondem os pagamentos de cheques que tiveram a seu pagamento, (compensação), fora da competência de suas respectiva emissão, no valor de: R$ 1.014,77, (Um mil, e quatorze reais e setenta e sete centavos), provisionados no presente exercício, (ano de 2015) e R$ 106,23, (cento e seis reais e vinte e três centavos), provisionado no ano de 2014, sendo assim o valor total das compensações no ano foram de R$ 1.121,00, (Um mil, cento e vinte e um reais).
Ver detalhamento das provisões na nota III – Paragrafo: Outras Obrigações a curto prazo.
NOTA VI - Os Restos a Pagar Processados Pagos, são formados pelos restos pagos no decorrer do presente exercício, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Restos a Pagar Pagos no Presente Exercício			
Data Pgto	Histórico	Empenho/Ano	Valor
20/01/2015	Saldo da Liquidação - Salário Família	11/2014	1.675,5
20/01/2015	Saldo da Liquidação – Auxilio Maternidade	20/2014	3.764,84
Total - Restos a Pagar Pagos no Presente Exercício			5.440,064
Quadro demonstrativo apresentado no item: 2.1.5.3 – Restos Pagos no Presente Exercício;			

O saldo em espécie para o exercício seguinte são as disponibilidades financeiras, (Conta Corrente e Conta Aplicação), existente em 31/12/2015, no valor total de R$ 26.859.141,95, (Vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), ver detalhamento a seguir nos itens: 2.3.3 e 2.3.4.
2.3 – Anexo XIV - Balanço Patrimonial;
2.3.1 - Definição;
O Balanço Patrimonial é o quadro demonstrativo onde se distribuem e individualizam os elementos do Patrimônio Público contabilizável a fim de se apresentar o resultado patrimonial do exercício.
2.3.2 Diretrizes;
a) Regime Contábil: os elementos pertencentes à execução financeira são as receitas nela provisionadas e as despesas legalmente liquidadas, para tanto o regime contábil aplicado para registros dos fatos é o Regime de Competência, ou seja, as receitas e despesas são reconhecidas pelo fato gerador, registradas na competência em que foram geradas ou consumidas, em atenção as Normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio da regulamentação das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada do Setor Publico – NBCASP.
b) Orçamento: O orçamento do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a lei de diretrizes Orçamentárias, os princípios da universalidade, do equilíbrio e avaliação atuarial, conforme o art. 15º da lei municipal 1.068/2005.
c) Exercício Financeiro: corresponde ao período no qual o orçamento será executado e coincidira com o ano civil, de acordo com o disposto no art. 34, da Lei nº 4.320/64.
2.3.3 – Ativo
2.3.3.1 - Disponível em Conta Movimento;
A disponibilidade financeira imediata representa os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações do RPPS, para as quais não há restrição, conforme portaria do MPS nº 95/07 e Resolução nº 3.506/08 do Conselho Monetário Nacional – CMN.
O montante disponível em conta corrente em 31/12/2015 é de R$ 228.211,24, (Duzentos e vinte oito mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos), formado por: R$ 226.576,39 (Duzentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), de receitas de contribuição previdenciárias, arrecadadas nos dias 30/12/2015, por meio da GRP – Guias de Recolhimentos Previdenciários, valor que será transferido para conta de aplicação financeira nos primeiros dias do próximo exercício financeiro, já o saldo restante no valor de R$ 1.634,85, (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), provem de saldo remanescente deixado em conta corrente para acobertar possíveis débitos.
Ressalta-se que o IPAMAT, não mantém recursos financeiros em espécie, (caixa), toda disponibilidade é mantida em contas aplicações ou contas correntes.
2.3.3.2 – Investimentos

Os investimentos do RPPS estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução C.M.N. nº 3.506/2007, do Conselho Monetário Nacional, emitida pelo Banco Central do Brasil, assim como, o art. 113 da Lei Complementar nº 30/2001, as quais visam garantir as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.
Considerando as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, as Instituições Financeiras: Caixa Econômica Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A e Banco Bradesco S/A, foram selecionados como Bancos aptos para auxiliarem o IPAMAT na gestão de suas carteiras de Investimento, conforme apreciação do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência, tendo sido observado os critérios mínimos de solidez patrimonial, volume de recursos administrativos e a experiência em administrar recursos de terceiros.
Toda política de investimento do Instituto de Previdência Municipal, é elaborada pelo Comitê de Investimento, que encaminha a proposta ao Conselho Fiscal Deliberativo para apreciação, o Comitê de Investimento é formado por cinco servidores públicos, aos quais quatro possuem Certificação Profissional ANBIMA Série 10, (CPA-10). A comissão de Investimento, (comitê de Investimento), foi instituída pelo decreto administrativo nº 066/2015, em atenção ao decreto administrativo 044/2014, que dispõe a regulamentação do comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado.
O IPAMAT registrou em 31/12/2015 o saldo de investimento no montante de R$ 26.630.930,71, (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta reais e setenta e um centavos), aplicados em renda fixa, conforme será apresentado na demonstração analítica dos investimentos.
A demonstração analítica dos Investimentos evidencia contabilmente a posição da carteira de ativos mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, apresentando o saldo de investimento com suas variações ocorridas em função das novas aplicações e eventuais perdas e ganhos, até a data do balanço.

Contas	2014	2015
Investimentos do RPPS		
- Investimento em Segmento de Renda Fixa	R$ 23.245.535,35	R$ 26.630.930,71
- Investimento em Segmento de Imóveis	R$0,00	R$0,00

Total dos Investimentos	R$ 23.245.535,35	R$ 26.630.930,71

O recursos Financeiros do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, estão aplicados nas seguintes carteiras:
- 88,7 % - Em Fundo de Renda Fixa, cujas carteiras são compostas exclusivamente por Títulos Públicos Federais; (Permitido aos RPPS aplicar até 100% do patrimônio liquido, conforme o art. 7º, Inciso I, alínea b, da resolução CMN nº 3.922/10), representando um total aplicado de R$ 23.614.570,87, (Vinte e três milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).
- 7,0% - Em Fundos de Investimentos referenciados em Índices; (permitido aos RPPS aplicar até 80% do patrimônio liquido nesse segmento e 20% por cada fundo de Investimento do patrimônio liquido, conforme o art. 7º, inciso III, da Resolução CMN nº 3.922/10), representando um total de R$ 1.870.127,35, (Um milhão, oitocentos e setenta mil, cento e vinte sete reais e trinta e cinco centavos).
- 4,3 % - Em Fundo de Renda Fixa ou Fundo em Indicadores de Renda Fixa; (Permitido aos RPPS aplicar até 30% do Patrimônio liquido, conforme o art. 7º, Inciso IV da Resolução CMN nº 3.922/10), representando um total aplicado de R$ 1.146.232,49, (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Mais Informações poderão se visualizadas no demonstrativo dos Investimentos, peça integrante do Balanço Geral.
2.3.3.3 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo;

Compreende como Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, os Créditos
Previdenciários a Receber, registrados segundo o Principio Contábil da Competência.
O Valor Provisionado no presente exercício financeiro é de R$ 1.135.563,49, (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), proveniente as contribuições previdenciárias, Incidentes sobre a folha de pagamento do mês de Dezembro/2015 e Décimo Terceiro Salário/2015, com vencimento para o dia 20/01/2016, registradas segundo o Principio da Competência.
A seguir demonstraremos a composição analítica da conta: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo:

Município de Aparecida do Taboado		R$ 1.135.563,49
Contribuição Previdenciária FMAS – Décimo Terceiro		R$ 20.670,06
09 - Contribuição Patronal	R$ 8.203,18	
01 - Contribuição Servidores	R$ 5.278,41	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$ 7.188,47	
Contribuição Previd. Prefeitura – Décimo Terceiro		R$ 265.880,26
09 - Contribuição Patronal	R$107.080,58	
01 - Contribuição Servidores	R$64.964,65	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$93.835,03	
Contribuição Previd. FUNDEB 60% - Décimo Terceiro		R$ 117.509,94
09 - Contribuição Patronal	R$47.826,78	
01 - Contribuição Servidores	R$27.772,41	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$41.910,75	
Contr. Previd. Fundo Municipal de Cultura- Dez/2015		R$ 8.479,77
09 - Contribuição Patronal	R$3.597,64	
01 - Contribuição Servidores	R$1.729,51	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$3.152,62	
Contribuição Previdenciária do F.M.D.C.A.– Dez/2015		R$ 1.016,13
09 - Contribuição Patronal	R$402,12	
01 - Contribuição Servidores	R$261,63	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$352,39	
Contribuição Previdenciária do F.M.A.S. – Dez/2015		R$ 21.776,45
09 - Contribuição Patronal	R$8.829,24	
01 - Contribuição Servidores	R$5.210,12	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$7.737,09	
Contribuição Previdenciária da Prefeitura – Dez/2015		R$ 302.265,15
09 - Contribuição Patronal	R$126.178,88	
01 - Contribuição Servidores	R$65.515,34	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$110.570,93	
Contribuição Previdenciária do F.M.S. – Dez/2015		R$ 192.186,85
09 - Contribuição Patronal	R$79.709,12	
01 - Contribuição Servidores	R$42.628,39	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$69.849,34	
Contribuição Previdenciária do FUNDEB 40% – Dez/2015		R$ 46.521,52
09 - Contribuição Patronal	R$19.727,97	
01 - Contribuição Servidores	R$9.505,87	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$17.287,68	
Contribuição Previdenciária do FUNDEB 60% – Dez/2015		R$ 159.257,36
09 - Contribuição Patronal	R$70.515,06	
01 - Contribuição Servidores	R$26.949,74	
10 - Contribuição Déficit Atuarial	R$61.792,56	

2.3.3.4 – Ativo Realizável a Longo Prazo;
O Ativo Realizável a Longo Prazo do IPAMAT, é formado pela conta:
"Parcelamento de Débitos Previdenciários", conta que acomoda toda a movimentação contábil do parcelamento de Débitos Previdenciários firmando entre o Município de aparecida do Taboado e o Instituto de Previdência do Município de aparecida do Taboado – IPAMAT.
O presente parcelamento possui respaldo legal na Lei Municipal nº 1.522/2015, e homologação do Ministério da Previdência Social, conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, (Acordo CADPREV nº 00844/2015), datado de 20/11/2015.
O Montante da divida parcela reconhecida foi de R$ 2.068.138,89, (Dois milhões, sessenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuições Patronais devidas e não repassados ao RPPS, relativos ao período de maio/2015 à Outubro/2015, cujo detalhamento encontra-se no Resumo do Demonstrativo Consolidados do Parcelamento – DCP.

RESUMO DO DEMONSTRATIVO CONSOLIDADOS DO PARCELAMENTO – DCP							
Competência / Órgão	Contribuição Previdenciária	Vencimento	Valor Principal	Valor Principal Consolidação	Correção Conf. DCP*		Montante da Divida Previdenciária
					Atualização	Juros	
maio-2015 - FMS	Patronal	22/06/2015	88.610,43	166.260,01	5.021,05	8.735,33	180.016,39
maio-2015 - FMS	Déf. Atuarial	22/06/2015	77.649,58				
junho-2015 – P.M.	Patronal	20/07/2015	119.779,38	394.493,02	8.757,75	16.371,98	419.622,75
junho-2015 – P.M.	Déf. Atuarial	20/07/2015	104.963,03				
junho-2015 – FMS	Patronal	20/07/2015	90.470,79				
junho-2015 – FMS	Déf. Atuarial	20/07/2015	79.279,82				

julho-2015 – P.M.	Patronal	20/08/2015	106.909,50	356.480,80	5.668,04	10.973,11	373.121,95
julho-2015 – P.M.	Déf. Atuarial	20/08/2015	93.685,12				
julho-2015 – FMS	Patronal	20/08/2015	83.081,56				
julho-2015 - FMS	Déf. Atuarial	20/08/2015	72.804,62				
Agosto-2015 – P.M.	Patronal	21/09/2015	103.336,08	350.569,90	4.767,75	7.142,29	362.479,94
Agosto-2015 – P.M.	Déf. Atuarial	21/09/2015	90.553,71				
Agosto-2015 – FMS	Patronal	21/09/2015	83.504,70				
Agosto-2015 – FMS	Déf. Atuarial	21/09/2015	73.175,41				
Setembro-2015 –P.M.	Patronal	20/10/2015	115.043,64	387.764,96	3.179,67	3.909,45	394.854,08
Setembro-2015 – P.M	Déf. Atuarial	20/10/2015	100.813,09				
Setembro-2015 – FMS	Patronal	20/10/2015	91.620,72				
Setembro-2015 – FMS	Déf. Atuarial	20/10/2015	80.287,51				
Outubro-2015 – P.M.	Patronal	20/11/2015	106.429,57	338.043,78	-	-	338.043,78
Outubro-2015 – P.M.	Déf. Atuarial	20/11/2015	93.264,55				
Outubro-2015 – FMS	Patronal	20/11/2015	73.729,23				
Outubro-2015 – FMS	Déf. Atuarial	20/11/2015	64.609,15				
Notificação XVI-EF. GERAL	Patronal	20/10/2015	11,28				
Total Geral				**1.993.612,47**	**27.394,26**	**47.132,16**	**2.068.138,89**

*Critérios para Correção da divida: Índice: IPCA, Taxa de Juro:1,0 % am – Correção feita pelo Ministério da Previdência Social, (INSS), na elaboração do CADPREV.

A divida Previdência foi parcelado em 60 parcelas de R$ 34.468,98, (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme clausula Segunda do CADPREV, desta forma as parcelas serão corrigidas, conforme os ditames da Clausula Terceira, (Atualização Pelo IPCA acumulado do mês do vencimento do debito, acrescido de juros composto de 1%).
Portanto, o saldo da divida Previdenciária em 31/12/2015, é de R$ 1.999.200,93, (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, duzentos reais e noventa e três centavos), conforme extrato da divida a seguir:

EXTRATO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA				
Lei Municipal nº 1.522/15 e Acordo CADPREV. Nº 00844/15				
Parcela	Histórico	Data do Recolhimento	(-) Amortização	Saldo da Divida
-	Inscrição do Parcelamento	-	-	2.068.138,89
001/60	Vencimento em 30/11/15	30/11/2015	34.468,98	2.033.669,91
002/60	Vencimento em 30/12/15	15/12/2015	34.468,98	1.999.200,93

2.3.3.5 – Imobilizado;
Os registros Contábeis dos bens Moveis e Imóveis, necessários às operações do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, estão contabilizados segundo o Valor Justo de Mercado, procedimento adotado em atenção a Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014, Portaria STN nº 700/2014, Portaria do MPS nº 509/2013 e Resolução CFC nº 1.137/08.
Ocorre que em 15/07/2015, foi instaurado por meio da Portaria IPAMAT nº 135/2015, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, com intuito de Inventariar, catalogar e reavaliar todos os bens Moveis e Imóveis do Instituto de Previdência Municipal.
Desta forma, por meio de procedimentos técnicos os bens foram reavaliados e ajustados, conforme legislação supramencionada, sendo assim, apresentaremos de forma resumida os bens inspecionados e apresentados no relatório final da Comissão de avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado.

DEMONSTRATIVO GERAL DE BENS TANGIVEIS			
Placas	Descrição dos Bens	Valor Aquisição	VJM - Valor Justo de Mercado Liquido
1	MICRO COMPUTADOR 386 DX 40 MMHZ RAM, 1 DRIVE 1.2 E 1.44 HD, MONITOR FÓSFORO BRANCO	R$ 1.221,61	R$ 22,00
2	MESA P/ MICRO COMPUTADOR	R$ 71,86	R$ 30,00
3	MESA P/ IMPRESSORA	R$ 57,45	R$ 23,00
4	ESTABILIZADOR VOLTAGEM 1.0 KVA (NF.377)	R$ 77,27	R$ 15,00
5	REFRIGERADOR PROSDÓCIMO R270L (NF. 3219)	R$ 470,00	R$ 357,00
7	HD 850 QUANTUM	R$ 355,00	R$ 6,00
8	CADEIRA FIXA BELFLEX	R$ 25,00	R$ 24,00
9	CADEIRA FIXA BELFLEX	R$ 25,00	R$ 24,00
10	CADEIRA FIXA BELFLEX	R$ 25,00	R$ 24,00
11	MESA MADEIRA BELFLEX	R$ 130,00	R$ 77,00
12	COFRE FORTE ATILA CP 09	R$ 370,00	R$ 596,00
13	CADEIRA FIXA BELFLEX	R$ 25,00	R$ 24,00
14	ESTUFA ODONTOMED	R$ 250,00	R$ 509,00
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO C/ FILTRO DE AR GNATOS	R$ 3.087,00	R$ 2.494,00
16	COMPRESSOR DE AR 60 HZ	R$ 670,00	R$ 967,00
17	MOCHO ODONTOLÓGICO MECÂNICO	R$ 190,00	R$ 215,00
18	AMALGAMADOR MIXALLOY ROHS CONVENCIONAL	R$ 536,00	R$ 251,00
19	APARELHO DE AR CONDICIONAL SPRINGER	R$ 550,00	R$ 300,00
20	APARELHO DE AR CONDICIONAL SPRINGER	R$ 550,00	R$ 300,00
21	GABINETE P/ PIA 1,60 MT C/ GAVETA	R$ 170,00	R$ 160,00
22	PURIFICADOR DE AGUA EUROPA	R$ 240,00	R$ 55,00
23	ULTRALUX ELETRONIC	R$ 770,00	R$ 308,00
24	FAX SIMILE PANASONIC KX-F580	R$ 588,00	R$ 246,00
25	FOGÃO DAKO 4 BOCAS	R$ 150,00	R$ 117,00
26	MICROMOTOR INTRA, MARCA KAVO	$ 395,00	R$ 314,00
27	CONTRA ÂNGULO INTRE, MARCA KAVO	R$ 310,00	R$ 196,00
28	COMPUTADOR PENTIUM 166 MMX C/1 GMB, HD 2.1 KIT MULT.24 X, FAX MODEM 33600, MONITOR COLOR	R$ 1.530,00	R$ 22,00
29	MESA P/ MICROCOMPUTADOR NÁPOLES METAL	R$ 40,00	R$ 39,00
30	MESA P/ IMPRESSORA MONZA METAL	R$ 35,00	R$ 17,00
31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1.000 WTS MARCA RAGTECH	R$ 50,00	R$ 4,00
32	CALCULADORA FINANCEIRA HP 12	R$ 115,00	R$ 110,00
33	Imóvel, Registrado sobre nº 01 Matricula 7.858, livro 02 de 05/08/96.	R$ 25.000,00	R$ 160.000,00
34	APARELHO TELEFONE FONECOM*	R$ 28,00	R$ 3,00
35	IMPRESSORA EPSON FX-2170 136 COL.300 CPS*	R$ 618,18	R$ 204,00
36	NO BREAK 1,0 KVA 02 BATERIAS SELEDAS*	R$ 431,16	R$ 35,00
37	MOUSE GENIUS*	R$ 16,00	R$ 2,00
38	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO*	R$ 90,00	R$ 14,00
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO*	R$ 30,00	R$ 5,00

40	IMPRESSORA HP 692 C COLORIDA*	R$ 470,00	R$ 44,00
	Total	R$ 39.762,53	R$ 168.153,00
*Bens Baixados indevidamente no exercício financeiro de 2.004, e reinscritos no presente exercício. (ver mais detalhes sobre esse assunto no item: 2.3.5.3 – Ajustes de Exercício Anterior).			

O valor Justo de Mercado Liquido, a qual apresentamos no quadro acima, compreende o valor Justo de Mercado, menos a depreciação acumulada de cada bens, conforme relatório final da comissão de reavaliação.

2.3.3.6 – Intangível;

O Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Publico - MCASP, no item 4.3.6, define bens Intangíveis com sendo: "O Direito que tenham por Bens Incorpóreos destinados à manutenção da atividade publica ou exercidos com essa finalidade são mensurado ou avaliados com base no valor de aquisição ou produção, deduzido do saldo da respectiva conta de amortização acumulada e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que hajam sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável".

Desta forma, a comissão de Avaliação Patrimonial, instaurada pela Portaria IPAMAT nº 135/2015, reclassificou o bem "linha telefônica" como bens Intangível, por entenderem que o conceito apresentação pelo MCASP se enquadra nas características do bem, portanto, segue abaixo quadro demonstrativo de bens Intangíveis.

DEMONSTRATIVO GERAL DE BENS INTANGÍVEL			
Placas	Descrição dos Bens	Valor Aquisição	VJM - Valor Justo de Mercado Liquido
6	Linha Telefônica 067 3565 1220	R$ 2.100,00	R$ 41,00

O valor Justo de Mercado Liquido, a qual apresentamos no quadro acima, compreende o valor Justo de Mercado, menos a Amortização Acumulada do bem, conforme relatório final da comissão de reavaliação.

2.3.4 – Passivo

2.3.4.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistencial a Pagar;

Compreende como Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais a pagar, obrigações a serem pagas a curto prazo, conforme detalhamento a seguir:

Data	Histórico	Valor
29/04/13	Saldo do Empenho 22, Saldo da Liquidação 193 – Januário Martins de Oliveira.	R$ 203,60
27/06/13	Saldo do Empenho 04, Saldo da Liquidação 260 – Aparecido Jose de Oliveira.	R$ 448,10
08/07/13	Saldo do Empenho 04, Saldo da Liquidação 279 - Benedicto Moreira Menezes	R$ 271,20
13/08/13	Saldo do Empenho 04, Saldo da Liquidação 297 - Benedicto Moreira Menezes.	R$ 27,12
25/08/13	Saldo do Empenho 04, Saldo da Liquidação 309 - Benedicto Moreira Menezes	R$ 40,68
25/08/13	Saldo do Empenho 06, Saldo da Liquidação 305 – Aparecido Jose de Oliveira.	R$ 1.029,33
26/09/13	Saldo do Empenho 06, Saldo da Liquidação 331 – Benedicto Moreira Menezes.	R$ 1.356,00
16/12/13	Saldo do Empenho 05, Saldo da Liquidação 404 – Aparecido José de Oliveira.	R$ 85,77
16/12/13	Saldo do Empenho 05, Saldo da Liquidação 404 – Benedicto Moreira Menezes.	R$ 56,50
19/12/13	Saldo do Empenho 34, Saldo da Liquidação 421 – Maria Antônia Alves.	R$ 95,90
19/12/13	Saldo do Empenho 34, Saldo da Liquidação 421 – Pedro Albino de Morais.	R$ 130,88
19/12/13	Saldo do Empenho 34, Saldo da Liquidação 421 – Waldir Aparecido da Silva.	R$ 445,43
13/02/14	Saldo do Empenho 03, Saldo da Liquidação 21 – Waldir Aparecida da Silva	R$ 589,32
26/02/14	Saldo do Empenho 03, Saldo da Liquidação 26 – Waldir Aparecida da Silva	R$ 883,99
26/06/14	Saldo do Empenho 03, Saldo da Liquidação 97 - Nolícia Guimarães dos Santos	R$ 101,29
29/01/15	Saldo do Empenho nº 17, Saldo da Liquidação 05 - Iracy Alves de Jesus.	R$ 890,29
27/10/15	Saldo do Empenho nº 06, Saldo da Liquidação 119 - Lourenço Justino Alves.	R$ 100,87
02/12/15	Saldo do Empenho nº 20, Saldo da Liquidação 139 - Egmar Pereira Martins.	R$ 668,27
03/12/15	Saldo do Empenho nº 20, Saldo da Liquidação 139 - Livalda Bernardes da Silva.	R$ 355,13
29/12/15	Saldo do Empenho nº 09, Saldo da Liquidação 156 - Salário Família - Dezembro/2015.	R$ 1.333,36
29/12/15	Saldo do Empenho nº 10, Saldo da Liquidação 157 - Salário Maternidade - Dezembro/2015.	R$ 6.217,00
29/12/15	Saldo do Empenho nº 23, Saldo da Liquidação 158 - Salário Maternidade - Dezembro/2015.	R$ 11.865,37
	Total	R$ 27.195,40

As Obrigações Inscritas são oriundas de remunerações de segurados falecidos, calculados proporcional aos dias em que antecederam o falecimento dos segurados, (sistema utiliza o método "pro rata die"), e cujos valores não foram reivindicados pelos seus respectivos herdeiros, desta forma a diretoria optou em deixa-los inscritos aguardando a manifestação dos mesmos, com exceção ao salário família e auxilio Maternidade que serão pagos até o dia 20 do mês subsequente com o recebimento das contribuições previdenciárias.

2.3.4.2 Provisões a longo prazo;

As provisões a longo prazo não formadas pelas Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, corrigidas conforme o relatório de Reavaliação Atuarial nº 967/2015.

2.3.4.2.1 - Definições Provisões Matemáticas Previdenciárias;

Avaliação Atuarial consiste em um estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

2.3.4.2.2 – Provisão Matemática Previdenciária;

A provisão matemática previdenciária representa as contribuições previdenciárias que em anos anteriores não foram vertidas para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários, cujos valores devem ser provisionados pela unidade gestora do RPPS para que seja possível honrar os compromissos sob sua responsabilidade.

2.3.4.2.3 – Provisões para Benefícios Concedidos;

Referem-se às projeções dos valores Líquidos das aposentadorias e pensões já concedidas.

2.3.4.2.4 – Provisões para Benefícios a Conceder;

Trazem as projeções dos valores líquidos das aposentadorias e pensões da geração atuarial e da geração futura.

2.3.4.2.5 – Plano de Amortização;

Corresponde a Déficit equacionado referente a déficits apurados nos anos seguintes, apurados a partir da segunda avaliação atuarial, amortizando mediante alíquota de equacionamento de déficit ou de outras formas a serem definidas pelo atuário.

2.3.4.2.6 – Contabilização da Provisão Matemática Previdenciária;

A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, nomenclatura contábil do passivo atuarial, encontra-se em perfeita consonância com o disposto na Norma Internacional de Contabilidade – NIC n° 19, que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, reconhecendo como provisões aquelas obrigações que provêm de fatos passados existentes independentemente de ações futuras da entidade, esclarecendo que para que um passivo cumpra com os requisitos para o seu reconhecimento deve existir não só uma obrigação presente, mas também a probabilidade de saída de recursos para honrar essa obrigação, como é o caso da Provisão Matemática Previdenciária dos RPPS. O registro

contábil da Provisão Matemática Previdenciária também é respaldado pelo Princípio Fundamental de Contabilidade de Prudência, que, segundo o CFC (2000:59), deverá ocorrer concomitantemente com o Princípio da Competência, quando resultará, sempre, em variação patrimonial quantitativa negativa, isto é, redutora do patrimônio líquido.
O quadro abaixo demonstra uma síntese da contabilização do Passivo Atuarial:

PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA	
Descrição	Valor – R$
Provisões de Benefícios Concedidos	R$ 47.946.526,39 C
Provisões de Benefícios a Conceder	R$ 61.210.335,10 C
Provisões Amortizadas	R$ 85.619.695,34 D
Plano Previdenciário	R$ 23.537.166,15 C

O Plano Previdenciário está analiticamente apresentado na página 65, (Sessenta e cinco), da reavaliação atuarial nº 967/2015.
2.3.5 – Patrimônio Liquido;
2.3.5.1 – Resultado do Exercício;
O resultado do Período é obtido pelo balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, obtendo assim o valor liquido de R$ 90.510,38, (Noventa mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos), Ver detalhamento do valor no Anexo XV – Demonstração das Variações Patrimoniais.
2.3.5.2 – Resultado de Exercícios anteriores;
Corresponde ao valor acumulado de todos os resultados obtidos pelo Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, ao longo de sua história.
Desta forma o resultado acumulado do Instituto de previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT está composto da seguinte forma:

Descrição	Valor – R$
Resultados Acumulados até 2012	- R$ 29.977.562,75
Resultado do Exercício de 2013	-R$ 16.706.827,50
Resultado do Exercício de 2014	R$ 53.189.936,35
Resultado Acumulado em 31/12/2014	R$ 6.505.545,10

2.3.5.3 – Ajustes de Exercício Anterior;
A Resolução CFC nº 1.132/08, a qual aprova a Norma Técnica direcionada aos órgãos publico nº T 16.5, dispõe no paragrafo 24º que: "O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissão e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudança de critério contábeis deve ser realizado à conta do Patrimônio Liquido e evidenciado em notas explicativas", resolução regulamentada pelo MCASP 6º Edição, Capitulo 10.
Ocorre que, a comissão de Avaliação Patrimonial Instaurada pela Portaria IPAMAT nº 135/2015, ao analisar os inventários de bens Patrimoniais do Instituto de Previdência desde a sua criação, observou que no ano de 2.004, houve a baixa indevida de sete Itens do Patrimônio, desta forma, a comissão iniciou o trabalho de interrogação aos responsáveis e busca aos bens.
O trabalho desenvolvido pela comissão foi de suma importância, pois os bens foram encontrados, e repatriados ao IPAMAT, sendo assim, respaldados pela Resolução CFC nº 1.132/08, registramos novamente os mesmos como Ativo Imobilizado, a seguir apresentaremos os bens reinscritos:

BENS REPATRIADOS		
Placas	Descrição dos Bens	Valor Aquisição
34	APARELHO TELEFONE FONECOM*	R$ 28,00
35	IMPRESSORA EPSON FX-2170 136 COL.300 CPS*	R$ 618,18
36	NO BREAK 1,0 KVA 02 BATERIAS SELEDAS*	R$ 431,16
37	MOUSE GENIUS*	R$ 16,00
38	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO*	R$ 90,00
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO*	R$ 30,00
40	IMPRESSORA HP 692 C COLORIDA*	R$ 470,00
Total		R$ 1.683,34

2.3.5.4 – Patrimônio Liquido;
A seguir apresentaremos as mutações do Patrimônio Liquido do Instituto de Previdência do Município de aparecida do Taboado, para o exercício Financeiro de 2015.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO ANO 2015				
	Capital Social	Reservas	Resultado Acumulado	Total
Saldo Inicial	-	-	R$ 6.505.545,10	R$ 6.505.545,10
Aumento de Capital	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	R$ 90.510,38	R$ 90.510,38
Outros Ajustes	-	-	R$ 1.683,34	R$ 1.683,34
Saldo Final	-	-	R$ 6.597.738,82	R$ 6.597.738,82

2.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais;
2.4.1 – Definição;
A Demonstração das Variações Patrimoniais tem o propósito de apresentar o Resultado Patrimonial liquido do período, obtido entre o balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas, (VPA), e as Variações Patrimoniais Diminutivas, (VPD), as variações Patrimoniais são reconhecida segundo o principio contábil da competência.
2.4.2 - Variações Patrimoniais Aumentativa, (VPA);
As Variações Patrimoniais Aumentativas são receitas reconhecidas pelo método de competência, de propriedade do ente, as "VPA´s" resultam em aumento do patrimônio liquido da organização, e podem ser classificadas em:
a) As Variações Patrimoniais Aumentativas resultantes de execução orçamentária;
b) Variações patrimoniais aumentativas que independem da execução orçamentária, como por exemplos: as reversões de provisão matemática;
A seguir evidenciaremos resumo das "VPA´s".

Nota	Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA	
VII	Contribuições 2012	5.991.438,00
VIII	Variações Patrimoniais Financeiras	2.150.075,54

IX	Transferências e Delegações Recebidas	3.918.133,55
X	Valorização e Ganhos com Ativos	136.561,72
XI	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	15.273.418,58
Total das VPA´s		27.469.657,39

Nota VII – As Contribuições são ingressos financeiros com Contribuições Previdenciárias, que corresponde a dois grupos: Contribuição Previdenciária de Segurados Ativos e Inativos e Contribuição Previdenciária Patronal, Receitas Resultantes da execução orçamentária.
A seguir apresentaremos o detalhamento das Contribuições Sociais.

Contribuições Sociais	
Contribuição dos Servidores Ativo	R$ 2.150.910,97
Contribuição dos Aposentados	R$ 19.821,03
Contribuição dos Pensionistas	R$ 4.157,60
Contribuição Patronal	R$ 3.816.548,40
Total	R$ 5.991.438,00

Nota VIII – Compreende como Variações Patrimoniais Financeiras, os Juros por impontualidade de Recebimento, os rendimentos de aplicações financeiras e as Perdas em Aplicações Financeiras, eventos Resultantes da execução orçamentária.
A seguir apresentaremos o detalhamento das Variações Patrimoniais Financeiras.

Variações Patrimoniais Financeiras	
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos	RS 83.159,55
Remuneração de aplicações Financeiras	R$ 2.987.997,14
(-) Perdas em Aplicação Financeiras	R$ 921.081,15
Total	R$ 2.150.075,54

Nota IX – As Transferências e Delegações Recebidas são formadas pelos Repasses Financeiros Concedidos pelo Município de Aparecida do Taboado e as Contribuições Previdenciárias para Amortização do Déficit Atuarial, arrecadadas em atenção à lei municipal nº 1.314/2010.
A seguir apresentaremos o detalhamento das Transferências e Delegações Recebidas.

Transferências e Delegações Recebidas	
Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial	R$ 3.344.452,79
Repasse Recebido do Município	R$ 573.680,76
Total	R$ 3.918.133,55

Nota X – As Valorização e Ganhos com Ativos, são oriundas do trabalho de Reavaliação dos Bens Imóveis do Instituto de Previdência Municipal, receita que independem da execução orçamentária;
A seguir apresentaremos o detalhamento das Valorização e Ganhos com Ativos.

Valorização e Ganhos com Ativos	
Reavaliação de Imobilizados	R$ 136.591,72
Total	R$ 136.591,72

Nota XI – Entendem-se como Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, Reversão de Provisão Matemática Previdenciária, registrada segundo o calculo atuarial apresentado para o exercício 2015, assim como as Compensações Financeiras entre RGPS – Regime Geral de Previdência Social e o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e também ressarcimento de gasto Administrativos, (Tarifas Bancarias), feitas em atenção ao art. 8º da Lei Municipal 1068/05 e Eventuais Restituições.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	
Reversão de Provisão Matemática Previdenciária	15.234.596,00
Compensação Financeiras entre RGPS e RPPS	37.741,35
Demais Variações Patrimoniais Aumentativas	1.081,23
Total	R$ 15.273.418,58

2.4.3 - Variações Patrimoniais Diminutivas, (VPD);
As Variações Patrimoniais Diminutivas são Despesas reconhecidas pelo método de competência, de propriedade do ente, as “VPD´s” resultam em Diminuição do patrimônio liquido da organização, e podem ser classificadas assim como ocorre com as Variações Patrimoniais Aumentativas em:
a) Variações Patrimoniais Diminutivas resultantes de execução orçamentária;
b) Variações Patrimoniais Diminutivas que independem da execução orçamentária, como por exemplo: as provisões e depreciações; A seguir evidenciaremos resumo das “VPD´s”.

Nota	Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD	
XII	Benefícios Previdenciários e As2s0i1s2tenciais	R$ 6.669.744,88
XIII	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	R$ 3.118,51
XIV	Desvalorização e Perdas de ativos	R$ 6.294,59
XV	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 20.699.989,03
Total das VPD´s		R$ 27.379.147,01

Nota XII – Os Benefícios Previdenciários e Assistenciais, estão previstos no orçamento, e são utilizados para custear gastos com Aposentadorias, Pensões, Auxilio Doença, Auxilio Maternidade e Salário Família, benefícios atendidos em conformidade com plano previdenciários do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT.
A seguir apresentaremos o detalhamento dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
Aposentadorias e Reformados	4.517.710,50
Pensionistas	1.135.788,63
Auxilio Doença	918.982,66
Auxilio Maternidade	81.865,37
Salário Família	15.397,72
Total	R$ 6.669.744,88

Nota XIII – As despesas Apresentadas como uso de bens, serviços e consumo de capital fixo, são gastos administrativos com tarifa bancarias que são ressarcidas pelo poder executivo, prevista no orçamento e despesas com depreciação e amortização de bens, que independem de previsão orçamentária.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tarifas Bancarias	R$ 852,43
Depreciação e amortização de Bens	R$ 2.266,08
Total	R$ 3.118,51

Nota XIV – A Desvalorização e Perdas de ativos correspondem ao processo de Reavaliação Patrimonial de bens Moveis, que foram ajustado ao Valor Justo de Mercado, conforme estabelece o MCASP, 6º edição, em seu capitulo 7º.
Desta forma, alguns bens tiveram o seus valores de aquisição reduzidos, devido a diversos fatores específicos, tais como: Tempo de Uso superior a 20 anos, Deixou de ser Fabricado, estado de conservação ruim, entre outros.
Nota XV – Compreendem-se como Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, os gastos com provisão atuarial, conforme provisão matemática atuarial apresentada para o exercício de 2015, variações que independem de previsão orçamentária.
2.4.4 – Resultado Patrimonial do Período;
O Resultado patrimonial corresponde ao balanceamento entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, obtendo dessa forma o resultado do período, conforme planilha a seguir:

Resultado Patrimonial	
Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 27.469.657,39
Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 27.379.147,01
Resultado do Período	R$ 90.510,38

3 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS;
O Instituto de Previdência Municipal de Aparecida do Taboado, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea “a”, combinado com o § 2º do mesmo artigo, da Constituição Federal, é imune de recolhimento de IR – Imposto de Renda, IOF – Imposto Sobre Operação Financeira e a extinta CPMF – Contribuição Provisórias sobre Movimentação Financeira.
Porem vale ressaltar, que as contribuições ao PIS/PASEP, incidente sobre os ganhos do IPAMAT, são calculados mensalmente com base no art. 2º, inciso II e III; Lei nº 9.715, de 1998, e os DARF´s – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, são encaminhados ao executivo Municipal para o seu recolhimento, em atenção ao art.08 da Lei municipal nº 1.068/2005.

Aparecida do Taboado – MS, 31 Dezembro de 2015.

OSVALDO ANTÔNIO MARTINS
Diretor Presidente
CPF. 142.110.331-15

WELITON MARQUES DE SOUZA
Contador
CRC/MS 08372/O-5

PARECER DO CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO
Art. 6º da Lei Municipal nº 1.068/2005
Decreto Municipal nº 0054/2015

PARECER SOBRE O BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT reuniram-se nesta data, em reunião extraordinária com a finalidade de analisar e posteriormente se atendido os ditames legais, aprovar o BALANÇO GERAL 2015, do referido Instituto de Previdência.
Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, decidimos aprova o presente Balanço Geral do Exercício de 2015, sem ressalvas.
Este é o parecer final do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes.

Aparecida do Taboado-MS, 05 Fevereiro de 2016.

Membros Titulares do Conselho Fiscal:

EUGÊNIA MARIA DE FREITAS PAIVA;

FATIMA MARIA NUNES FERREIRA;

EMILCE DE ALMEIDA MORIS;

LIENE APARECIDA DE ALMEIDA QUEIROZ;

CAIO QUEIROZ VIDAL;

OSVALDO ANTÔNIO MARTINS.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA
CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 01/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS REFERENTE AO ANO DE 2015 – "IPAMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO"
Em consonância com o art. 70 da CRFB/88, procedemos à análise do dossiê enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que contém o conjunto de informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais e demais anexos exigidos pela IN 35 – do TCE-MS, referente à Prestação de Contas Anuais do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado e, smj desse Tribunal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da Prestação de contas referente ao ano base 2015, exclusivamente à Luz das demonstrações apresentadas e fazemos as seguintes observações:
a) O contador-Responsável assegurou-nos que a escrituração e a consolidação contábeis, durante o ano analisado, seguiram as orientações dispostas no Art. 50 da LRF, aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, em consonância com o que estabelecem a Resolução CFC nº 750/1993, a Portaria STN nº 634/2013 e a Portaria STN nº 261/2014;
b) Na análise dos documentos e nas tratativas mantidas com o Contador-Responsável e com Diretor-Presidente do IPAMAT, nada detectamos nos indicadores contábeis-financeiros-orçamentários e patrimoniais que pudessem comprometer a presente Prestação de Contas nos aspectos enfocados pelo Art. 74 da CRFB/88, notadamente nas questões de legalidade e de regularidade preconizadas no Parágrafo 1º do citado artigo;
c) Quanto aos cálculos apresentados de Projeção Atuarial, Reserva Matemática Previdenciária e Déficit-Atuarial elaborados por empresa de Consultoria contratada e qualificada, bem como suas respectivas apropriações contábeis, reiteramos as orientações à Diretoria do IPAMAT para buscar qualificação para análise, entendimento e interpretação de todo o processo embasador e definidor de tais parâmetros e procedimentos, ou mesmo se valerem eventual e excepcionalmente de trabalhos de análises e auditorias específicos de outras Empresas especializadas que possam crivar e emitir parecer sobre o histórico dos cálculos e análises até aqui feitos, certificando-se de que as metodologias estão sendo aplicadas corretamente e que as projeções realizadas estão compatíveis com os normativos;
d) Reiteramos orientações de que se exija do Prefeito Municipal o envio de Projeto de Lei para aprovação da Câmara Municipal e que faculte a aplicação dos recursos financeiros do IPAMAT em instituições financeiras não oficiais, como já vem ocorrendo, em consonância com o que define o Parágrafo 3º do Art.164 da CRFB/88;
e) Reiteramos orientações ao Diretor-Presidente e aos Representantes do Conselho Fiscal a reavaliarem a atual carteira de benefícios concedidos com Afastamentos ou Aposentadorias por Doenças e Invalidez, contratando, se necessário, novos peritos avaliadores, haja vista a aparente contumácia na ocorrência de tais afastamentos, o que muito em onerado os compromissos do Instituto;
f) As Notas Explicativas são muito esclarecedoras e bem embasadas e ajudarão a propiciar melhor entendimento na interpretação das Demonstrações e Anexos;
g) No que não colidir com orientação aqui exaradas, ratificamos todas as nossas orientações emitidas quando do Parecer na Prestação de Contas alusivas ao ano de 2014.

LUIZ ANTONIO CARON
Controlador Interno

PARECER DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANAIS
PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2015.
O Sr Osvaldo Antônio Martins, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, seguindo as determinações da Instrução Normativa – TCE/MS N.º 035 visando demonstrar o cumprimento da legislação vigente no tocante aos atos que resultem receitas e despesas;
Após analise das Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, apresentadas no BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2015, constatei que os procedimentos adotados estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000, Lei 4.320/64 e a Instrução Normativa nº 035, de 14 de Dezembro de 2011 e demais Instruções que dispõe sobre o Manual de Remessa de Informações do TCE/MS, Considerando ainda analise do Conselho Fiscal Deliberativo e Controladoria, manifesto favorável à aprovação das contas, referente o ano base supramencionado.
Sobre o Parecer Técnico da Controladoria Interna, temos a esclarecer o seguinte:
Nota a) – Nada a acrescentar;
Nota b) – Nada a acrescentar;
Nota c) – Entendemos que a sugestão é validar, desta forma, sugerimos ao Senhor Controlador que em parceria com esta Diretoria, busque a referida qualificação técnica, a fim de buscarmos subsídios tanto para a gestão administrativa implícita na função do Diretor, bem como, no aprimoramento do monitoramento a cargo do controlador;
Nota d) – Esclarecemos que a solicitação foi encaminhada ao chefe do poder executivo, por meio do Oficio "COIN 004/2015", datado de 23/04/2015 e reiterada em 11/05/2016, por meio do Oficio "COIN 004/2016", vale aqui frisar que até a presente data não obtivemos respostas ou qualquer manifestação por parte do executivo. Entendemos que o respaldo legal no
âmbito Municipal é importante, fato que justifica o envido das solicitações de forma reiterada, mesmo cientes de que as aplicações Financeiras em Curso seguem rigorosamente os dispositivos legais da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e resoluções do CMV – Conselho Monetário Nacional, desta forma para eximir duvidas, solicitamos parecer sobre a questão, a qual segue em anexo para apreciação; (Parecer de Investimento nº 089/2016).
Nota e) – Esclarecemos que para o ano de 2015 havia em curso o Contrato Administra nº 106/2013, com vencimento em 31/12/2015 e que em 04/01/2016, houve a contratação de um novo Médico Perito, conforme Contrato Administrativo nº 001/2016, contrato firma com vidência para noventa dias e que já está sendo providenciado uma nova contratação, Conforme Edital nº 062/2016, Tomada de Preço nº 019/2016;
Nota f) - Nada a acrescentar;
Desta forma, encaminhe-se o processo à Egrégia Corte de Contas para julgamento, conforme legislação vigente.
É o Pronunciamento.

Aparecida do Taboado - MS, 16 de Maio de 2016.

OSVALDO ANTÔNIO MARTINS.
Diretor Presidente

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A33C1BEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 2013

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2013)
CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.125.280,98	8.566.345,73	PASSIVO CIRCULANTE	938.528,34	3.658.964,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.439.489,71	8.171.837,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	193.713,98	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.439.489,71	8.171.837,55	PESSOAL A PAGAR	193.713,98	0,00
CAIXA	794,80	0,00	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	141.423,20	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	3.110.651,97	2.885.618,57	PRECATORIOS DE PESSOAL	52.290,78	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS	6.328.042,94	5.286.218,98	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	48.160,63	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	54.476,97	1.853,34			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	52.623,63	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CUR	48.160,63	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS AO TJ. - REGIME MENSAL	52.623,63	0,00	JUROS E ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS INTE	48.160,63	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.853,34	1.853,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	387.591,94	564.373,41
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.853,34	1.853,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	387.591,94	564.373,41
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	631.314,30	392.654,84	FORNECEDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES	387.259,09	564.373,41
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	631.314,30	392.654,84	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	332,85	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	631.314,30	392.654,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.061,79	3.094.591,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.802.700,63	23.103.178,97	VALORES RESTITUÍVEIS	309.061,79	137.748,16
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.098.513,45	4.004.466,12	CONSIGNAÇÕES	309.061,79	137.748,16
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	5.878.414,25	3.762.260,04	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	2.956.843,39
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.501.613,65	3.533.954,84	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.956.843,39
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	376.800,60	228.305,20	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.912.259,93	20.116.423,69
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	220.099,20	242.206,08			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	220.099,20	242.206,08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA	2.531.264,96	2.417.034,84
IMOBILIZADO	22.704.187,18	19.098.712,85	PESSOAL A PAGAR	469.058,40	0,00
BENS MOVEIS	8.793.996,96	8.145.305,45	PRECATORIOS DE PESSOAL	469.058,40	0,00
BENS DE INFORMATICA	50.364,80	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.062.206,56	2.417.034,84
MOVEIS E UTENSILIOS	15.484,04	0,00	INSS A PAGAR	2.062.206,56	2.417.034,84
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	499,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	417.003,16	844.732,56
VEICULOS	596.860,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	417.003,16	844.732,56
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.434,51	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	417.003,16	844.732,56
DEMAIS BENS MOVEIS	8.089.354,61	8.145.305,45	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	4.599,67	0,00
BENS IMOVEIS	13.910.190,22	10.953.407,40			
BENS DE USO ESPECIAL	230.029,93	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	4.599,67	0,00
BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	56.148,51	0,00	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	4.599,67	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.681.037,75	0,00	PROVISOES A LONGO PRAZO	6.959.392,14	16.854.656,29
DEMAIS BENS IMOVEIS	11.942.974,03	10.953.407,40	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	6.959.392,14	16.854.656,29
TOTAL	38.927.981,61	31.669.524,70	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	9.305.155,31
			PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00	7.549.500,98
			PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	12.090.293,44	0,00
			PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	12.275.405,71	0,00
			PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-17.406.307,01	0,00
			TOTAL PASSIVO	10.850.788,27	23.775.388,65
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	28.077.193,34	7.894.136,05
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	7.894.136,05	7.894.136,05
			PATRIMÔNIO SOCIAL	7.894.136,05	7.894.136,05
			PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.894.136,05	7.894.136,05
			RESULTADOS ACUMULADOS	20.183.057,29	0,00
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	20.183.057,29	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	15.585.342,66	0,00
			AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.597.714,63	0,00
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.077.193,34	7.894.136,05
			TOTAL	38.927.981,61	31.669.524,70
ATIVO FINANCEIRO	10.125.280,98	8.566.345,73	PASSIVO FINANCEIRO (890.367,71)+ Restos não Processado(3.110.618,20)	4.000.985,91	6.615.808,35
ATIVO PERMANENTE	28.802.700,63	23.103.178,97	PASSIVO PERMANENTE	9.960.420,56	20.116.423,69
			SALDO PATRIMONIAL	24.966.575,14	4.937.292,66
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	3.815.290,58	0,00
			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00

			INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.815.290,58	0,00
			TOTAL	3.815.290,58	0,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:0382A090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.659.579,24	13,87	13.525.150,80	28,18	34.474.849,20
RECEITAS CORRENTES	42.395.500,00	42.395.500,00	5.923.602,24	13,97	12.729.173,80	30,02	29.666.326,20
RECEITA TRIBUTARIA	4.248.500,00	4.248.500,00	582.862,51	13,72	819.557,11	19,29	3.428.942,89
Impostos	3.860.000,00	3.860.000,00	485.846,26	12,59	692.752,44	17,95	3.167.247,56
IPTU	510.000,00	510.000,00	299,52	0,06	1.077,97	0,21	508.922,03
ITBI	700.000,00	700.000,00	91.456,93	13,07	126.597,73	18,09	573.402,27
ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	201.897,28	12,24	341.437,15	20,69	1.308.562,85
Outros Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	192.192,53	19,22	223.639,59	22,36	776.360,41
Taxas	388.500,00	388.500,00	97.016,25	24,97	126.804,67	32,64	261.695,33
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	418.500,00	418.500,00	95.487,30	22,82	168.094,60	40,17	250.405,40
Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	1.100,00	10,00	1.100,00	10,00	9.900,00
Receitas de Valores Mobiliários	407.500,00	407.500,00	94.387,30	23,16	166.994,60	40,98	240.505,40
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	459,40	11,48	2.381,96	59,55	1.618,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.231.500,00	37.231.500,00	5.146.909,09	13,82	11.556.400,49	31,04	25.675.099,51
Transferências Intergovernamentais	36.525.500,00	36.525.500,00	5.146.909,09	14,09	11.404.413,61	31,22	25.121.086,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	706.000,00	706.000,00	0,00	0,00	151.986,88	21,53	554.013,12
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	493.000,00	493.000,00	97.883,94	19,85	182.739,64	37,07	310.260,36
Multas e Juros de Mora	175.500,00	175.500,00	15.581,89	8,88	24.151,91	13,76	151.348,09
Indenizações e Restituições	6.000,00	6.000,00	36.577,55	609,63	59.544,49	992,41	-53.544,49
Receita da Dívida Ativa	310.500,00	310.500,00	45.724,50	14,73	99.043,24	31,90	211.456,76
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.604.500,00	5.604.500,00	735.977,00	13,13	795.977,00	14,20	4.808.523,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.604.500,00	5.604.500,00	735.977,00	13,13	795.977,00	14,20	4.808.523,00
Transferências Intergovernamentais	853.000,00	853.000,00	244.800,00	28,70	244.800,00	28,70	608.200,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.751.500,00	4.751.500,00	491.177,00	10,34	551.177,00	11,60	4.200.323,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.659.579,24	13,87	13.525.150,80	28,18	34.474.849,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.659.579,24	13,87	13.525.150,80	28,18	34.474.849,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.659.579,24	13,87	13.525.150,80	28,18	34.474.849,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			875.665,80		
Superávit Financeiro		0,00			875.665,80		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	48.000.000,00	50.514.631,06	7.288.677,06	18.053.694,71	32.460.936,35	5.725.273,05	9.749.266,49	40.765.364,57	9.382.138,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.162.500,00	41.995.625,48	6.619.080,36	17.066.634,60	24.928.990,88	5.618.693,98	9.597.552,99	32.398.072,49	9.230.425,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.258.500,00	23.490.300,00	3.623.846,63	6.781.124,01	16.709.175,99	3.620.165,48	6.777.124,01	16.713.175,99	6.448.659,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.903.000,00	18.504.325,48	2.995.233,73	10.285.510,59	8.218.814,89	1.998.528,50	2.820.428,98	15.683.896,50	2.781.766,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.713.500,00	8.395.005,58	669.596,70	987.060,11	7.407.945,47	106.579,07	151.713,50	8.243.292,08	151.713,50	0,00
INVESTIMENTOS	6.403.500,00	8.097.005,58	669.596,70	710.911,67	7.386.093,91	56.204,15	59.662,12	8.037.343,46	59.662,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	298.000,00	0,00	276.148,44	21.851,56	50.374,92	92.051,38	205.948,62	92.051,38	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	48.000.000,00	50.514.631,06	7.288.677,06	18.053.694,71	32.460.936,35	5.725.273,05	9.749.266,49	40.765.364,57	9.382.138,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	48.000.000,00	50.514.631,06	7.288.677,06	18.053.694,71	32.460.936,35	5.725.273,05	9.749.266,49	40.765.364,57	9.382.138,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.775.884,31			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	48.000.000,00	50.514.631,06	7.288.677,06	18.053.694,71		5.725.273,05	13.525.150,80		9.382.138,56	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:CC0F90B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	50.514.631,06	7.288.677,06	18.053.694,71	100,00	32.460.936,35	5.725.273,05	9.749.266,49	100,00	40.765.364,57	0,00
Legislativa	2.351.500,00	2.351.500,00	0,00	0,00	0,00	2.351.500,00	0,00	0,00	0,00	2.351.500,00	0,00
Ação Legislativa	2.351.500,00	2.351.500,00	0,00	0,00	0,00	2.351.500,00	0,00	0,00	0,00	2.351.500,00	0,00
Judiciária	473.000,00	473.000,00	0,00	102.000,00	0,56	371.000,00	20.400,00	20.400,00	0,21	452.600,00	0,00
Ação Judiciária	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	0,00	102.000,00	0,56	19.000,00	20.400,00	20.400,00	0,21	100.600,00	0,00
Administração	9.267.720,00	9.415.096,00	1.546.396,30	3.621.658,90	20,06	5.793.437,10	1.368.760,09	2.499.380,19	25,64	6.915.715,81	0,00
Administração Geral	9.027.720,00	9.180.096,00	1.535.194,90	3.605.033,90	19,97	5.575.062,10	1.363.609,84	2.491.000,43	25,55	6.689.095,57	0,00
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	1.961,40	3.885,00	0,02	19.115,00	1.961,40	3.885,00	0,04	19.115,00	0,00
Comunicação Social	217.000,00	212.000,00	9.240,00	12.740,00	0,07	199.260,00	3.188,85	4.494,76	0,05	207.505,24	0,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Social	2.595.500,00	2.595.500,00	384.771,72	989.667,62	5,48	1.605.832,38	290.655,65	488.342,43	5,01	2.107.157,57	0,00
Administração Geral	1.575.000,00	1.575.000,00	230.698,78	482.248,88	2,67	1.092.751,12	219.216,65	397.457,67	4,08	1.177.542,33	0,00
Assistência ao Idoso	34.000,00	34.000,00	3.684,70	19.814,56	0,11	14.185,44	1.646,94	1.646,94	0,02	32.353,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	7.004,97	8.004,97	0,04	57.995,03	1.582,37	1.582,37	0,02	64.417,63	0,00
Assistência Comunitária	920.500,00	920.500,00	143.383,27	479.599,21	2,66	440.900,79	68.209,69	87.655,45	0,90	832.844,55	0,00
Saúde	11.392.000,00	11.869.291,45	1.789.972,13	4.498.194,75	24,92	7.371.096,70	1.558.025,59	2.755.056,86	28,26	9.114.234,59	0,00
Administração Geral	1.350.000,00	1.366.600,00	126.311,68	827.555,89	4,58	539.044,11	219.736,64	388.091,10	3,98	978.508,90	0,00
Atenção Básica	5.723.000,00	6.098.178,14	1.056.697,98	1.961.606,99	10,87	4.136.571,15	684.529,93	1.256.036,44	12,88	4.842.141,70	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.560.000,00	3.591.785,56	496.309,04	1.518.276,28	8,41	2.073.509,28	580.801,79	968.632,23	9,94	2.623.153,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	209.000,00	209.000,00	43.225,05	74.478,49	0,41	134.521,51	32.122,60	62.635,64	0,64	146.364,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	383.727,75	67.428,38	116.277,10	0,64	267.450,65	40.834,63	79.661,45	0,82	304.066,30	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Educação	12.833.750,00	14.039.364,61	2.496.156,06	4.785.868,57	26,51	9.253.496,04	1.580.462,60	2.673.463,05	27,42	11.365.901,56	0,00
Alimentação e Nutrição	391.000,00	396.185,07	0,00	315.055,13	1,75	81.129,94	52.494,32	52.494,32	0,54	343.690,75	0,00
Ensino Fundamental	8.902.750,00	8.990.239,28	2.142.303,28	3.420.565,46	18,95	5.569.673,82	1.141.363,22	1.929.301,75	19,79	7.060.937,53	0,00
Ensino Superior	149.000,00	149.000,00	955,77	126.955,77	0,70	22.044,23	23.955,77	34.955,77	0,36	114.044,23	0,00
Educação Infantil	3.236.000,00	4.368.940,26	352.897,01	819.276,21	4,54	3.549.664,05	345.313,29	622.039,21	6,38	3.746.901,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Especial	125.000,00	105.000,00	0,00	104.016,00	0,58	984,00	17.336,00	34.672,00	0,36	70.328,00	0,00
Cultura	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Difusão Cultural	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Urbanismo	4.856.000,00	5.349.498,22	575.548,96	1.234.803,12	6,84	4.114.695,10	371.803,77	417.854,12	4,29	4.931.644,10	0,00
Administração Geral	1.175.000,00	1.338.655,15	308.805,89	625.140,05	3,46	713.515,10	236.039,23	263.515,00	2,70	1.075.140,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.163.500,00	2.464.843,07	78.743,07	104.343,07	0,58	2.360.500,00	16.502,07	16.502,07	0,17	2.448.341,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.517.500,00	1.546.000,00	188.000,00	505.320,00	2,80	1.040.680,00	119.262,47	137.837,05	1,41	1.408.162,95	0,00

Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Saneamento	704.000,00	704.000,00	0,00	40.700,00	0,23	663.300,00	23.245,00	23.245,00	0,24	680.755,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	704.000,00	704.000,00	0,00	40.700,00	0,23	663.300,00	23.245,00	23.245,00	0,24	680.755,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	69.933,93	17.685,50	46.192,38	0,26	23.741,55	5.168,66	6.379,54	0,07	63.554,39	0,00
Administração Geral	50.000,00	69.933,93	17.685,50	46.192,38	0,26	23.741,55	5.168,66	6.379,54	0,07	63.554,39	0,00
Agricultura	302.000,00	276.690,07	0,00	39.600,00	0,22	237.090,07	6.600,00	13.200,00	0,14	263.490,07	0,00
Extensão Rural	72.000,00	46.690,07	0,00	39.600,00	0,22	7.090,07	6.600,00	13.200,00	0,14	33.490,07	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Energia	800.000,00	772.801,78	72.801,78	652.701,78	3,62	120.100,00	104.054,69	190.874,16	1,96	581.927,62	0,00
Conservação de Energia	800.000,00	772.801,78	72.801,78	652.701,78	3,62	120.100,00	104.054,69	190.874,16	1,96	581.927,62	0,00
Transporte	1.292.000,00	1.237.000,00	0,00	925.170,96	5,12	311.829,04	270.004,64	409.421,95	4,20	827.578,05	0,00
Transporte Rodoviário	1.292.000,00	1.237.000,00	0,00	925.170,96	5,12	311.829,04	270.004,64	409.421,95	4,20	827.578,05	0,00
Desporto e Lazer	205.000,00	520.425,00	405.344,61	460.988,19	2,55	59.436,81	13.182,16	27.033,57	0,28	493.391,43	0,00
Desporto Comunitário	205.000,00	520.425,00	405.344,61	460.988,19	2,55	59.436,81	13.182,16	27.033,57	0,28	493.391,43	0,00
Encargos Especiais	693.530,00	691.530,00	0,00	656.148,44	3,63	35.381,56	112.910,20	224.615,62	2,30	466.914,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	311.000,00	299.000,00	0,00	276.148,44	1,53	22.851,56	50.374,92	92.051,38	0,94	206.948,62	0,00
Outros Encargos Especiais	382.530,00	392.530,00	0,00	380.000,00	2,10	12.530,00	62.535,28	132.564,24	1,36	259.965,76	0,00
Reserva de Contingência	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
Reserva de Contingência	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	48.000.000,00	50.514.631,06	7.288.677,06	18.053.694,71	100,00	32.460.936,35	5.725.273,05	9.749.266,49	100,00	40.765.364,57	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:80B05971

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.205.000,00	4.205.000,00	795.012,29	18,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	830.000,00	830.000,00	95.718,39	11,53
1.1.1 - IPTU	510.000,00	510.000,00	1.077,97	0,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	155,87	0,78
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	250.000,00	250.000,00	85.354,86	34,14
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	9.129,69	18,26
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	126.597,73	18,09
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	126.597,73	18,09
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.000,00	1.675.000,00	349.056,58	20,84
1.3.1 - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	341.437,15	20,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	3.279,22	65,58
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	401,72	2,68
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	3.938,49	78,77
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	223.639,59	22,36
1.4.1 - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	223.639,59	22,36
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.795.000,00	29.795.000,00	9.198.364,36	30,87
2.1 - Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.971.548,59	30,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	3.971.548,59	30,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	3.959.989,04	29,33
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	13.041,00	28,98
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	38.124,73	38,12
2.5 - Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	552.700,80	22,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	662.960,20	101,99
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	34.000.000,00	34.000.000,00	9.993.376,65	29,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.959.000,00	5.959.000,00	1.832.047,68	30,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	794.309,62	30,55
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	791.997,73	29,33
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	2.608,20	28,98
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	110.540,10	22,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	132.592,03	101,99
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	2.010.866,42	32,43
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.150.000,00	6.150.000,00	1.994.914,90	32,44
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	15.951,52	31,90
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	191.000,00	191.000,00	162.867,22	85,27

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.618.000,00	4.618.000,00	1.383.756,50	29,96	1.383.756,50	29,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.175.000,00	1.175.000,00	328.434,22	27,95	328.434,22	27,95	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.443.000,00	3.443.000,00	1.055.322,28	30,65	1.055.322,28	30,65	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.532.000,00	1.532.000,00	431.593,72	28,17	166.479,90	10,87	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	46.016,41	8,37	37.122,17	6,75	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	982.000,00	982.000,00	385.577,31	39,26	129.357,73	13,17	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.150.000,00	6.150.000,00	1.815.350,22	29,52	1.550.236,40	25,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.550.236,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	68,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	8,28
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	22,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.500.000,00	8.500.000,00	2.498.344,16	29,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.725.000,00	1.725.000,00	374.450,63	21,71	365.556,39	21,19	0,00
23.1 Creche	654.000,00	654.000,00	127.362,66	19,47	127.362,66	19,47	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	654.000,00	654.000,00	127.362,66	19,47	127.362,66	19,47	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	1.071.000,00	1.071.000,00	247.087,97	23,07	238.193,73	22,24	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.071.000,00	1.071.000,00	247.087,97	23,07	238.193,73	22,24	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	6.249.750,00	6.455.194,28	2.834.856,86	43,92	1.413.112,58	21,89	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.425.000,00	4.425.000,00	1.440.899,59	32,56	1.184.680,01	26,77	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.824.750,00	2.030.194,28	1.393.957,27	68,66	228.432,57	11,25	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	11.000,00	22.000,00	955,77	4,34	955,77	4,34	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	7.985.750,00	8.202.194,28	3.210.263,26	39,14	1.779.624,74	21,70	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	162.867,22
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.951,52
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00

34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	178.818,74
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.599.850,23
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	16,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.000,00	262.194,28	142.370,84	54,30	11.598,56	4,42	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	80.000,00	0,00	24.247,19	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+ 41+42+43)	196.000,00	262.194,28	222.370,84	84,81	35.845,75	13,67	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.181.750,00	8.464.388,56	3.432.634,10	40,55	1.815.470,49	21,45	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.048,37	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.920,77	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	2.127,60	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	2.008,77
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.994.914,90
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.580.846,02
49.1 - Orçamento do Exercício	1.477.037,86
49.2 - Restos a Pagar	103.808,16
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	114,29
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	416.191,94

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertur a de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:8D8B6B08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.206.000,00	4.206.000,00	796.250,16	18,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	510.000,00	510.000,00	1.077,97	0,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	126.597,73	18,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	341.437,15	20,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	223.639,59	22,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.000,00	26.000,00	4.672,96	17,97
Dívida Ativa dos Impostos	265.000,00	265.000,00	85.756,58	32,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	13.068,18	23,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.795.000,00	29.795.000,00	9.198.364,36	30,87
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.971.548,59	30,55
Cota Parte do ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	552.700,80	22,11
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	650.000,00	662.960,20	101,99
Cota-Parte do ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	3.959.989,04	29,33
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	38.124,73	38,12
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	13.041,00	28,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	13.041,00	28,98
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	34.001.000,00	34.001.000,00	9.994.614,52	29,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.536.000,00	2.536.000,00	1.181.967,23	46,61
Provenientes da União	2.092.000,00	2.092.000,00	952.160,18	45,51
Provenientes dos Estados	322.000,00	322.000,00	195.834,89	60,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	122.000,00	122.000,00	33.972,16	27,85
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	604.000,00	604.000,00	428.377,00	70,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.140.000,00	3.140.000,00	1.610.344,23	51,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	10.117.500,00	10.754.952,97	4.324.216,78	40,21	2.754.878,89	25,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.985.000,00	6.224.800,00	2.008.087,75	32,26	2.004.087,75	32,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.132.500,00	4.530.152,97	2.316.129,03	51,13	750.791,14	16,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.274.500,00	1.114.338,48	173.977,97	15,61	177,97	0,02	0,00
Investimentos	1.274.500,00	1.114.338,48	173.977,97	15,61	177,97	0,02	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.392.000,00	11.869.291,45	4.498.194,75	37,90	2.755.056,86	23,21	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.725.500,00	4.297.688,05	1.540.616,07	34,25	682.743,27	24,78	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.725.500,00	4.297.688,05	1.540.616,07	34,25	682.743,27	24,78	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.725.500,00	4.297.688,05	1.540.616,07	34,25	682.743,27	24,78	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	7.666.500,00	7.571.603,40	2.957.578,68	65,75	2.072.313,59	75,22	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							573.121,41

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	369.869,50	0,00	112.078,15	257.791,35	0,00
Inscritos em 2015	556.318,12	11.375,14	426.367,22	118.575,76	0,00
Total	926.187,62	11.375,14	538.445,37	376.367,11	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.350.000,00	1.366.600,00	827.555,89	18,40	388.091,10	14,09	0,00
Atenção Básica	5.723.000,00	6.098.178,14	1.961.606,99	43,61	1.256.036,44	45,59	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.560.000,00	3.591.785,56	1.518.276,28	33,75	968.632,23	35,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	209.000,00	209.000,00	74.478,49	1,66	62.635,64	2,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	383.727,75	116.277,10	2,58	79.661,45	2,89	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.392.000,00	11.869.291,45	4.498.194,75	100,00	2.755.056,86	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:6F602B9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES EM TAQUARUSSU-MS

REGIMENTO INTERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº022/2016
TAQUARUSSU – MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS, e conforme o disposto nostermos das Resoluções Normativas: nº 19, de 18 de setembro de 2015, do *Conselho Nacional das Cidades* e Ministério das Cidades nº 14, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Artigo. 1.º- Aprovaçãodo Regimento da 6ª Conferência Municipal das CidadesemTaquarussu – MS, nos termos Anexos a este Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS,29 de Fevereiro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO.
Em: segunda-feira,29 de Fevereiro de 2016.
(ART. 73, SEÇÃO I, § 1º, 2º e 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

ANEXO

REGIMENTO DA 6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS:**
I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;
IV – Organizar a Conferência Municipal da Cidade como instrumento para garantia da gestão democrática as políticas de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia **20 de maio de 2016** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, **situada à Av. Felinto Muller nº 984 ás 07:30 min (MS)** e terá as seguintes finalidades:
I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;
II- Indicar prioridades de atuação para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3°. A **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS**, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.
§ 1º - A **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS** tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais
§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS**, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS**, será realizada, sob a responsabilidade do Presidente dessa Comissão e pelo poder executivo municipal com recursos oriundos deste Município.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS**, adotará o **TEMA NACIONAL:** "A Função Social da Cidade e da Propriedade. **LEMA**: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como **TEMA ESTADUAL:** Regularização Fundiária e Edilícia. **LEMA ESTADUAL:** Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.
§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.
§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.
Art. 6º. A **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS**, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.
Art. 7º. A **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS** produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS** será presidida pela Sra. Marilda Carvalho e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS.**
Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 deste Regimento.
Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:
I - Definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15;
II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.
§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.
§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.
§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Comissão Preparatória Municipal da **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS** será composta por 16 membros titulares e suplentes, ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 14).
Art. 12. Os participantes da **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS** se distribuirão em 3 categorias:
I- Delegados (as), com direito a voz e voto;
II- Observadores;
III – Comunidade em geral com direito a voz.
Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.
Art. 13. Serão delegados da **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS:**
I - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS;
§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.
§ 2º- Na 6ª Conferencia Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.
Art. 14 - A representação dos diversos segmentos na **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS**, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;
II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;
§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.
§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.
§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.
§ 4º - **As vagas definidas no inciso VI** (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.
§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 15. A **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS** será composta por **60 (sessenta)** participantes, assim distribuídos:
I- 8 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
II- 2 Observadores.
III- 50 Pessoas da Comunidade em Geral.
§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.
§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS** correrão por conta de recursos orçamentários próprios.
Art. 17. Os resultados da **6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu – MS** serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.
Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Comissão Preparatória da6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu– MS

Segmentos	**Quantidade**
Poder Público Estadual	01
Poder Público Federal	0
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais e populares	01
Entidades Empresariais	01
Entidades Sindicais de Trabalhadores	01
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	01
Organização Não Governamental - ONG	01
Total	**08**

ANEXO II
Delegados eleitos na6ª Conferência Municipal da Cidade de Taquarussu– MS para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
1			**1**					**2**

ANEXO IV
Número de participantes na6ª Conferência Municipal da Cidade deTaquarussu– MS

Delegados	**Quantidade**
Delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Preparatória	8
Participantes dos segmentos e da comunidade	50
Observadores	02
Total	**60**

MARILDA CARVALHO
Presidente da 6ª Conferência Municipal das Cidades em Taquarussu-MS.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:12E4820F



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2015 A ABR/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.443.038,81	3.618.744,95	3.439.374,24	3.769.827,73	3.550.468,35	4.750.019,02	3.400.902,62	4.695.851,03	3.804.975,42	4.020.299,90	3.248.269,90	3.487.676,26	45.229.448,23	48.354.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	282.575,94	578.642,57	262.728,50	212.041,03	258.642,32	497.044,36	151.506,16	726.068,93	129.775,86	106.918,74	289.384,32	293.478,19	3.788.806,92	4.248.500,00
IPTU	26.180,81	293.557,28	26.683,80	16.205,38	14.829,86	5.353,93	2.882,25	5.660,44	617,53	160,92	220,21	79,31	392.431,72	510.000,00
ISS	114.229,25	110.208,35	129.681,64	78.597,71	92.501,73	198.298,38	112.769,75	78.064,08	88.133,20	51.406,67	73.139,75	128.757,53	1.255.788,04	1.650.000,00
ITBI	7.931,27	8.562,39	20.788,60	5.465,00	118.266,97	222.082,57	4.496,26	465.467,65	9.499,39	25.641,41	71.531,93	19.925,00	979.658,44	700.000,00
IRRF	117.905,86	65.357,69	69.840,34	102.550,09	22.152,65	63.782,96	25.716,52	170.281,42	14.456,82	16.990,24	109.542,23	82.650,30	861.227,12	1.000.000,00
Outras receitas Tributárias	16.328,75	100.956,86	15.734,12	9.222,85	10.891,11	7.526,52	5.641,38	6.595,34	17.068,92	12.719,50	34.950,20	62.066,05	299.701,60	388.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.018,46	45.023,57	45.030,89	42.151,64	40.432,98	40.887,89	42.910,93	40.181,09	35.008,35	37.598,95	54.446,80	41.040,50	508.732,05	418.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	110,00	60,00	110,00	60,00	375,58	1.243,51	1.433,28	196,15	88,41	1.834,15	220,00	239,40	5.970,48	4.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.095.651,58	2.969.016,01	2.827.279,65	3.212.014,63	2.946.185,21	3.980.388,92	3.185.689,34	3.836.726,52	3.593.709,10	3.835.486,06	2.836.544,55	3.122.708,46	39.441.400,03	43.190.500,00
Cota Parte do FPM	1.179.422,94	1.026.217,52	898.932,65	888.735,02	740.943,91	843.316,97	952.171,05	1.610.058,46	1.038.689,63	1.204.505,84	789.713,44	938.799,68	12.111.507,11	13.550.000,00
Cota Parte do ICMS	938.652,51	939.843,58	950.753,26	958.717,65	938.108,70	934.663,72	972.802,90	915.235,79	940.505,36	988.992,74	981.804,16	1.048.686,78	11.508.767,15	13.500.000,00
Cota Parte do IPVA	52.746,65	50.097,46	34.243,94	20.090,56	17.737,92	11.780,58	14.876,90	39.845,66	29.590,95	452.172,61	95.174,48	86.022,16	904.379,87	650.000,00
Cota Parte do ITR	5.594,27	33.400,89	43.770,70	367.867,46	338.506,86	1.121.037,62	312.419,20	415.425,91	263.131,64	174.570,12	55.064,63	59.934,41	3.190.723,71	2.500.000,00
Transf. da LC 87/1996	3.234,17	3.234,17	3.234,17	3.234,17	3.234,17	3.234,17	3.234,17	3.234,17	3.260,25	3.260,25	3.260,25	3.260,25	38.914,36	45.000,00
Transf. da LC 61/1989	8.796,29	24.795,38	9.444,44	8.700,24	9.261,60	9.231,16	10.711,55	21.670,39	9.637,10	11.269,59	8.703,54	8.514,50	140.735,78	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	427.587,58	413.664,81	385.284,65	402.687,45	380.335,59	434.192,89	425.006,62	430.021,57	476.598,28	593.907,72	447.818,41	476.590,49	5.293.696,06	6.150.000,00
Outras Transferências Correntes	479.617,17	477.762,20	501.615,84	561.982,08	518.056,46	622.931,81	494.466,95	401.234,57	832.295,89	406.807,19	455.005,64	500.900,19	6.252.675,99	6.695.500,00
Outras Receitas Correntes	20.682,83	26.002,80	304.225,20	303.560,43	304.832,26	230.454,34	19.362,91	92.678,34	46.393,70	38.462,00	67.674,23	30.209,71	1.484.538,75	493.000,00
DEDUÇÕES (II)	435.930,04	425.434,57	358.376,73	447.728,91	407.706,24	582.806,51	451.100,77	524.919,70	455.007,50	564.696,26	385.003,32	427.340,60	5.466.051,15	5.959.000,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	435.930,04	425.434,57	358.376,73	447.728,91	407.706,24	582.806,51	451.100,77	524.919,70	455.007,50	564.696,26	385.003,32	427.340,60	5.466.051,15	5.959.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.007.108,77	3.193.310,38	3.080.997,51	3.322.098,82	3.142.762,11	4.167.212,51	2.949.801,85	4.170.931,33	3.349.967,92	3.455.603,64	2.863.266,58	3.060.335,66	39.763.397,08	42.395.500,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:EB54D867

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI 528 REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

“Terra do Pé de Soja Solteiro”
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 528 /2016

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento) nos vencimentos dos servidores enquadrados na tabela I do anexo I da Lei Complementar 018/2013 de 28 de maio de 2013, para vigorar a partir de 01 de Maio de 2016.

Parágrafo único - o percentual atribuído à tabela mencionada no caput, trata-se de reajuste de vencimentos apurado no último período acumulado pelo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE. do mês de abril.

Art. 2º - SUPRIMIDO.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2016, e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de Maio de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRAO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	822,42	838,87	855,65	872,76	890,21	908,02	926,18	944,70	963,60	982,87	1.002,53	1.022,58	1.043,03	1.063,89	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59
II	847,09	864,03	881,31	898,94	916,92	935,26	953,96	973,04	992,50	1.012,35	1.032,60	1.053,25	1.074,31	1.095,80	1.117,72	1.140,07	1.162,87	1.186,13
III	872,50	889,95	907,75	925,90	944,42	963,31	982,58	1.002,23	1.022,27	1.042,72	1.063,57	1.084,84	1.106,54	1.128,67	1.151,25	1.174,27	1.197,76	1.221,71
IV	898,68	916,65	934,99	953,69	972,76	992,22	1.012,06	1.032,30	1.052,95	1.074,01	1.095,49	1.117,40	1.139,74	1.162,54	1.185,79	1.209,50	1.233,70	1.258,37
V	925,65	944,16	963,05	982,31	1.001,95	1.021,99	1.042,43	1.063,28	1.084,55	1.106,24	1.128,36	1.150,93	1.173,95	1.197,43	1.221,38	1.245,80	1.270,72	1.296,13
VI	1.015,71	1.036,02	1.056,74	1.077,88	1.099,44	1.121,43	1.143,85	1.166,73	1.190,07	1.213,87	1.238,14	1.262,91	1.288,17	1.313,93	1.340,21	1.367,01	1.394,35	1.422,24
VII	1.928,08	1.966,64	2.005,97	2.046,09	2.087,02	2.128,76	2.171,33	2.214,76	2.259,05	2.304,23	2.350,32	2.397,33	2.445,27	2.494,18	2.544,06	2.594,94	2.646,84	2.699,78
VIII	2.506,50	2.556,63	2.607,76	2.659,92	2.713,12	2.767,38	2.822,73	2.879,18	2.936,76	2.995,50	3.055,41	3.116,52	3.178,85	3.242,43	3.307,27	3.373,42	3.440,89	3.509,71
IX	2.892,12	2.949,96	3.008,96	3.069,14	3.130,52	3.193,13	3.257,00	3.322,14	3.388,58	3.456,35	3.525,48	3.595,99	3.667,91	3.741,27	3.816,09	3.892,41	3.970,26	4.049,67
X	3.856,16	3.933,28	4.011,95	4.092,19	4.174,03	4.257,51	4.342,66	4.429,52	4.518,11	4.608,47	4.700,64	4.794,65	4.890,54	4.988,35	5.088,12	5.189,88	5.293,68	5.399,55
XI	5.784,25	5.899,94	6.017,93	6.138,29	6.261,06	6.386,28	6.514,00	6.644,29	6.777,17	6.912,71	7.050,97	7.191,99	7.335,83	7.482,54	7.632,20	7.784,84	7.940,54	8.099,35
XII	8.676,36	8.849,89	9.026,88	9.207,42	9.391,57	9.579,40	9.770,99	9.966,41	10.165,74	10.369,05	10.576,43	10.787,96	11.003,72	11.223,80	11.448,27	11.677,24	11.910,78	12.149,00
XIII	11.568,49	11.799,86	12.035,86	12.276,57	12.522,11	12.772,55	13.028,00	13.288,56	13.554,33	13.825,42	14.101,92	14.383,96	14.671,64	14.965,08	15.264,38	15.569,66	15.881,06	16.198,68

COMPOSIÇÃO DOS CARGOS

I Auxiliar de Servços Gerais, Merendeira, Vigilante, Copeira, Auxiliar de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais Indigina e Trabalhador Braçal.
II Agente Administrativo, Agente Comunitário de saúde, Inspetor de Alunos e Recepcionista.
III Assistente de administração, Agente de Controle de Endemias, Instrutor de Programas Especiais e Operador de Máquinas Leves.
IV Desenhista, Telefonista e Auxiliar de Consultório Dentário.
V Topógrafo, Auxiliar de Enfermagem e Telefonista.

VI Técnico em Enfermagem, Mecânico, Motorista, Tratorista, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Saúde bucal, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário e Fiscal de Vigilância Sanitária.
VII Médico Veterinário- 20 Horas, Odontólogo 20 Horas, Operador de Máquinas Pesadas.
VIII Supervisor de licitações e Contratos
IX Técnólogo em Agropecuária, Médico 10 horas.
X Administrador, Advogado, Analista de Planejamento e Controle, Analista Tributário, Arquitéto, Assistente Social, Biólogo, Bioquimico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agronomo, Engenheiro Civil, Farmaceutico, Fisioterapeuta, Fonoaldiólogo, Médico Veterinário 40 horas, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo.
XI Médico 20 horas
XII Médico 30 horas
XIII Médico 40 horas, Médico ESF.

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:30A4A050

